



Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XVII

21 DE ABRIL DE 2016

Distribuição Gratuita | Nº360



Lei Nº 035 de 18/08/1997
Institui a criação do Brasão e Bandeira
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997
Adota o Brasão e Bandeira
Autor: Grierson Santos de Oliveira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



Prefeitura Municipal de Tanguá

ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
Secretário Municipal de Governo

Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA
ALA EDITORA E PROMOÇÕES
Ltda - ME
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2015

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
Hemolab Laboratório de Análises Clínicas Ltda
EPP.

OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais.

NATUREZA: Termo de Renovação ao Contrato nº
001/2015.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 652/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo para execução do objeto do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses após o vencimento do contrato em vigência, em acordo com Art. 57, inciso 2º ou alterado na forma do Art.65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela presente renovação se manterá o valor original de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), no PT: 07.002.001.10.302.0022.2.065, Elemento de Despesa 33.90.39.36.00, fonte 132 e ficha 314.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INSTRUMENTOS
DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica substituído o servidor Luiz Otávio de Carvalho matrícula 4411-3, pelo servidor Maxwell Velasco matrícula 4290-0, nas ações de gerenciamento do contrato supra citado.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 061/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, JOSÉ CARLOS ALVES DO AMARAL, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, KÁTIA CILENE RIBEIRO MENDES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, MATHEUS RANGEL TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, JOSÉ SERRATE DAVILA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

RESENHA 334 – PROCESSO 0127/2015

ONDE SE LÊ: TANGUÁ, PROCESSO 127/2014 – LEIA SE: PROCESSO 127/2015.

RESENHA 334 – PROCESSO 1129/2014

ONDE SE LÊ: R\$ 30.000,00 – LEIA SE: R\$ 36.000,00
ONDE SE LÊ: R\$ 6.000,00 – LEIA SE: R\$ 4.500,00
ONDE SE LÊ: R\$ 9.000,00 – LEIA SE: R\$ 6.750,00
ONDE SE LÊ: R\$ 3.000,00 – LEIA SE: R\$ 2.250,00
ONDE SE LÊ: R\$ 6.000,00 – LEIA SE: R\$ 4.500,00

RESENHA 347 – PROCESSO 0081/2013

ONDE SE LÊ: 14 DE SETEMBRO DE 2014 – LEIA SE: 15 DE SETEMBRO DE 2015.

RESENHA 347 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2015

ONDE SE LÊ: AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015 – LEIA SE: AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

RESENHA 347 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2015

ONDE SE LÊ: TANGUÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2015 – LEIA SE: TANGUÁ 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

PROCESSO: 0526/2014

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 055/2015, faço saber:
AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 8.792,00 (oito mil, setecentos e noventa e dois reais) em favor da empresa JMS COTRIM COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI, referente à BEBEDOUROS, para diversos setores da SEMS, conforme disposto no pregão acima referenciado.

Sendo:
07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de atenção Básica em Saúde

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.18.00	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	252	131	R\$ 8.792,00

Tanguá, 05 de outubro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1561/2015

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 075/2015, faço saber:
AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 26.300,80 (vinte e seis mil, trezentos reais e oitenta centavos) em favor da empresa FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, referente à contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, conforme disposto no pregão acima referenciado, referente ao exercício de 2015.

Sendo:
07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção A Rede de Atenção Básica em Saúde

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.61.00	Limpeza e Conservação	250	131	R\$ 11.150,40

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.61.00	Limpeza e Conservação	287	132	R\$ 11.150,40

Tanguá, 06 de novembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO : 1515/2014 vol. 2

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 008/2015, faço saber:
AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 170.196,92 (cento e setenta mil, cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) em favor da empresa TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto no pregão acima referenciado.

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.35.00	Material Hospitalar	243	131	R\$ 110.197,90

07.002.001.10.302.0022.2.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.35.00	Material Hospitalar	281	132	R\$ 59.999,02

Tanguá, 06 de novembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1657/2014

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 082/2015, faço saber:
AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 45.180,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais) em favor da empresa IMAGEM COLLOR GRÁFICA E SERVIÇOS EPP, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PSE – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, conforme disposto no pregão acima referenciado.

Sendo:

07.002.001.10.301.0020.2.067 – Desenvolver Ações de Saúde Escolar				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	266	131	R\$ 39.750,00

07.002.001.10.301.0020.2.067 – Desenvolver Ações de Saúde Escolar				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.39.00	Material Gráfico	266	131	R\$ 1.740,00

07.002.001.10.301.0020.2.067 – Desenvolver Ações de Saúde Escolar				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
42.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	638	131	R\$ 3.690,00

Tanguá, 16 de dezembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 0131/2015

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 025/2015 e Ata de Registro de Preços 009/2015, faço saber:
AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 53.757,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais) em favor da empresa BWM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, referente à contratação de empresa especializada para transportes de pacientes da rede municipal de saúde conforme disposto no pregão acima referenciado, este valor é referente ao exercício de 2015, o restante do valor referente ao total será feito no próximo exercício.

07.001.001.10.122.0019.2.044 – Manutenção Operacional e Administrativa – SEMS				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.99.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	617	160	R\$ 53.757,00

Tanguá, 16 de dezembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 0821/2013

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 106/2013, faço saber:
AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 13.423,91 (treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), em favor da empresa ACJ EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, para o exercício de 2015, referente à contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e hospitalares da SEMS, conforme disposto no pregão acima referenciado.

Sendo: 07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção A Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.15.00	Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos	250	131	R\$ 13.423,91

Tanguá, 16 de dezembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO : 1514/2014 vol. 5

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 009/2015, faço saber:
AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 259.873,68 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) em favor da empresa TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto no pregão acima referenciado.

Sendo: 07.002.001.10.303.0023.2.055 – Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.09.00	Medicamento	300	134	R\$ 60.438,00

**07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde**

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.09.00	Medicamento	244	138	R\$ 109.505,30

07.002.001.10.302.0022.2.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.35.00	Material Hospitalar	281	132	R\$ 89.930,38

Tanguá, 16 de dezembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 2191/2014

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, para renovação contratual, baseada no resultado do Chamamento Público 001/2014 desta Secretaria, onde foram selecionados por meio de livre concorrência, Prestadores de Serviços de Saúde, conforme Relatório da Comissão de Avaliação do Chamamento Público constante neste Processo as fls.05/06.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho em favor da empresa Hemolab Laboratório de Análise Clínicas LTDA no valor de R\$ 288.000,00, referente ao pagamento da Prestação de Serviços Laboratoriais.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.36.00	Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	314	132	R\$ 288.000,00

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 2192/2014

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, para renovação contratual, baseada no resultado do Chamamento Público 001/2014 desta Secretaria, onde foram selecionados por meio de livre concorrência, Prestadores de Serviços de Saúde, conforme Relatório da Comissão de Avaliação do Chamamento Público constante neste Processo as fls.05/06.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho em favor da empresa Laboratório Dr. Dionizio de Análise Clínicas e Citológicas LTDA no valor de R\$ 288.000,00, referente ao pagamento da Prestação de Serviços Laboratoriais.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.36.00	Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	314	132	R\$ 288.000,00

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 2868/2013

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 108/2014, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 88.530,93 (oitenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e noventa e três centavos) referente à aquisição de Gêneros alimentícios para a Rede Municipal de Saúde, conforme disposto no pregão acima referido e constante nas Atas de Registro de Preço nº 002/2015 e 003/2015, para o exercício de 2015.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.07.00	Gêneros de Alimentação	308	132	R\$ 68.836,30

SENDO:

JMS COTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI-ME - R\$ 63.575,66

BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – R\$ 5.260,64

07.002.001.10.302.0021.2.059 – Gestão do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.07.00	Gêneros de Alimentação	297	132	R\$ 27.651,87

SENDO:

JMS COTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI-ME - R\$ 24.955,27

BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – R\$ 2.696,60

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 2002/2014

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 062/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 42.306,34 (quarenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos) em favor das empresas descritas abaixo, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de atenção Básica em Saúde

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.16.00	Material de Expediente	262	130	R\$ 28.341,58

Sendo:

IMAGEM COLLOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – R\$ 19.052,00

GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA – EPP – R\$ 9.289,58

07.002.001.10.302.0021.2.059 – Gestão do Centro de atenção Psicossocial

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.16.00	Material de Expediente	297	132	R\$ 6.964,53

Sendo:

IMAGEM COLLOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – R\$ 4.672,00

GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA – EPP – R\$ 2.292,53

07.002.001.10.305.0024.2.072 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.16.00	Material de Expediente	347	130	R\$ 7.000,23

Sendo:

IMAGEM COLLOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – R\$ 4.672,00

GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA – EPP – R\$ 2.328,23

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 2005/2014

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 036/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), referente à aquisição de Fitas para Aferição de Glicose, conforme disposto no pregão acima referido e constante na Ata de Registro de Preço nº 010/2015.

Sendo:

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.35.00	Material Hospitalar	307	130	R\$ 43.000,00

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.35.00	Material Hospitalar	308	132	R\$ 43.000,00

Em Favor: LAB-BRAX DIAGNÓSTICA LTDA EPP

Tanguá, 04 de janeiro de 2016

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 130/2015

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 072/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 143.560,68 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos) em favor de ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO CSDGF, conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.11.00	Material Químico	308	132	R\$ 143.560,68

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3



PROCESSO : 1450/2015
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

Tanguá, 29 de dezembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 092/2015, faço saber:
AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 65.173,00 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e três reais), referente a aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes, através de Emenda Parlamentar, conforme disposto no pregão acima referido.

SENDO:

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Equipamentos e Materiais para a Atenção Básica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.04.00	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico, Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	229	136	R\$ 23.920,70

Em Favor: OLIGOO SERRANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Equipamentos e Materiais para a Atenção Básica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.06.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	229	136	R\$ 1.698,00

Em Favor: JAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Equipamentos e Materiais para a Atenção Básica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.15.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	229	136	R\$ 2.394,00

Em Favor: JAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Equipamentos e Materiais para a Atenção Básica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.17.00	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	229	136	R\$ 2.595,30

Em Favor: JAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Equipamentos e Materiais para a Atenção Básica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.18.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	229	136	R\$ 9.762,50

Em Favor: JAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Equipamentos e Materiais para a Atenção Básica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.19.00	Equipamentos de Processamento de Dados	229	136	R\$ 14.385,50

Em Favor: JAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Equipamentos e Materiais para a Atenção Básica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.24.00	Mobiliário em Geral	229	136	R\$ 10.417,00

Em Favor: JAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

Tanguá, 29 de dezembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO : 1452/2015
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 090/2015, faço saber:
AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 797.457,00 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a aquisição de Materiais de Uso Único, através de Emenda Parlamentar, conforme disposto no pregão acima referido.

SENDO:

07.002.001.10.302.0022.1.067 – Aquisição de Produtos Médicos de Uso Único				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.35.00	Material Hospitalar	622	132	R\$ 786.152,00

Em Favor: DMCF COMERCIAL CIRURGICA LTDA EPP

07.002.001.10.302.0022.1.067 – Aquisição de Produtos Médicos de Uso Único				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.35.00	Material Hospitalar	622	132	R\$ 11.305,00

Em Favor: VEIGAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA -ME

PROCESSO : 1448/2015
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 091/2015, faço saber:
AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 584.041,10 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quarenta e um reais e dez centavos), referente a aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes, através de Emenda Parlamentar, conforme disposto no pregão acima referido.

SENDO:

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Equipamentos e Materiais para a Atenção Básica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.04.00	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico, Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	229	136	R\$ 265.969,00

Em Favor: OLIGOO SERRANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Equipamentos e Materiais para a Atenção Básica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.21.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	229	136	R\$ 6.294,00

Em Favor: OLIGOO SERRANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Equipamentos e Materiais para a Atenção Básica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.24.00	Mobiliário em Geral	229	136	R\$ 316,00

Em Favor: OLIGOO SERRANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Equipamentos e Materiais para a Atenção Básica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.04.00	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico, Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	229	136	R\$ 149,00

Em Favor: JAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Equipamentos e Materiais para a Atenção Básica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.06.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	229	136	R\$ 15.282,00

Em Favor: JAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Equipamentos e Materiais para a Atenção Básica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.15.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	229	136	R\$ 17.556,00

Em Favor: JAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Equipamentos e Materiais para a Atenção Básica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.17.00	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	229	136	R\$ 26.937,60

Em Favor: JAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Equipamentos e Materiais para a Atenção Básica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.18.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	229	136	R\$ 72.164,50

Em Favor: JAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Equipamentos e Materiais para a Atenção Básica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.19.00	Equipamentos de Processamento de Dados	229	136	R\$ 86.908,50

Em Favor: JAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI



07.002.001.10.301.0020.1.060 – Equipamentos e Materiais para a Atenção Básica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.24.00	Mobiliário em Geral	229	136	R\$ 92.464,50

Em Favor: JAG COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

Tanguá, 29 de dezembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO : 1515/2014 vol. 3
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 008/2015, faço saber:
AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 290.894,02 (cento e setenta mil, cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) em favor da empresa TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.002.001.10.301.0020.2.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.35.00	Material Hospitalar	262	130	R\$ 31.479,32

SENDO: TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – R\$ 30.030,60

HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSP LTDA – R\$ 1.448,72

07.002.001.10.301.0020.2.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.35.00	Material Hospitalar	263	131	R\$ 116.078,48

EM FAVOR: TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

07.002.001.10.302.0022.2.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.35.00	Material Hospitalar	308	132	R\$ 143.336,14

SENDO: TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – R\$ 135.514,20

HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSP LTDA – R\$ 7.821,94

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 0131/2015
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 025/2015 e Ata de Registro de Preços 009/2015, faço saber:
AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 215.028,00 (duzentos e quinze mil e vinte e oito reais) em favor da empresa BWM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, referente à contratação de empresa especializada para transportes de pacientes da rede municipal de saúde conforme disposto no pregão acima referenciado.

07.001.001.10.122.0019.2.044 – Manutenção Operacional e Administrativa – SEMS				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.99.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	212	130	R\$ 215.028,00

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 0081/2013 vol. I
DA: Secretaria de Saúde
PARA: C.M.C.I

Homologo o resultado do Pregão Presencial nº43/2013, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho de nota de empenho no valor total de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), referente à Serviços de Lavagem e Passagem de Roupas, referente a parte do exercício de 2016, tendo esta renovação contratual o valor total de R\$ 64.080,00, onde o saldo restante foi empenhado no exercício de 2015.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.32.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	314	132	R\$ 35.600,00

Tanguá, 04 de janeiro de 2015.

EM FAVOR:
MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1163/2014
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 095/2014, faço saber:
AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor da empresa CONSTRUTORA EGGER LTDA, referente à contratação de empresa para fornecimento de água através de carro pipa, conforme disposto no pregão acima referenciado, referente a parte do exercício de 2016.

SENDO:

07.002.001.10.301.0020.2.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.30.00	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	270	131	R\$ 25.000,00

07.002.001.10.302.0022.2.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.30.00	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	314	132	R\$ 25.000,00

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1011/2015
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 0053/2015, faço saber:
AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, referente à aquisição de Gás Oxigênio para uso no Centro de Saúde Demerval Garcia de Freitas, conforme disposto no pregão acima.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e de emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.04.00	Gás Engarrafado	308	132	R\$ 59.450,00

Em Favor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1561/2014
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 075/2015, faço saber:
AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 131.504,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e quatro reais) em favor da empresa FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, referente à contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, conforme disposto no pregão acima referenciado.

SENDO:

07.002.001.10.301.0020.2.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.61.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	270	131	R\$ 65.752,00

07.002.001.10.302.0022.2.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.61.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	314	132	R\$ 65.752,00

Tanguá, 11 de janeiro de 2016.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 2480/2015
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no resultado do Chamamento Público 001/2015 desta Secretaria, onde foram selecionados por meio de livre concorrência, Prestadores de Serviços de Saúde, conforme Relatório da Comissão de Avaliação do Chamamento Público constante neste Processo.
AUTORIZO a emissão da nota de empenho em favor da empresa FISIO HOME EIRELI no valor de R\$ 144.000,00, referente ao pagamento da Prestação de Serviços de Fisioterapia.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.36.00	Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	314	132	R\$ 144.000,00

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3



PROCESSO: 0821/2013
Da: Secretária Municipal de Saúde
Para: C. M. C. I.

Sendo:

07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção A Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.15.00	Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos	270	131	R\$ 147.663,01

Tanguá, 27 de janeiro de 2016.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 106/2013, faço saber:
AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 147.663,01 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e um centavo), em favor da empresa ACJ EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, para o exercício de 2016, referente à contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e hospitalares da SEMS, conforme disposto no pregão acima referenciado.

Portaria SEMS nº 043/2015.

Designa Fiscal para o Contrato nº 097/2015

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;
CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 097/2015, referente recarga de toner e cartuchos para atender a diversos setores da SEMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Maxwell Velasco - Matrícula 4290-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 30 de outubro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 044/2015.

Designa Fiscal para o Contrato nº 100/2015

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;
CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 100/2015, referente a aquisição de materiais hospitalares para a rede municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Alessandra Torres de Oliveira Costa – Matrícula 4256-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 09 de novembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 045/2015.

Designa Fiscal para o Contrato nº 099/2015

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;
CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 099/2015, referente a contratação de empresa para transporte de pacientes da SEMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Maxwell Velasco – Matrícula 4290-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 09 de novembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 046/2015.

Designa Fiscal para o Contrato nº 101/2015

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições le-

gais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 101/2015, referente à coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Anderson Aguiar Ferreira – Matrícula 4528, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 09 de novembro 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 047/2015.

Designa Fiscal para os Contratos nº 102/2015, 103/2015 e 104/2015.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;
CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos nº 102/2015, 103/2015 e 104/2015 referente à aquisição de materiais de limpeza para a rede municipal de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Mauro Luiz Cardoso Souza - Matrícula 4618-7, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 13 de novembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 048/2015.

Designa Fiscal para o Contrato nº 110/2015

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;
CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 110/2015, referente a aquisição de bebedouros para o programa saúde da família,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Maxwell Velasco - Matrícula 4290-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 13 de novembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 050/2015.

Designa Fiscal para o Contrato nº 117/2015

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;
CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 117/2015, referente a aquisição de Materiais para o PSE – Programa Saúde na Escola,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Maxwell Velasco - Matrícula 4290-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 30 de dezembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 051/2015.

Designa Fiscal para o Contrato nº 116/2015

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 116/2015, referente a aquisição de medicamentos para a rede municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Alessandra Torres de Oliveira Costa – Matrícula 4256-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 30 de dezembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 052/2015.

Designa Fiscal para o Contrato nº 114/2015

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 114/2015, referente a contratação de empresa para transporte de pacientes da SEMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Maxwell Velasco – Matrícula 4290-0, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 29 de dezembro de 2015.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2015, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 075/2015, oriunda do processo administrativo nº 1561/2015, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, trans-



porte e destinação final de resíduos de saúde, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. FGC Pavimentação e Construção Civil LTDA, com sede na Rua XV de Novembro, 176, Centro – Tanguá - RJ, inscrita no CNPJ nº 02.892.559/0001-07, neste ato representada pelo senhor MAXWELL SOARES GONÇALVES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 142.313/D – CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.240.717-35, Responsável legalmente pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 157.804,80 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 214/215.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata estejam de acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 075/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo

estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 075/2015 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 075/2015;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema no serviço prestado;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Início expedida pela SEMS, tendo a empresa 48 (quarenta e oito) horas para o início do serviço.

10.2. Os serviços serão executados conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da prestação do serviço deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/

SRF/STN/SFC nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzir a multa do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no



artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2 002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 075/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 06 de novembro de 2015.

CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

MAXWELL SOARES GONÇALVES
Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

Aos 08 dias do mês de setembro de 2015, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 009/2015, oriundas do processo administrativo nº 1514/2014, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais

normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Medicamentos para a Rede Municipal de Saúde, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.686.431/0001-16, estabelecida à Rua Conde de Porto Alegre, nº 43 - Rocha – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor João Ricardo Pinto, portador da carteira de identidade nº 5647 S049 MTPSRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.559.057-00, Representante legalmente pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos para a Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 4.534.793,52 (quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 128 e 129, do volume 05 deste procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata, estando assim em pleno acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 009/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 009/2015 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 009/2015;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema nos itens entregues;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 15 (quinze) dias para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da entrega dos materiais deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá, após ser registrado no setor de Almoxarifado.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante



vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de

validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de caso fortuito ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 009/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 24 de novembro de 2015.

CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

JOÃO RICARDO PINTO
Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

RG:

RG:

CPF:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

Aos 08 dias do mês de setembro de 2015, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 009/2015, oriundas do processo administrativo nº 1514/2014, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Medicamentos para a Rede Municipal de Saúde, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designa-

da CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. HOUSE MED PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.012.073/0001-66, estabelecida à Rua Padre Roma, 133 – Engenho Novo – Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Wagner Senna da Silveira, portador da carteira de identidade nº 04.968.875-7 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 606.114.307-97. Representante legalmente pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos para a Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 304.392,00 (trezentos e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 128 e 129, do volume 05 deste procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata, estando assim em pleno acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 009/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:



9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 009/2015 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 009/2015;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema nos itens entregues;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou semelhante;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 15 (quinze) dias para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da entrega dos materiais deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá, após ser registrado no setor de Almoxarifado.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo "Simples Nacional", deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Anecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens "b" e "c" serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 009/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 24 de novembro de 2015.

CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

WAGNER SENNA DA SILVEIRA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

Aos 11 dias do mês de setembro de 2015, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 062/2015, oriundas do processo administrativo nº 2002/2014, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para Diversos Setores da SEMS, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do



Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. IMAGEM COLLOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.928/0001-44, estabelecida à Rua Andrea Conceição dos Santos, lote 191, quadra 08, Jardim Imperial – Itaboraí - RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Walter da Silva Figueiredo, portador da carteira de identidade nº 05338596-9 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 622.215.237-68, Representante legalmente pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para Diversos Setores da SEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 59.312,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e doze reais), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 206 e 207, deste procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata, estando assim em pleno acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 062/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(rão) e fiscalizará(rão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 062/2015 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 062/2015;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema nos itens entregues;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 15 (quinze) dias para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da entrega dos materiais deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá, após ser registrado no setor de Almoxarifado.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou



apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens "b" e "c" serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 062/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 10 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

WALTER DA SILVA FIGUEIREDO
Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

Aos 29 dias do mês de outubro de 2015, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro – Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 062/2015, oriundas do processo administrativo nº 2002/2014, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para Diversos Seto-

res da SEMS, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. GRAFIPEL ITABORAI GRAFICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.385.772/0001-09, estabelecida à Rua Raimundo de Farias, nº 55 – Centro, na cidade de Itaboraí - RJ, doravante denominada CONTRATADA, representado por seu representante legal, LUCIANO CABRAL SALES, portador da Carteira de Identidade nº 10.487.479-7 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.561.107-31, Representante legalmente pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para Diversos Setores da SEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 32.417,24 (trinta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 206 e 207, deste procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata, estando assim em pleno acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 062/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrará a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais-

quer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 062/2015 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 062/2015;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema nos itens entregues;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 15 (quinze) dias para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da entrega dos materiais deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá, após ser registrado no setor de Almoxarifado.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo "Simples Nacional", deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;



11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/ SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:
 a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
 b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:
 a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

- a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;
- c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;
- d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;
- e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;
- f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo

prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 062/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 10 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
 Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

LUCIANO CABRAL SALES
 Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____ RG: _____
 2. _____ CPF: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015

Aos 29 dias do mês de outubro de 2015, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 082/2015, oriundas do processo administrativo nº 1657/2014, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Materiais para o PSE – Programa Saúde na Escola, da

empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. IMAGEM COLLOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.928/0001-44, estabelecida à Rua Andrea Conceição dos Santos, lote 191, quadra 08, Jardim Imperial – Itaboraí - RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Walter da Silva Figueiredo, portador da carteira de identidade nº 05338596-9 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 622.215.237-68, Representante legalmente pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais para o PSE - Programa Saúde na Escola.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 45.180,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 136, deste procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata, estando assim em pleno acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 082/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;
- 8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;



8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 082/2015 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 082/2015;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema nos itens entregues;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 30 (trinta) dias para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da entrega dos materiais deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá, após ser registrado no setor de Almoxarifado.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante

vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de

validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 082/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 10 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

WALTER DA SILVA FIGUEIREDO
Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2.

CPF: _____ CPF: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

Aos 14 dias do mês de outubro de 2015, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 072/2015, oriundas do processo administrativo nº 130/2015, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Materiais para o Laboratório do Centro de Saúde Demerval Garcia de Freitas, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA



1.1. ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.314.108/0001-84, estabelecida na Rua Joaquim Salvador nº 138 – Mutuá – São Gonçalo - RJ, doravante denominada CONTRATADA, representado pelo Sr. Allan Kardeck Lopes Manhães, portador da Cédula de Identidade nº 06.318.556-5 emitida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 844.608.577-15, Representante legalmente pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição Materiais para o Laboratório do Centro de Saúde Demerval Garcia de Freitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 612.478,24 (seiscentos e doze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 179, deste procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata, estando assim em pleno acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 072/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 072/2015 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 072/2015;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema nos itens entregues;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. E vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 15 (quinze) dias para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da entrega dos materiais deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá, após ser registrado no setor de Almoxarifado.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos

normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza



e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens "b" e "c" serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 072/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 10 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

ALLAN KARDECK LOPES MANHÃES
Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF:
RG: _____ RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015

Aos 12 dias do mês de novembro de 2015, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 083/2015, oriundas do processo administrativo nº 2004/2014, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Formulários Gráficos para Diversos Setores da SEMS, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. IMAGEM COLLOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.928/0001-44, estabelecida à Rua Andrea Conceição dos Santos, lote 191, quadra 08, Jardim Imperial – Itaboraí - RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Walter da Silva Figueiredo, portador da carteira de identidade nº 05338596-9 IFF/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 622.215.237-68, Representante legalmente pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Formulários Gráficos para Diversos Setores da SEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 102.030,00 (cento e dois mil e trinta reais), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 164, deste procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata, estando assim em pleno acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 083/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 083/2015 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 083/2015;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema nos itens entregues;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 15 (quinze) dias para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da entrega dos materiais deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá, após ser registrado no setor de Almoxarifado.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo "Simples Nacional", deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.



11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;
c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;
d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;
e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;
f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do

prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 083/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 18 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

WALTER DA SILVA FIGUEIREDO
Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____ RG: _____

2. _____
CPF: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015

Aos 12 dias do mês de novembro de 2015, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 083/2015, oriundas do processo administrativo nº 2004/2014, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de Formulários Gráficos para Diversos Se-

tores da SEMS, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. GRAFIPEL ITABORAÍ GRAFICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.385.772/0001-09, estabelecida à Rua Raimundo de Farias, nº 55 – Centro, na cidade de Itaboraí - RJ, doravante denominada CONTRATADA, representado por seu representante legal, LUCIANO CABRAL SALES, portador da Carteira de Identidade nº 10.487.479-7 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.561.107-31, Representante legalmente pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Formulários Gráficos para Diversos Setores da SEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 164, deste procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata, estando assim em pleno acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 083/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;
8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregula-



ridades constatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 083/2015 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 083/2015;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema nos itens entregues;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou semelhante;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa 15 (quinze) dias para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O documento fiscal correspondente da entrega dos materiais deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá, após ser registrado no setor de Almoxarifado.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao

mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzir o valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da

contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 083/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 18 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

LUCIANO CABRAL SALES
Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____ CPF: _____

RG: _____ RG: _____



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA SEMAD Nº. 002 DE
23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**DESIGNA FISCAL PARA O
CONTRATO nº 022/2016.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01/2013 de 1º de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato 022/2016, referentes à Contratação de Serviços de Telefonia Fixa.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a funcionária Elisângela Melo Soares Marreiros - Mat.: 808 – Controladora Interna Adjunta, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de Telefonia Fixa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer mensal ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATAÇÃO ou, em caso de irregularidade, cientificar o gestor.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços, por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor designar um substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 23 de fevereiro de 2016.

Edésio Soares da Costa

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA SEMAD Nº. 003
DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

**DESIGNA FISCAL PARA O
CONTRATO Nº 034/2016.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01/2013 de 1º de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 034/2016, referente à Contratação de serviços de Telefonia Móvel.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o (a) funcionário (a) Luciene Vargas Ferraz de Oliveira - Mat.: 4215-3 – Assessora de Gabinete, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de Telefonia Móvel.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer mensal ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATAÇÃO ou, em caso de irregularidade, cientificar o gestor.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços, por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor designar um substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 01 de março de 2016.

Edésio Soares da Costa

Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGO

**Processo nº 1707/2015
Assunto: Compra de Extintores.**

Homologo a Dispensa de Licitação para a presente despesa, com base no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 4.941,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e um reais) em favor da empresa: AUTOEXTIN Extintores Ltda - EPP, referente à Compra de Extintores conforme as exigências do Corpo de Bombeiros.

PT 03.001.001.04.122.0002.2.011 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD				
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
44.90.52.12.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro.	100	69	R\$ 4.941,00
TOTAL				R\$ 4.941,00

Tanguá, 14 de março de 2016.

**EDÉSIO SOARES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração**

HOMOLOGO

**Processo nº 0060/15 Vol. 1
Assunto: Vale Alimentação.**

Ratifico a presente despesa concernente a Ata de Registro de Preços nº 001/2015 oriunda do Pregão Presencial nº 015/2015, estando de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em favor da empresa BIGCARD Administradora de Convênios e Serviços Ltda, concernente a Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação para o um período de 10 (dez) meses (abril a janeiro de 2017).

Segue detalhamento abaixo:

PT 03.001.001.04.122.0002.2.011 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD				
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
33.90.46.50.00	Auxílio Alimentação	100	66	R\$ 450.000,00
TOTAL				R\$ 450.000,00

Tanguá, 01 de março de 2016.

**EDÉSIO SOARES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OCORRÊNCIAS DO MÊS DE MARÇO

CONCESSÃO DE LICENÇA

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 0401/16, APOSTILA 012/2016.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
7392	JANE PONTES DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2016 31/03/2018

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 0476/16, APOSTILA 013/2016.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
7506	AMARILDO HENRIQUE DO NASCIMENTO	FISCAL DE OBRAS	A PARTIR DE 01/04/2016

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 0523/16, APOSTILA 014/2016.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
478	JORGE DANTAS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2016 30/06/2016

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA SEM EFEITO O ATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 344/16, APOSTILA 003/2016, PUBLICADO NA RESENHA MUNICIPAL Nº 356, PÁGINA 18, DA SERVIDORA TAMIRES DE BARROS PENHA RANGEL, MATRÍCULA 7226.

**EDÉSIO SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 01/2016. PROCESSO: 2223/2015

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2015, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; nº 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 087/2015, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 28 de outubro de 2015, oriunda do processo administrativo nº 2223/2015, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição de material de papelaria, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

IMAGEM COLLOR GRÁFICA E PAPELARIA LTDA EPP, com sede na Rua Andrea Conceição dos Santos, S/Nº Lt. 191 – Qd. 08 – Casa: 02 Jardim Imperial – CEP: 24.800-294 – ITABORAÍ - RJ, inscrita no CNPJ: 18.017.928/0001, neste ato, representada pelo Sr. Walter da Silva Figueiredo, portador da carteira de identidade nº 05.338.596-9 – IFP - RJ e do CPF nº 622.215.237-68.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de papelaria, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e

administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 087/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 087/2015 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 087/2015;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA



transferir, em todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA.

9.1. O material deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado, situado à Rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá – RJ, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

9.2 - Os itens descritos no “Detalhamento Específico do Projeto” deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a emissão de cada Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº01.612.089/0001, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almoxarifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º

da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor to-



tal atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento),

na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 087/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 07 de janeiro de 2016.

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

IMAGEM COLLOR GRÁFICA E PAPELARIA LTDA EPP

Representante _____

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

RG _____

2ª) _____

RG _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016

PROCESSO Nº 2223/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015

EMPRESA: IMAGEM COLLOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTD AEPP

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
058	60	UNID	Cartucho de tinta original, nº 122, 2ml, colorido - para impressora a jato de tinta HP, embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	HP	56,99	3.419,40
059	70	UNID	Cartucho de tinta original, nº 122,2ml, preto - para impressora a jato de tinta HP, embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	HP	45,20	3.164,00
60	70	UNID	Cartucho de tinta original, nº 60XL,11ml, preto - referência CC644WB, para impressora a jato de tinta HP, embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	HP	137,90	9.653,00
061	60	UNID	Cartucho de tinta original, nº 60XL,11ml - tricolor, referência CC644WB, para impressora a jato de tinta HP, embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	HP	171,50	10.290,00
062	70	UNID	Cartucho de tinta original, nº 662,XL,8ml, preto - para impressora a jato de tinta HP, embalagem original, com dados de	HP	87,95	6.156,00



			identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.			
063	60	UNID	Cartucho de tinta original, n° 662,XL,8ml, tricolor - para impressora a jato de tinta HP, embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	HP	94,70	5.682,00
					SUB TOTAL	R\$ 38.364,40

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	20	UNID	Cartucho Toner 78 A - original, para impressora hp laserjet - embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	HP	382,90	7.658,00
02	60	UNID	Cartucho Toner 85 A - original, para impressora hp laserjet - embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	HP	344,95	20.697,00
03	10	UNID	Cartucho Toner: TN – 210, amarelo, original, para impressora Brother - embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BROTHER	323,50	3.235,00
04	10	UNID	Cartucho Toner: TN – 210, azul, original, para impressora Brother - embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BROTHER	323,50	3.235,00
05	10	UNID	Cartucho Toner: TN – 210, magenta, original, para impressora Brother - embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BROTHER	323,50	3.235,00
06	20	UNID	Cartucho Toner: TN – 210, preto, original, para impressora Brother - embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BROTHER	351,70	7.034,00
07	50	UNID	Cartucho Toner: TN 650s - original, para impressora Brother - embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BROTHER	389,99	19.499,50
08	20	UNID	Cartucho Toner 36a - original, para impressora hp laserjet - embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	HP	353,00	7.060,00
					SUB TORAL	R\$ 71.653,50

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	4	UNID	Cartucho Toner 78 A - original, para impressora hp laserjet - embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	HP	382,90	1.531,60
02	10	UNID	Cartucho Toner 85 A - original, para impressora hp laserjet - embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	HP	344,95	3.449,50
03	4	UNID	Cartucho Toner: TN – 210, amarelo, original, para impressora	BROTHER	323,50	1.294,00

			Brother - embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.			
04	4	UNID	Cartucho Toner: TN – 210, azul, original, para impressora Brother - embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BROTHER	323,50	1.294,00
05	4	UNID	Cartucho Toner: TN – 210, magenta, original, para impressora Brother - embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BROTHER	323,50	1.294,00
06	5	UNID	Cartucho Toner: TN – 210, preto, original, para impressora Brother - embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BROTHER	351,70	1.758,50
07	5	UNID	Cartucho Toner: TN 650s - original, para impressora Brother - embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	BROTHER	389,99	1.949,95
					SUB TOTAL	R\$ 12.571,55
VALOR TOTAL ESTIMADO						122.589,45
VALOR POR EXTENSO: Cento e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos.						



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 02/2016. PROCESSO: 2223/2015

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2015, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; nº 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato, representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 087/2015, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 28 de outubro de 2015, oriunda do processo administrativo nº 2223/2015, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição de material de papelaria, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

GRAFIPEL ITABORÁI GRÁFICA E PAPELARIA LTDA EPP, com sede na Rua Raimundo de Farias, nº. 55, Centro – Itaboraí - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.385.772/0001-09, neste ato, representada pelo Sr. Luciano Cabral Sales, portador da carteira de identidade nº. 10.487.479-7 – IFP E CPF/MF sob o nº. 072.561.107-31.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de papelaria, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de

registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 087/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA

RA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 087/2015 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 087/2015;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA.

9.1. O material deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado, situado à Rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá – RJ, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

9.2 - Os itens descritos no “Detalhamento Específico do Projeto” deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a emissão de cada Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº01.612.089/0001, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almoxarifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de

renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do pre-



juízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/

CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 087/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí

para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 07 de janeiro de 2016.

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA EPP

Representante _____

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

RG _____

2ª) _____

RG _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016

PROCESSO Nº 2223/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015

EMPRESA: GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
001	340	UNID.	Apagador para quadro branco base plástica - medindo 15cmx5,5cm com feltro macio.	CORTE ARTE	5,70	1.938,00
002	180	CAIXA	Apontador de lápis, redondo, confeccionado em plástico - lâmina em aço carbono temperado de alta resistência – caixa com 40 unidades.	KIT	11,50	2.070,00
003	100	CAIXA	Caneta esferográfica, cor azul, escrita média, corpo em plástico transparente, com perfuração lateral, medindo aproximadamente 140mm, com marca gravada no corpo, carga: tubo plástico aproximadamente 130,5mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 unidade - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	KIT	43,89	4.389,00
004	100	CAIXA	Caneta esferográfica, cor preta, escrita média, corpo em plástico transparente, com perfuração lateral, medindo aproximadamente 140mm, com marca gravada no corpo, carga: tubo plástico aproximadamente 130,5mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 unidade - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	KIT	43,89	4.389,00
005	100	CAIXA	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita média, corpo em plástico transparente, com perfuração lateral, medindo aproximadamente 140mm, com marca gravada no corpo, carga: tubo plástico aproximadamente 130,5mm, esfera em tungstênio,	KIT	43,89	4.389,00



			caixa com 50 uni - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.			
006	2.400	UNID.	Caneta para quadro branco – recarregável, secagem rápida, tinta inodora, com clipe, corpo e tampa de polipropileno para vida duradoura, fácil de recarregar, com caixa expositora, podendo permanecer até 48 horas destampado sem secar, ponta de traço redonda, aproximadamente 2mm, preto.	KIT	7,80	18.720,00
007	2.400	UNID.	Caneta para quadro branco, cor azul, recarregável, secagem rápida, tinta inodora - com clipe, corpo e tampa de polipropileno para vida duradoura, fácil de recarregar, com caixa expositora, podendo permanecer até 48 horas destampado sem secar, ponta de traço redonda, aproximadamente 2mm.	KIT	7,80	18.720,00
008	2.400	UNID.	Caneta para quadro branco, cor vermelha, recarregável, secagem rápida, tinta inodora - com clipe, corpo e tampa de polipropileno para vida duradoura, fácil de recarregar, com caixa expositora, podendo permanecer até 48 horas destampado sem secar, ponta de traço redonda, aproximadamente 2mm.	KIT	7,80	18.720,00
009	15	PACOTE	Cartolina, tipo colorset, cor amarela, 180gr - medindo aproximadamente 50 x 66 cm, gm2, umidade tolerável 4,5%, altura 90,0%. Pacote com 20 unid.	VMP	17,45	261,75
010	15	PACOTE	Cartolina, tipo colorset, cor azul, 180gr - medindo aproximadamente 50 x 66 cm, gm2, umidade tolerável 4,5%, altura 90,0%. Pacote com 20 unid.	VMP	17,45	261,75
011	15	PACOTE	Cartolina, tipo colorset, cor rosa, 180gr - medindo aproximadamente 50 x 66 cm, gm2, umidade tolerável 4,5%, altura 90,0%. Pacote com 20 unid.	VMP	17,45	261,75
012	15	PACOTE	Cartolina, tipo colorset, cor verde, 180gr - medindo aproximadamente 50 x 66 cm, gm2, umidade tolerável 4,5%, altura 90,0%. Pacote com 20 unid.	VMP	17,45	261,75
013	50	CAIXA	Clipe, niquelado, n° 2 - metal cromado, paralelo, caixa c/100 unidades	ACC	2,25	112,50
014	100	CAIXA	Clipe, niquelado, n° 4 - metal cromado, paralelo, caixa c/50 unidades	ACC	2,10	210,00
015	100	CAIXA	Clipe, niquelado, n° 6 - metal, cromado, paralelo, caixa c/50 unidades	ACC	3,15	315,00
016	80	UNID.	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor amarela - medindo aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.	OFF PAPER	1,75	140,00
017	80	UNID.	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor azul claro - folha medindo aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.	OFF PAPER	1,75	140,00
018	80	UNID.	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor azul escuro - folha medindo aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.	OFF PAPER	1,75	140,00
019	80	UNID.	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor branca - folha medindo aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.	OFF PAPER	1,75	140,00
020	80	UNID.	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor laranja - folha medindo aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.	OFF PAPER	1,75	140,00
021	80	UNID.	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor marrom - folha medindo aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.	OFF PAPER	1,75	140,00
022	80	UNID.	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor preta - folha medindo aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.	OFF PAPER	1,75	140,00
023	80	UNID.	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor rosa - folha medindo aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.	OFF PAPER	1,75	140,00
024	80	UNID.	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor verde claro - folha medindo aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.	OFF PAPER	1,75	140,00
025	80	UNID.	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor verde escuro - folha medindo aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.	OFF PAPER	1,75	140,00
026	80	UNID.	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor vermelha - folha medindo aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.	OFF PAPER	1,75	140,00
027	10	CAIXA	Envelope tamanho 240 x 340mm, na cor branca - gramatura 80g/m², acondicionado em caixa contendo 250 unidades.	SCRITY	73,00	730,00
028	3.000	CAIXA	Envelope tamanho officio (216mm X 330mm), na cor branca - gramatura 80g/m².	SCRITY	0,30	900,00
029	20	ROLO	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 50mm x 50m - acondicionada em embalagem original contendo 10 unidades.	EMBALANDO	26,40	528,00
030	20	ROLO	Fita metaloide, na cor azul, 100% poliéster metalizado - 25mm – rolo com 50m.	KIT	6,70	134,00
031	20	ROLO	Fita metaloide, na cor verde, 100% poliéster metalizado - 25mm – rolo com 50m.	KIT	6,70	134,00



032	20	ROLO	Fita metaloide, na cor vermelha, 100% poliéster metalizado - 25mm – rolo com 50m.	KIT	6,70	134,00
033	20	ROLO	Fita metaloide, na cor amarela, 100% poliéster metalizado - 25mm – rolo com 50m.	KIT	6,70	134,00
034	100	UNID.	Grampeador em estrutura metálica, com capacidade para até 25	KIT	20,70	2.070,00
			folhas de papel 75g. - Utiliza grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
035	100	CAIXA	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado - fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	ACC	6,45	645,00
036	200	UNID.	Livro de ata, papel sulfite, 75g/m ² , 100 folhas - 220 x 330 mm, vertical, capa dura, folhas brancas, pautadas e numeradas.	SÃO DOMINGOS	13,75	2.750,00
037	10	PACOTE	Papel 40kg, na cor branca, gramatura 120gr, dimensão 96 x 66 cm - acondicionado em embalagem contendo 250 unidades.	ALOFORM	289,90	2.899,00
038	750	RESMA	Papel A4, 297 x 210 mm, 75g/m ² - alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção impermeável original, contendo as informações do fabricante na embalagem.	ALLMAX	16,45	12.337,50
039	750	RESMA	Papel A4, 297 x 210 mm, 75g/m ² , reciclado, alcalino, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita - embalagem de proteção impermeável original, contendo as informações do fabricante na embalagem – resma com 500 folhas.	COPIMAX	22,70	17.025,00
040	50	PACOTE	Papel cartão, cor bege, tamanho A4, gramatura 230g/m ² , peso 280g - acondicionado em embalagem com 10 unidades.	OFF PAPER	4,85	242,50
041	50	PACOTE	Papel cartão, cor branca, tamanho A4, gramatura 230g/m ² , peso 280g - acondicionado em embalagem com 10 unidades.	OFF PAPER	4,85	242,50
042	50	PACOTE	Papel linho, cor branca, tamanho A4, gramatura 180g/m - acondicionado em embalagem com 50 unidades.	OFF PAPER	18,15	907,50
043	20	PACOTE	Papel MADEIRA, tamanho A4, gramatura 180g/m ² - pacote com 50 unidades.	OFF PAPER	18,15	363,00
044	2.000	UNID.	Papel Pardo (kraft), gramatura 80g/m ² , medindo 66 x 96 cm, na cor parda. -	VMP	0,85	1.700,00
045	50	UNID.	Pasta de plástico polionda, na cor amarela, com abas e elástico - medindo aproximadamente (275x380)mm	POLYCART	2,80	140,00
046	50	UNID.	Pasta de plástico polionda, na cor verde, com abas e elástico - medindo aproximadamente (275x380)mm	POLYCART	2,80	140,00
047	50	UNID.	Pasta de plástico polionda, na cor vermelha, com abas e elástico - medindo aproximadamente (275x380)mm	POLYCART	2,80	140,00
048	50	UNID.	Pasta polionda - universitária, espessura/gramatura da linha (polionda) 2,3 /360, med.380 x 276 x 60 mm, na cor azul.	POLYCART	3,75	187,50
049	100	UNID.	Pistola de cola quente, potência: 40w, tensão: bivolt (110x220 volts), para bastões de cola de 11 a 12mm.	KIT	19,90	1.990,00
056	30	UNID.	Tesoura para escritório confeccionada em aço inoxidável, polipropileno - medindo aproximadamente 24cm, cabo na cor preta, extra corte, uso geral.	KIT	6,70	201,00
057	4	PINO	Mídia de DVD-R, 4.7 GB - pino com 100 unidades.	MULTILASER	115,80	463,20
					SUB TOTAL	123.697,20
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
001	50	UNID.	Apagador para quadro branco base plástica - medindo 15cmx5,5cm com feltro macio.	CORTE ARTE	5,70	285,00
002	50	CAIXA	Apontador de lápis, redondo, confeccionado em plástico - lâmina em aço carbono temperado de alta resistência – caixa com 40 unidades.	KIT	11,50	575,00
003	10	CAIXA	Caneta esferográfica, cor azul, escrita média, corpo em plástico transparente, com perfuração lateral, medindo aproximadamente 140mm, com marca gravada no corpo, carga: tubo plástico aproximadamente 130,5mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 unidade - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	KIT	43,89	438,90
004	10	CAIXA	Caneta esferográfica, cor preta, escrita média, corpo em plástico transparente, com perfuração lateral, medindo aproximadamente 140mm, com marca gravada no corpo, carga: tubo plástico aproximadamente 130,5mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 unidade - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	KIT	43,89	438,90



005	10	CAIXA	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita média, corpo em plástico transparente, com perfuração lateral, medindo aproximadamente 140mm, com marca gravada no corpo, carga: tubo plástico aproximadamente 130,5mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 uni - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	KIT	43,89	438,90
006	300	UNID.	Caneta para quadro branco - recarregável, secagem rápida, tinta inodora, com clipe, corpo e tampa de polipropileno para vida duradoura, fácil de recarregar, com caixa expositora, podendo permanecer até 48 horas destampado sem secar, ponta de traço	KIT	7,80	2.340,00
			redonda, aproximadamente 2mm, preto.			
007	300	UNID.	Caneta para quadro branco, cor azul, recarregável, secagem rápida, tinta inodora - com clipe, corpo e tampa de polipropileno para vida duradoura, fácil de recarregar, com caixa expositora, podendo permanecer até 48 horas destampado sem secar, ponta de traço redonda, aproximadamente 2mm.	KIT	7,80	2.340,00
008	300	UNID.	Caneta para quadro branco, cor vermelha, recarregável, secagem rápida, tinta inodora - com clipe, corpo e tampa de polipropileno para vida duradoura, fácil de recarregar, com caixa expositora, podendo permanecer até 48 horas destampado sem secar, ponta de traço redonda, aproximadamente 2mm.	KIT	7,80	2.340,00
009	10	PACOTE	Cartolina, tipo colorset, cor amarela, 180gr - medindo aproximadamente 50 x 66 cm, gm2, umidade tolerável 4,5%, altura 90,0%. Pacote com 20 unid.	VMP	17,45	174,50
010	10	PACOTE	Cartolina, tipo colorset, cor verde, 180gr - medindo aproximadamente 50 x 66 cm, gm2, umidade tolerável 4,5%, altura 90,0%. Pacote com 20 unid.	VMP	17,45	174,50
011	10	PACOTE	Cartolina, tipo colorset, cor rosa, 180gr - medindo aproximadamente 50 x 66 cm, gm2, umidade tolerável 4,5%, altura 90,0%. Pacote com 20 unid.	VMP	17,45	174,50
012	10	PACOTE	Cartolina, tipo colorset, cor azul, 180gr - medindo aproximadamente 50 x 66 cm, gm2, umidade tolerável 4,5%, altura 90,0%. Pacote com 20 unid.	VMP	17,45	174,50
013	10	CAIXA	Clipe, niquelado, n° 2 - metal cromado, paralelo, caixa c/100 unidades	ACC	2,25	22,50
014	10	CAIXA	Clipe, niquelado, n° 4 - metal cromado, paralelo, caixa c/50 unidades	ACC	2,10	21,00
015	10	CAIXA	Clipe, niquelado, n° 6 - metal, cromado, paralelo, caixa c/50 unidades	ACC	3,15	31,50
016	20	UNID	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor amarela - medindo aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.	OFF PAPER	1,75	35,00
017	20	UNID	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor azul claro - folha medindo aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.	OFF PAPER	1,75	35,00
018	20	UNID	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor azul escuro - folha medindo aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.	OFF PAPER	1,75	35,00
019	20	UNID	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor branca - folha medindo	OFF PAPER	1,75	35,00
			aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.			
020	20	UNID	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor laranja - folha medindo aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.	OFF PAPER	1,75	35,00
021	20	UNID	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor marrom - folha medindo aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.	OFF PAPER	1,75	35,00
022	20	UNID	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor preta - folha medindo aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.	OFF PAPER	1,75	35,00
023	20	UNID	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor rosa - folha medindo aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.	OFF PAPER	1,75	35,00
024	20	UNID	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor verde claro - folha medindo aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.	OFF PAPER	1,75	35,00
025	20	UNID.	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor verde escuro - folha medindo aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.	OFF PAPER	1,75	35,00
026	20	UNID.	E.V.A. (Ethil Vinil Acetat), na cor vermelha - folha medindo aproximadamente 40cm x 60cm, gramatura 2 mm.	OFF PAPER	1,75	35,00
027	100	CAIXA	Envelope confeccionado em plástico transparente, tamanho 240 x 340mm - acondicionado em pacote com 50 unidades.	ACP	14,45	1.445,00
028	10	CAIXA	Envelope tamanho 240 x 340mm, na cor branca - gramatura 80g/m ² , acondicionado em caixa contendo 250 unidades.	SCRITY	73,00	730,00
029	800	CAIXA	Envelope tamanho ofício (216mm X 330mm), na cor branca - gramatura 80g/m ² .	SCRITY	0,30	240,00



Resenha Municipal

Tanguá, 21 de abril de 2016

31

030	20	ROLO	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 50mm x 50m - acondicionada em embalagem original contendo 10 unidades.	EMBALANDO	26,40	528,00
031	5	ROLO	Fita cetim, nº 09, cor amarela - rolo contendo 50 metros de comprimento.	KIT	26,10	130,50
032	5	ROLO	Fita cetim, nº 09, cor azul - rolo contendo 50 metros de comprimento.	KIT	26,10	130,50
033	5	ROLO	Fita cetim, nº 09, cor verde - rolo contendo 50 metros de comprimento.	KIT	26,10	130,50
034	5	ROLO	Fita cetim, nº 09, cor vermelha - rolo contendo 50 metros de comprimento.	KIT	26,10	130,50
035	20	ROLO	Fita metaloide, na cor amarela, 100% poliéster metalizado - 25mm - rolo com 50m.	KIT	6,70	134,00
036	30	UNID.	Grampeador em estrutura metálica, com capacidade para até 25 folhas de papel 75g. - Utiliza grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	KIT	20,70	621,00
037	10	CAIXA	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado - fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	ACC	6,45	64,50
038	10	PACOTE	Elástico 100% látex, cor amarela, número 18, espessura 1,5mm - embalagem de 500gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	KIT	17,40	174,00
039	10	PACOTE	Papel 40kg, na cor branca, gramatura 120gr, dimensão 96 x 66 cm - acondicionado em embalagem contendo 250 unidades	ALOFORM	289,90	2.899,00
040	300	RESMA	Papel A4, 297 x 210 mm, 75g/m ² - , alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção impermeável original, contendo as informações do fabricante na embalagem	ALLMAX	16,45	4.935,00
041	300	RESMA	Papel A4, 297 x 210 mm, 75g/m ² , reciclado, alcalino, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita - embalagem de proteção impermeável original, contendo as informações do fabricante na embalagem - resma com 500 folhas.	ALLMAX	22,70	6.810,00
042	20	PACOTE	Papel cartão, cor bege, tamanho A4, gramatura 230g/m ² , peso 280g - acondicionado em embalagem com 10 unidades.	OFF PAPER	4,85	97,00
043	20	PACOTE	Papel cartão, cor branca, tamanho A4, gramatura 230g/m ² , peso 280g - acondicionado em embalagem com 10 unidades.	OFF PAPER	4,85	97,00
044	20	PACOTE	Papel linho, cor branca, tamanho A4, gramatura 180g/m ² - acondicionado em embalagem com 50 unidades.	OFF PAPER	18,15	363,00
045	20	PACOTE	Papel MADEIRA, tamanho A4, gramatura 180g/m ² - pacote com 50 unidades.	OFF PAPER	18,15	363,00
046	400	UNID.	Papel Pardo (kraft), gramatura 80g/m ² , medindo 66 x 96 cm, na cor parda. -	VMP	0,85	340,00
047	25	UNID.	Pasta de plástico polionda, na cor amarela, com abas e elástico - medindo aproximadamente (275x380)mm	POLYCART	2,80	70,00
048	25	UNID.	Pasta de plástico polionda, na cor verde, com abas e elástico - medindo aproximadamente (275x380)mm	POLYCART	2,80	70,00
049	25	UNID.	Pasta de plástico polionda, na cor vermelha, com abas e elástico - medindo aproximadamente (275x380)mm	POLYCART	2,80	70,00
050	25	UNID.	Pasta polionda - universitária, espessura/gramatura da linha (polionda) 2,3 /360, med.380 x 276 x 60 mm, na cor azul.	POLYCART	3,75	93,75
051	30	UNID.	Pistola de cola quente, potência: 40w, tensão: bivolt (110x220 volts), para bastões de cola de 11 a 12mm. -	KIT	19,90	597,00
58	10	UNID.	Tesoura para escritório confeccionada em aço inoxidável, polipropileno - medindo aproximadamente 24cm, cabo na cor preta, extra corte, uso geral.	KIT	6,70	67,00
59	2	PINO	Mídia de DVD-R, 4.7 GB - pino com 100 unidades.	MULTILASER	115,80	231,60
					SUB TOTAL	R\$ 31.916,55
					VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 155.613,75
VALOR POR EXTENSO: Cento e cinquenta e cinco mil seiscientos e quatorze reais e cinco centavos.						

Tanguá, 07 de janeiro de 2016.

Walkiria de Mello Moreira
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
03/2016. PROCESSO: 2223/2015**

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2015, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; nº 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato, representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 087/2015, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 28 de outubro de 2015, oriunda do processo administrativo nº 2223/2015, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição de material de papelaria, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

FRANÇA MATTOS & CIA.LTDA, com sede na Avenida, 22 de maio, nº 5566 – Cep: 24800-000, Centro – Itaboraí - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.852.670/0001-18, neste ato, representada pelo Sr. Edézio Novis de Matos, portador da carteira de identidade nº. 08.651.437-9 – IFP E CPF/MF sob o nº. 018.883.707-85.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de papelaria, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vendidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão

nº 087/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 087/2015 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do



objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº 087/2015;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA.

9.1. O material deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado, situado à Rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá – RJ, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

9.2 - Os itens descritos no “Detalhamento Específico do Projeto” deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a emissão de cada Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº01.612.089/0001, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almoxarifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança,

observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadra nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos

na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as



consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar,

obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 087/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 07 de janeiro de 2016.

Walkiria de Mello Moreira
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

FRANÇA MATTOS & CIA LTDA.

Representante _____

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

RG _____

2ª) _____

RG _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2016
PROCESSO Nº 2223/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015
EMPRESA: FRANÇA MATTOS & CIA. LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
050	100	ROLO	TNT (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno, na cor amarela, rolo com 14 m de largura e 50 m lineares, gramatura 40/m².	VIIIVATEX	94,50	9.450,00



051	100	ROLO	TNT (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno, na cor azul escuro, rolo com 14 m de largura e 50 m lineares, gramatura 40/m ² .	VIIVATEX	94,50	9.450,00
052	100	ROLO	TNT (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno, na cor branca, rolo com 14 m de largura e 50 m lineares, gramatura 40/m ² .	VIIVATEX	94,50	9.450,00
053	100	ROLO	TNT (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno, na cor verde bandeira, rolo com 14 m de largura e 50 m lineares, gramatura 40/m ² .	VIIVATEX	94,50	9.450,00
054	100	ROLO	TNT (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno, na cor vermelha, rolo com 14 m de largura e 50 m lineares, gramatura 40/m ² .	VIIVATEX	94,50	9.450,00
055	100	ROLO	TNT (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno, na cor preta, rolo com 140 cm de largura e 50 m lineares - gramatura 40/m ² .	VIIVATEX	94,50	9.450,00
					SUB TOTAL	R\$ 56.700,00

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS		VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
052	25	ROLO	TNT (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno, na cor amarela, rolo com 14 m de largura e 50 m lineares, gramatura 40/m ² . -	VIIVATEX	94,50	2.362,50
053	25	ROLO	TNT (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno, na cor azul escuro, rolo com 14 m de largura e 50 m lineares, gramatura 40/m ² . -	VIIVATEX	94,50	2.362,50
054	25	ROLO	TNT (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno, na cor branca, rolo com 14 m de largura e 50 m lineares, gramatura 40/m ² . -	VIIVATEX	94,50	2.362,50
055	25	ROLO	TNT (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno, na cor verde bandeira, rolo com 14 m de largura e 50 m lineares, gramatura 40/m ² . -	VIIVATEX	94,50	2.362,50
056	25	ROLO	TNT (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno, na cor vermelha, rolo com 14 m de largura e 50 m lineares, gramatura 40/m ² . -	VIIVATEX	94,50	2.362,50
057	25	ROLO	TNT (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno, na cor preta, rolo com 140 cm de largura e 50 m lineares - gramatura 40/m ² .	VIIVATEX	94,50	2.362,50
					SUB TOTAL	R\$ 14.175,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 70.875,00
VALOR POR EXTENSO: Setenta mil oitocentos e setenta e cinco reais.						

Tanguá, 07 de janeiro de 2016.

Walkiria de Mello Moreira
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PROCESSO Nº 0897/15**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Homologo a presente despesa de acordo com o Decreto Federal nº 7.892 de 23º de janeiro de 2013 e a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 187.011,26 (cento e oitenta e sete mil onze reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo:

R\$ 56.382,98 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.365.0010.2.020 – fonte 126 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.14.00.

R\$ 19.125,53 (dezenove mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.365.0010.2.020 – fonte 126 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.21.00.

R\$ 2.528,40 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.365.0010.2.020 – fonte 126 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.98.00.

R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.365.0010.2.020 – fonte 126 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.23.00.

R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.365.0010.2.020 – fonte 126 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.14.00.

R\$ 54.924,15 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.365.0010.2.020 – fonte 126 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.44.00.

R\$ 30.774,10 (trinta mil setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.365.0010.2.020 – fonte 126 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.20.00.

R\$ 3.889,00 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.365.0010.2.020 – fonte 126 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.21.00.

R\$ 7.210,10 (sete mil duzentos e dez reais e dez centavos) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.365.0010.2.020 – fonte 126 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.14.00.

Em favor de GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, referente à aquisição de material para o Brasil Carinhoso.

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

Walkiria de Mello Moreira
Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer
Matricula 4113-0



PROCESSO N° 0135/14 V.1

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.361.0009.2.026 – fonte 105 – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00.

R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.365.0010.2.020 – fonte 122 – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00.

Em favor de CONSTRUTORA EGGER LTDA, referente à Contratação de Carro Pipa.

Tanguá, 13 de janeiro de 2016.

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer
Matricula 4113-0

PROCESSO N° 060/15

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa de acordo com o art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme abaixo:

R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.365.0010.2.020 – fonte 122 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.30.00.

R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.361.0009.2.026 – fonte 105 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.30.00.

R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – Programa de Trabalho – 05.001.001-27.812.0016.2.039 – fonte 100 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.

Em favor de COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE., referente à Pagamento de Contas de Fornecimento de Água.

Tanguá, 07 de janeiro de 2016.

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer
Matricula 4113-0

PROCESSO N° 246/16

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa de acordo com o

art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 21.812,04 (vinte e um mil oitocentos e doze reais e quatro centavos), conforme abaixo:

R\$ 17.578,68 (dezesete mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.365.0010.2.020 – fonte 120 – Elemento de Despesa 3.3.90.92.00.00.

R\$ 3.664,43 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.361.0009.2.019 – fonte 120 – Elemento de Despesa 3.3.90.92.00.00.

R\$ 568,93 (quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) – Programa de Trabalho – 05.001.001-27.812.0016.2.039 – fonte 100 – Elemento de Despesa 3.3.90.92.00.00.

Em favor de COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE., referente à Pagamento de Contas de Fornecimento de Água.

Tanguá, 02 de fevereiro de 2016.

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer
Matricula 4113-0

PROCESSO N° 058/15

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa de acordo com o art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme abaixo:

R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.361.0009.2.019 – fonte 122 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.29.00.

Em favor de CERCI – Cooperativa de Eletrificação Rural Cachoeiras-Itaboraí, referente à Pagamento de Contas de Energia Elétrica das Escolas Municipais da Zona Rural.

Tanguá, 07 de janeiro de 2016.

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer
Matricula 4113-0

PROCESSO N° 0698/15 V.I

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa de acordo com o Decreto Federal n° 7.892 de 23° de janeiro de 2013 e a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de

R\$ 83.694,16 (oitenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), conforme abaixo:

R\$ 83.694,16 (oitenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) – Programa de Trabalho – 05.001.001-27.812.0016.1.002 – fonte 100 – Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.

Em favor de CONSTRUTORA QUARTIER DE CASI-MIRO DE ABREU LTDA-ME, referente à Obra de Construção de Cobertura em Quadras Poliesportivas Municipais.

Tanguá, 16 de fevereiro 2016.

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer
Matricula 4113-0

PROCESSO N° 1659/15

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa de acordo com o Decreto Federal n° 7.892 de 23° de janeiro de 2013 e a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais), conforme abaixo:

52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.361.0009.1.059 – fonte 126 – Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.

Em favor de POSITIVO INFORMÁTICA S/A, referente à Aquisição de 21 (vinte e um) Computadores Interativos.

Tanguá, 20 de outubro 2015.

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer
Matricula 4113-0

PROCESSO N° 1.628/15

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa de acordo com o Decreto Federal n° 7.892 de 23° de janeiro de 2013 e a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais), conforme abaixo:

R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.361.0009.2.026 – fonte 105 – Elemento de Despesa 3.3.90.46.50.00.

R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) – Programa de Trabalho – 05.001.001-12.365.0010.2.020 – fonte



122 – Elemento de Despesa 3.3.90.46.50.00.

Em favor de BIG CARD ADM DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS, referente à contratação de serviço de vale alimentação eletrônico.

Tanguá, 08 de janeiro de 2016.

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer
Matricula 4113-0

PROCESSO Nº 2223/2015

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho, em favor das empresas IMAGEM COLLOR GRÁFICA E PAPELARIA LTDA EPP, GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA e FRANÇA MATTOS & CIA. LTDA. Referente à aquisição de material de papelaria. As notas de empenho deverão ser emitidas conforme as especificações nos quadros abaixo:

Valor total: R\$ 349.078,20 (Trezentos e quarenta e nove mil, setenta e oito reais e vinte centavos).

EMPRESA: GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA.				
PT: 05.001.001-12.361.0009.2.019 - Manutenção de Unid. Escolares (Ensino Fundamental)				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.16.00	EXPEDIENTE	122	114	123.697,20

EMPRESA: GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA.				
PT: 05.001.001-12.365.0010.2.020 - Manutenção de Unid. Escolares (Educação Infantil)				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.16.00	EXPEDIENTE	122	162	31.916,55

EMPRESA: FRANÇA MATTOS & CIA. LTDA.				
PT: 05.001.001-12.361.0009.2.019 - Manutenção de Unid. Escolares (Ensino Fundamental)				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.16.00	EXPEDIENTE	122	114	56.700,00

EMPRESA: FRANÇA MATTOS & CIA. LTDA.				
PT: 05.001.001-12.365.0010.2.020 - Manutenção de Unid. Escolares (Educação Infantil)				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.16.00	EXPEDIENTE	122	162	14.175,00

EMPRESA: IMAGEM COLLOR GRÁFICA E PAPELARIA LTDA EPP				
PT: 05.001.001-12.361.0009.2.019 - Manutenção de Unid. Escolares (Ensino Fundamental)				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.16.00	EXPEDIENTE	122	114	38.364,40

EMPRESA: IMAGEM COLLOR GRÁFICA E PAPELARIA LTDA EPP				
PT: 05.001.001-12.361.0009.2.019 - Manutenção de Unid. Escolares (Ensino Fundamental)				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	122	114	71.653,50

EMPRESA: IMAGEM COLLOR GRÁFICA E PAPELARIA LTDA EPP,				
PT: 05.001.001-12.365.0010.2.020 - Manutenção de Unid. Escolares (Educação Infantil)				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	122	162	12.571,55

Tanguá, 16 de fevereiro de 2016

Atenciosamente

Walkiria de Mello Moreira

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PROCESSO Nº 1014/2014 vol. 1.

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de CRV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA referente à locação de veículos automotores.

Valor de R\$ 662.686,72 (seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

P.T. 05.001.001.12.361.0012.2.027 – TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.39.57.00	TRANSPORTE ESCOLAR	150	105	581.323,84
33.90.39.57.00	TRANSPORTE ESCOLAR	151	120	81.362,88

Tanguá, 07 de janeiro de 2016.

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Matricula 4113-0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO SEMMA Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Designa servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 025/2016.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS do Município de Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal, para fins de vistoriar o cumprimento do Contrato nº 025/2016, a servidora Cristiani do Couto Moreira, matrícula nº 4377, lotado nesta Secretaria.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Tanguá, 20 de janeiro de 2016.

SIDNEY DE AZEVEDO COUTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Praças, Parques e Jardins
Matricula 4302-8

RESOLUÇÃO SEMMA Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Designa servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 026/2016.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS do Município de Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal, para fins de vistoriar o cumprimento do Contrato nº 026/2016, o servidor Cristiani do Cou-

to Moreira, matrícula nº 4377, lotado nesta Secretaria.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Tanguá, 20 de janeiro de 2016.

SIDNEY DE AZEVEDO COUTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins
Matricula -4302-8

SECRETARIA DE OBRAS

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 2619/2015

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO e ADJUDICO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa:

CRM CONSTRUTORA LTDA, o valor de R\$ 261.073,47 (duzentos e sessenta e um mil setenta e três reais e quarenta e sete centavos), referente a contratação de empresa especializada para realização de obra de Construção do Parque de Skates na Praça da Juventude no Bairro Ampliação – Tanguá/RJ.

Valor Total: R\$ 261.073,47 (duzentos e sessenta e um mil setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Tanguá, 18 de fevereiro de 2016.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 2620/2015

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO e ADJUDICO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa:

J. OLIVEIRA PRATES ME., o valor de R\$ 482.223,28 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), referente a contratação de empresa especializada para realização de obra de Estruturação do Campo do Pinhão com cercamento e construção de vestiários no Bairro Pinhão – Tanguá/RJ.

Valor Total: R\$ 482.223,28 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

Tanguá, 24 de fevereiro de 2016.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos



HOMOLOGO

PROCESSO Nº 2621/2015

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO e ADJUDICO a decisão da Comissão. Autorizo empenho em favor da Empresa: FÊNIX RIO – CONSTRUTORA LTDA-ME, o valor de R\$ 482.370,07 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta reais e sete centavos), referente a contratação de empresa especializada para realização de obra de construção de Praça multi Eventos no Bairro Vila Côrtes – Tanguá/RJ.

Valor Total: R\$ 482.370,07 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta reais e sete centavos).

Tanguá, 29 de fevereiro de 2016.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 2622/2015

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO e ADJUDICO a decisão da Comissão. Autorizo empenho em favor da Empresa: TRIGONAL ENGENHARIA LTDA, o valor de R\$ 850.513,99 (oitocentos e cinquenta mil quinhentos e treze reais e noventa e nove centavos), referente a contratação de empresa especializada para realização de obra de Pavimentação e Drenagem da Rua José Carlos Pereira e Trecho da Rua Valdevino da Silva no Bairro Vila Côrtes – Tanguá/RJ.

Valor Total: R\$ 850.513,99 (oitocentos e cinquenta mil quinhentos e treze reais e noventa e nove centavos).

Tanguá, 09 de março de 2016.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria SEMS nº 018/2016

O Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Sá Bagueira Leal, no uso de suas atribuições legais conferi-

das pela Portaria nº 05/2014 de 16 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - A comissão Grupo Condutor da Rede Cegonha Municipal, será composto por:

- 02 profissionais do Programa de Saúde da Mulher;
- 02 Profissionais da Atenção Básica;
- 01 profissional da Secretaria de Saúde;
- 01 Profissional do Centro de Especialidades Médicas Jose Pelegrino;
- 01 profissional da Clínica Demerval Garcia de Freitas;
- 01 profissional do Programa de DST/AIDS.

Art. 2º - Designar, os servidores abaixo para serem os novos Membros da Comissão Grupo Condutor da Rede Cegonha Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revogo a exposição anterior.

- Rodrigo Luiz Lopes Ferreira
- Dina Beatriz de Souza Silva
- Mario Jose Javary
- Flavia Le Gentil da Silva
- Viviane Braga da Silva
- Marcia Cristina Guerra Marciano
- Juarez Zaniboni
- Jaqueline Pereira Serrano

Tanguá, 13 de março de 2016.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SEMS Nº 025 /2016

O Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Sá Bagueira Leal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 05/2014 de 16 de janeiro de 2014.

Art. 1º Resolve: Criar a Comissão do Grupo Executivo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o enfrentamento à microcefalia, a qual será composta por um representante dos seguintes segmentos:

- Secretaria Municipal de Saúde – Rodrigo Luiz Lopes Pereira
- PSF – Flávia Le Gentil
- Urgência e Emergência: Márcia Guerra
- PMCD – Ronaldo Coutinho
- Educação em Saúde – João Vítor Barbosa da Costa
- Clínica Demerval Garcia de Freitas – Gilmar Andrade Moura
- Assistência Farmacêutica – Alessandra Torres de Oliveira Costa
- Laboratório – Maxwell Velasco
- DVPS – Dina Beatriz de Souza Silva

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tanguá, 06 de Abril de 2016.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde

Resolução CMS n. 004/16

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá em Reunião Ampliada realizada em 16 de março de 2016, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e CONSIDERANDO:

1. O afastamento definitivo e formal da União Societária dos Animais – USPA, deste Conselho Municipal de Saúde e a vacância na composição do mesmo no segmento Usuários.

2. Reunião Ampliada convocada através de Resolução nº 003/16 de 18 de fevereiro de 2016, a fim de completar a composição deste Conselho de Saúde e a inscrição de apenas duas entidades.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade a inclusão das instituições: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DO CORAÇÃO DE MARIA (01 vaga) como titular e o CONSELHO DE PASTORES DE TANGUÁ (01 vaga) como suplente, ambos representando o segmento Usuários e subsegmento Representante de Movimentos Sociais organizados de Tanguá, junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se.

Tanguá, 21 de março de 2016.

Elias dos Santos Luz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução CMS n. 005/16

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá em Reunião Extraordinária realizada em 22 de março de 2016, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

1. A apresentação do Relatório de Avaliação das Contas do Fundo Municipal de Saúde de Tanguá referente ao exercício de 2015 aprovado pela Comissão de Orçamento e Finanças, conforme descrito na ata de reunião supracitada;



RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade as Contas do Fundo Municipal de Saúde de Tanguá referente ao exercício de 2015.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se.

Tanguá, 23 de março de 2016.

Elias dos Santos Luz

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO

Processo nº 0654/15 Vol. 1

Assunto: ARP Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, móvel e Internet.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais) em favor da empresa Telemar Norte Leste S/A, concernente a Prestação de Serviços de Acesso Internet IP Dedicado 10 MBPS e Gestão de Segurança Avançada, conforme detalhamento abaixo:

PT 03.001.001.04.122.0002.2.011 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD				
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
33.90.39.72.00	Serviços de Teleprocessamento	100	65	R\$ 85.200,00
TOTAL				R\$ 85.200,00

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.
EDÉSIO SOARES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

ERRATA

PORTARIA Nº 262/2015 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Exonerar, GLAUBER LOPES DOS SANTOS do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DO 3º AO 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2015.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 079/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, GUILHERME SALOMÃO GONÇALVES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, MÁRCIO DA COSTA REBOUÇAS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, GENILSON DE OLIVEIRA XAVIER, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2016.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, SIRLEI FONSECA MAURÍCIO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II– Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2016.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, JOÃO SEVERINO DE LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, ANDREA MOREIRA DE JESUS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 085/2016
DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, RUTIMAR BARRETO PINTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 086/2016
DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, GILMARA ANDRADE MOURA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE SAÚDE – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir 19 de fevereiro de 2016.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 087/2016
DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, ANA CAROLINA DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2016.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 088/2016
DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, HENRIQUE ADÃO DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2016.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 089/2016
DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, GISELE PEIXOTO DUTRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 090/2016
DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Exonerar, ANA BEATRIZ FARIAS GONÇALVES, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2016.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 091/2016
DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, CREUSA AVELINO DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 092/2016
DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, ISIS DÁVILA LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO– Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 093/2016
DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, EUGÊNIO CORREA ALVES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

HOMOLOGO a dispensa de licitação para a presente despesa com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Autorizo a emissão de Nota de Empenho no valor estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), referente a pagamento de energia elétrica, do ano de 2016 nem favor da AMPLA.

Programa de trabalho:
11.001.001.04.122.0002.2.120 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA - SECULT

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Valor: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

Ficha: 509

Fonte: 100

Tanguá, 16 de fevereiro de 2016.

Felippe Mattos Monteiro

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 094/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, CLÁUDIO MÁRCIO CARDOSO, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, QUÉZIA CRISTINA DA SILVA SIMÕES, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07,

criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal
**PORTARIA Nº 096/2016
DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, LUIZ HENRIQUE MORAES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR II– Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, ROSELEIA FARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, PAMELA CAMILO VILETE, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei

132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, JOCILANE DE AGUIAR FONSECA XAVIER, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, JOSÉ COELHO DE MACEDO SOARES, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,



RESOLVE:

Nomear, MARIA DO CARMO NASCIMENTO SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2016 **DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, PEDRO RONALDO RIBEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2016 **DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, ROBERTA DOS SANTOS KLEM, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2016 **DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no

uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, THAYANNY PEIXOTO CAMPOS NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2016 **DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, LUCAS GUIMARÃES PINTO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2016 **DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, DENEVAL GOMES DE MACEDO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2016 **DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, MARCELA DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2016 **DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, ANE KELLY SANTOS MAIA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2016 **DE 07 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, IRENILE RITTA BURICHE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei



132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2016 **DE 07 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, GLAUBER LOPES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2016 **DE 08 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, LUCIENE CORDOVIL SIQUEIRA CARDOSO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2016 **DE 14 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Exonerar, WELLINGTON DA CONCEIÇÃO MELO, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2016 **DE 14 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, LEONARDO AZEREDO CARDOZO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2016 **DE 14 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, ITACI PACHECO FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR DE ÁREAS II– Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2016 **DE 15 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ,

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, LUCIENE GOMES BORGES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2016 **DE 17 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Exonerar, JOSÉ CUNHA REBELO FILHO, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2016 **DE 17 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, NATHASSIA DA ROSA PAIVA BAHLEN, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OCORRÊNCIAS

CONTRATOS PRORROGADOS

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, PRORROGA, contratos por prazo determinado conforme relação abaixo:

Matricula	Funcionário	Função	Data da Prorrogação	Data do Término
6330 - 5	ADILCILENE DA CONCEICAO P DE FREITAS	Professor EJA	01/01/2016	31/12/2016
6123 - 4	ADRIANA CRUZ CARDIM MEIGA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6239 - 9	ALAN LUIS FIDELIS DA CONCEICAO	Professor II - Matemática	01/01/2016	31/12/2016
6490 - 7	ALEXANDRA MACHADO BARBOSA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6117-7	ALFEANE BARBOZA DA CONCEIÇÃO	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6241 - 4	ALINE APARECIDA DA COSTA C PEREIRA	Professor II - Inglês	01/01/2016	31/12/2016
6304 - 0	ALINE COSTA DE MELO CARVALHO	Prof. II - Português	01/01/2016	31/12/2016
6125 - 0	ALINE DA CRUZ CONCEICAO	Professor EJA	01/01/2016	31/12/2016
6387 - 6	ALINI SILVA PAIVA	Prof. Especialista	01/01/2016	31/12/2016
6167 - 2	ANA CAROLINE GOMES SOUZA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6136 - 7	ANA CRISTINA SILVA MACHADO	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6183 - 8	ANA PAULA DA CONCEICAO MELO	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6193 - 7	ANA PAULA NUNES DOS SANTOS	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6151 - 5	ANA PAULA PORTO CORREA BARBIRATO	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6313-1	ANDRE VICTOR MENDES ROSA	Prof. II - Geografia	01/01/2016	31/12/2016
6185 - 4	ANDREIA LUCIA VITORINO BRAGA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6166-4	ANGÉLICA BELÉM DA SILVA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6348 - 8	ANGELICA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6223 - 2	ANNA JULIA DE OLIVEIRA MACEDO	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6163 - 0	ARIANA RIBEIRO TEIXEIRA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6174 - 7	ARINETE MADUREIRA DE OLIVEIRA	Prof. II - Português	01/01/2016	31/12/2016
6198 - 7	BIANCA DE OLIVEIRA CABRAL COSTA	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6486 - 6	CARLA ABREU DE SOUZA SILVA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6128 - 4	CARLA BIANCA ALVES DOS SANTOS	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6385-0	CARLEN QUELEN RIBEIRO DA SILVA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6106 - 0	CAROLINE PEREIRA	Prof. II - Português	01/01/2016	31/12/2016
6110 - 1	CATIA CILENE AGUIAR BARCELOS	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6488 - 2	CATIA ROCHA MARTINS ESTRELA	Prof. I - Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6137 - 5	CHEYLA MACHADO FERREIRA	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6158 - 1	DAIANA BARBOSA DA VEIGA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6195 - 3	DALVA PORTO NASCIMENTO	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6276 - 1	DANIELE ROSA COUTO CAMPOS ROCHA	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6232 - 3	DANIELLE CONSTANCIO PEREIRA	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6325-6	DARLANE PORTO NASCIMENTO	Professor C. P. Mais Educação	01/01/2016	31/12/2016
6516 - 1	DAYSIMAR DA SILVA LIMA	Prof. II - Português	01/01/2016	31/12/2016
6160 - 6	DEISIANE BRAGA COUTINHO	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6310 - 7	EDILAINE PEREIRA FONSECA	Professor II - Matemática	01/01/2016	31/12/2016

6242 - 2	EDIMAR RODRIGUES DA ROSA MENDONCA	Professor II - Artes	01/01/2016	31/12/2016
6233 - 1	ELAINE DO ESPIRITO SANTO MORAES	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6299 - 3	ELAINE MARINS AMORIM DE FRANCA	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6282 - 8	ELIANE DE SOUZA CHARRET	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6150 - 7	ELIANE FELICIO DA MATTA SANTOS	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6108-6	ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6203 - 4	ELIEZER SOBRAL DA SILVA	Professor C. P. Mais Educação	01/01/2016	31/12/2016
6327 - 2	ELINETE MARIA MUNIZ PEREIRA	Psicólogo	01/01/2016	31/12/2016
6487 - 4	ELISABETE DE MORAES FERREIRA CAMPOS	Professor II - Matemática	01/01/2016	31/12/2016
6134 - 1	ELISABETE PIRES DA SILVA	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6135 - 9	ELIZETH DE AGUIAR LUCIO	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6278 - 7	ENIZE OLIVEIRA DA SILVA	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6210 - 9	EVA DE FATIMA PINHEIRO FIALHO	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6152 - 3	EVELIM DA CONCEICAO	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6118 - 5	FABIANA MATOS DA SILVA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6279 - 5	FLAVIA NASARE DA SILVA ALVES	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
5804 - 1	FRANCIANE BRAGA C. DE MENESES	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6142 - 4	GABRIELA DA MATA FARIAS	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6224 - 0	GABRIELLE RICARDO VALADARES	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6240 - 6	GENILSON PEREIRA DA SILVA SENRRA	Prof. II - Geografia	01/01/2016	31/12/2016
6132 - 5	GILMARA LIRIO MARTINS	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6247 - 2	GIZELLY FIGUEIREDO DA ROCHA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6230 - 7	GLEICE SOARES DA SILVA GONCALVES	Prof. I - Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6308 - 2	HELMO REGINALDO MELO	Professor II - Matemática	01/01/2016	31/12/2016
6237 - 3	HILDA PEREIRA DA SILVA GUIMARAES	Prof. II - Português	01/01/2016	31/12/2016
6130 - 9	IZILANE SOBRAL COUTINHO	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6341 - 2	JANETE DE SOUZA RAMOS DE VELASCO	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6307 - 4	JAQUELINE DE CARVALHO CORREA	Prof. II - Português	01/01/2016	31/12/2016
6176 - 3	JEFFERSON LUIZ DE ANDRADE AQUINO	Prof. II - Geografia	01/01/2016	31/12/2016
6157 - 3	JESSICA DA SILVA DE OLIVEIRA	Prof. I - Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6518 - 7	JESSICA GALDINO G. DOS PASSOS	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6169-8	JESSICA LABRE VIEIRA MARIANO	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6253 - 9	JESSICA SILVA PIMENTA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6175 - 5	JONILSE INHAPIM NICOLAU	Prof. II - Geografia	01/01/2016	31/12/2016
6133 - 3	JORGIANA COSTA FAGUNDES	Prof. II - Português	01/01/2016	31/12/2016
6129 - 2	JOSIANE RODRIGUES COELHO VIEIRA	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6211 - 7	JOSIANE SOBREIRA DA CONCEICAO BARROS	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6321 - 4	JOSIELE FREITAS DOS SANTOS	Professor II - Inglês	01/01/2016	31/12/2016
6173 - 9	JULIANA DO NASCIMENTO SILVINO	Prof. II - Português	01/01/2016	31/12/2016
6324 - 8	JULIANA FERREIRA DOS S. CORDEIRO	Prof. Especialista	01/01/2016	31/12/2016
6251 - 3	JULIANA GARCIA JORGE	Prof. I - Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6119 - 3	JUSSARA DA SILVA LEMOS	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016



6164 - 8	KARINE CUSTODIO VIEIRA	Prof. I – Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6154 - 9	KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6244 - 8	KATIA REGINA DA SILVA	Prof. Especialista	01/01/2016	31/12/2016
6315 - 7	KELLY DOS SANTOS ROSA	Prof. II - Geografia	01/01/2016	31/12/2016
6231 - 5	KRYS KELLY MARCELO DE S. PEREGRINO	Prof. I – Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6284 - 4	LEDIANA CHAVES FRANCA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6218-3	LIA CASSIA DA SILVA MOURA	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6339 - 7	LIDIANA MORAIS BRAGANCA DE O SOUZA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6172 - 1	LIDIANE BRAGANCA M. DA SILVA	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6155-7	LIDIANE GOMES SOARES	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6316 - 5	LORENA MENDES VIEIRA	Prof. II - Geografia	01/01/2016	31/12/2016
6107 - 8	LORENA MENDONCA ALEIXO	Professor II - Historia	01/01/2016	31/12/2016
6345-4	LUANA DOS SANTOS LEANDRO	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6343 - 8	LUANA SENA DA SILVA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6326 - 4	LUCIANA AMARAL SAVAGET	Professor C. P. Mais Educação	01/01/2016	31/12/2016
6213 - 3	LUCIANA DA SILVA DE SOUZA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6178 - 9	LUCIANE PARREIRA ALVARES DE PAULA	Professor II - Ciências	01/01/2016	31/12/2016
6116 - 9	LUCY NASCIMENTO DE MOURA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6287 - 8	LUZILENE DE MOURA RIBEIRO DA SILVA	Prof. I – Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6115-1	MALU DA MATTA SOUZA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6219 - 1	MARCELLE PINTO DO NASCIMENTO	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6181 - 2	MARCELO FERREIRA RANGEL ALVES	Professor II - Matemática	01/01/2016	31/12/2016
6295 - 1	MARCIA CARVALHO GOMES	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6122 - 6	MARCIA ELISA DE MELLO ROCHA MACHADO	Professor C. P. Mais Educação	01/01/2016	31/12/2016
6188 - 8	MARCIA VIRGINIA A BORGES NASCIMENTO	Professor II - Historia	01/01/2016	31/12/2016
6329 - 8	MARIA REGINA DE SOUSA	Professor II - Historia	01/01/2016	31/12/2016
6312 - 3	MARIALVA DA SILVA FIGUEIREDO	Professor II - Matemática	01/01/2016	31/12/2016
6285-2	MARILANE DE OLIVEIRA COUTO SIMÃO	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6113 - 5	MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6235 - 7	MARILENE SOUZA E SILVA	Professor EJA	01/01/2016	31/12/2016
6127 - 6	MARLA CARDOSO LANDIM NICKINIG DA SILVA	Professor EJA	01/01/2016	31/12/2016
6220 - 8	MARSILEA DOS SANTOS AYRES TAVARES	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6320 - 6	MARVILA DE ARAUJO BOTELHO	Professor II - Ciências	01/01/2016	31/12/2016
6162 - 2	MAYARA GOMES COELHO	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6131 - 7	MAYCON VIEIRA DE FARIAS	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6292 - 7	MISAE LUIS DA SILVA MAXIMO	Professor II - Educação Física	01/01/2016	31/12/2016

6161 - 4	MONICA NEVES CARVALHO	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6254-7	NAGELA DA CONCEIÇÃO CRUZ	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6186-2	NATALIA BARBIRATO DOS SANTOS	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6199 - 5	NATALIA DA CONCEICAO CRUZ	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6318 - 1	NATALIA DE SOUZA SALLES PARENTE	Professor II - Matemática	01/01/2016	31/12/2016
6342 - 0	NATALIA FIGUEIREDO DA ROCHA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6478 - 3	NATALIA JESSICA DA SILVA BONIFACIO	Prof. I – Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6153 - 1	NATALICIA DA SILVA TEIXEIRA RANGEL	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6165 - 6	NATHALIA AZEVEDO DA SILVA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6269 - 6	NEIDIMERE TAVARES MOREIRA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6286 - 0	NILCILENE FREITAS SOUZA	Professor EJA	01/01/2016	31/12/2016
6221 - 6	NILMA GOMES DA SILVA DE ARAUJO	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6227 - 4	PATRICIA DE ALMEIDA MORAES	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6317 - 3	PAULA SANTOS QUINTANILHA	Professor II - Historia	01/01/2016	31/12/2016
6179 - 7	PEDRO FELIPE VIEIRA	Professor II - Ciências	01/01/2016	31/12/2016
6351-1	PRISCILA DA SILVA GONÇALVES	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6159 - 9	RAIZA MARCEA DA SILVA LEANDRO	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6498 - 1	RAQUEL MARIA ARAUJO PINTO	Prof. I – Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6236 - 5	REGINA MEDINA PINTO	Professor EJA	01/01/2016	31/12/2016
6294 - 3	RENILDA MELO ALVES	Professor II - Matemática	01/01/2016	31/12/2016
6245 - 6	ROSANE ALMEIDA DE SOUZA	Prof. Especialista	01/01/2016	31/12/2016
6514 - 5	ROSANGELA DE AZEVEDO OLIVEIRA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6305 - 8	ROSANGELA MARIA P. MARTINS SOUZA	Prof. II - Português	01/01/2016	31/12/2016
6347-1	ROSELI PESSANHA PEREIRA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6214 - 1	ROSELI RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6126 - 8	ROSELIA CARDOSO	Professor EJA	01/01/2016	31/12/2016
6215-9	ROSELIA MARIA CHAVES	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6216-7	ROZETH DE SOUZA MELO	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6512 - 9	SANDRA MARIA DOS SANTOS H. RAMOS	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6111 - 9	SHEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6344-6	SIMONE BORGES NETTO XAVIER	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6228-2	SIMONE PEREIRA MOURA ANACLETO	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6177 - 1	SONIA MARIA DE CARVALHO	Professor II - Inglês	01/01/2016	31/12/2016
6290 - 1	SONIA RANGEL DE CARVALHO OLIVEIRA	Prof. I 1° ao 5° Ano	01/01/2016	31/12/2016
6249-8	TAMIRES MARCELLO RODRIGUES	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6293 - 5	TANIA DA SILVA MENDONCA	Professor II - Historia	01/01/2016	31/12/2016
6386 - 8	TATIANA DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6168-0	TATIANA DUARTE MONTEIRO	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6120 - 0	TATIANE COSTA DA CONCEICAO MARINS	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6124 - 2	TERESINHA SOUSA MILAO DA SILVA	Professor EJA	01/01/2016	31/12/2016
6121 - 8	THAIS DOS SANTOS CONCEICAO	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6336 - 3	THAYNA MENDES SILVA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6499 - 9	THIAGO DOS SANTOS CONCEICAO	Prof. II - Português	01/01/2016	31/12/2016
6189 - 6	TIAGO MARIANO BALTAZAR	Professor II - Historia	01/01/2016	31/12/2016
6309 - 0	URSULA ALESSANDRA CONCEICAO GRION	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016



6192 - 9	VALDILEA DA SILVA G. FERNANDO	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6184 - 6	VALERIA COSTA LOPES	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6112 - 7	VALERIA DE MELO SILVA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6222 - 4	VALERIA MELO DO ESPIRITO SANTO	Prof. I 1º ao 5º Ano	01/01/2016	31/12/2016
6156 - 5	VALNETE DE OLIVEIRA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6182 - 0	VERA LUCIA RIBEIRO DE MENEZES TELES	Professor II - Matemática	01/01/2016	31/12/2016
6217 - 5	VERONICA AZEVEDO DA SILVA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6180 - 4	VITOR BALTAZAR BERBERT	Professor II - Matemática	01/01/2016	31/12/2016
6207 - 6	VIVIANE DA ROSA CARVALHO	Prof. II - Português	01/01/2016	31/12/2016
6204-2	VIVIANE GOMES DE SÁ PENALBER	Professor II - Inglês	01/01/2016	31/12/2016
6206 - 8	WALDA LEA MALDONADO GOMES	Professor C. P. Mais Educação	01/01/2016	31/12/2016
6346 - 2	WANUZIA NOGUEIRA GAIOTE	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6208 - 4	WELLINGTON DA SILVA LEMOS	Professor II - Ciências	01/01/2016	31/12/2016
6255 - 5	WILTON MACHADO QUINTANILHA	Professor II - Matemática	01/01/2016	31/12/2016
6250 - 5	ALESSANDRA COSTA DOS SANTOS	Prof. I - Educ. Infantil	02/02/2015	11/12/2015
6171 - 3	ANA AMELIA DOS SANTOS	Professor I - Educação Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6258 - 9	CAMILE BARBOSA DE ABREU	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6259 - 7	CARLA FERREIRA DOS SANTOS	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6267 - 0	CAROLINE DE SOUZA ANDRADE	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6260 - 4	CAROLINE MARQUES DE OLIVEIRA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6201 - 8	CASSIANE RODRIGUES CARDOSO	Prof. I - Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6261 - 2	DAIANE DAVILA RODRIGUES	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6170 - 5	DANIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	Prof. I - Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6289 - 4	ELIDA AMARAL RIBEIRO	Prof. I - Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6144 - 0	ELIZANGELA NASCIMENTO MONTOVANI	Prof. I - Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6288 - 6	INGRID MENDES DA SILVA SANTOS	Prof. I - Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6300 - 8	JESSICA BRANDT VIANA MIRANDA	Prof. I - Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6266 - 2	JULIANA MARTINS DA MATA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6263 - 8	LAIS FIGUEIREDO GOMES	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6145 - 8	LEANDRA CARDOZO DA SILVA	Professor I - Educação Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6252 - 1	LUCIA HELENA MEDEIROS COELHO	Professor Especialista	01/01/2016	31/12/2016
6190 - 3	LUCIANGELA VIEIRA TEIXEIRA	Prof. I - Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
5790 - 2	MARCIA CRISTINA ROLA LINO SIQUEIRA	Prof. I - Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6197 - 9	MARCIELLE VIANA BARRETO	Prof. I - Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6141 - 6	MONIQUE NEVES CARVALHO	Prof. I - Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6268-9	NATHALYA BARBOSA FERREIRA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6140 - 8	NORMA MATTOS CORDEIRO	Prof. I - Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6271 - 1	PAOLA PAZ CUSTODIO	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016

6148 - 2	PATRICIA CORREA LOPES	Prof. I - Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6301 - 6	PATRICIA DE OLIVEIRA FERNANDES	Prof. I - Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6196 - 1	SABRINA TEIXEIRA DE SOUZA	Prof. I - Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6273 - 7	SANDRA MARIA DE SOUZA PINHEIRO DA SILVA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6202 - 6	SILVANA ESTRELLA NASCIMENTO	Prof. I - Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6191 - 1	SILVANA LACERDA DOS SANTOS MOURA	Prof. I - Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016
6149 - 0	SIMONE COUTINHO FARIAS	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6303-2	TAMIRES DA CONCEIÇÃO SILVA	Professor Auxiliar	01/01/2016	31/12/2016
6146 - 6	THAIS DO NASCIMENTO CORDEIRO	Prof. I - Educ. Infantil	01/01/2016	31/12/2016

A Secretaria Municipal de Saúde, PRORROGA, contratos por prazo determinado conforme relação abaixo:

Matricula	Funcionário	Função	Data da Prorrogação	Data do Término
6397-5	ADRIANA DA SILVA FIDELIS	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6457-7	ADRIANA MACHADO COELHO	TEC LABORATÓRIO	31/12/2015	31/12/2016
6458-5	ALCICEA DE SOUZA PEREIRA BASILIO	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6398-3	ALESSANDRA FERREIRA DE AZEVEDO	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6360-2	ALEXANDRO NASCIMENTO VIEIRA	PSICÓLOGO	31/12/2015	31/12/2016
6423-8	ANA LUCIA REBOREDO VELOZO	ENFERMEIRO PSF	31/12/2015	31/12/2016
6453-5	ANA VALERIA RODRIGUES DA SILVA	RECEPCIONISTA	31/12/2015	31/12/2016
6430-3	ANGELICA SILVEIRA DE MENDONÇA	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6361-0	ANTONIO CARLOS GUIMARÃES	OFICINEIRO CAPS	31/12/2015	31/12/2016
6381-8	CAMILA BARBOSA CUSTODIO	ENFERMEIRO	31/12/2015	31/12/2016
6491-5	CARLOS ALUIZIO NOGUEIRA FERNANDES	MÉDICO CLINICO GERAL	31/12/2015	31/12/2016
6484-0	CARLOS GUILHERME SOUZA LIMA	MAQUEIRO	31/12/2015	31/12/2016
6446-0	CARLOS ROGERIO MONNERAT DE CARVALHO	MÉDICO CLINICO GERAL	31/12/2015	31/12/2016
6427-0	CLAUDIA DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/12/2015	31/12/2016
6362-8	CLAUDIA MARQUES CONCEIÇÃO	MASSOTERAPEUTA	31/12/2015	31/12/2016
6482-4	CRISTIANE DA SILVA LOPES	FISIOTERAPEUTA	31/12/2015	31/12/2016
6355-3	DANIELLE RICARDO VALADARES	RECEPCIONISTA	31/12/2015	31/12/2016
6449-4	DAVI NOLASCO DE AMORIM	MÉDICO UROLOGISTA	31/12/2015	31/12/2016
6459-3	DAYANA DA MATA ASSIS	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6370-1	DEBORAH MARIA DOS S. MOURÃO	CUIDADOR EM SAÚDE	31/12/2015	31/12/2016
6513-7	DIEGO NEVES CARVALHO	MÉDICO CIRURGIÃO	31/12/2015	31/12/2016
6356-1	EDNA ANDRADE D'AVILA	RECEPCIONISTA	31/12/2015	31/12/2016
6412-1	EDUARDO HENRIQUE CAFFARO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	31/12/2015	31/12/2016
6426-2	ELAINE MARINS CARDOSO ROELES	FARMACEUTICO	31/12/2015	31/12/2016
6450-1	ELEZIEL MOURA TEIXEIRA	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6392-5	ELIANE DA CONCEIÇÃO SANTOS AGUIAR	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6364-4	ELIANE DA CUNHA LOBO TUPINI	ODONTÓLOGO	31/12/2015	31/12/2016
6357-9	ELISANGELA SIMÕES DE AGUIAR	RECEPCIONISTA	31/12/2015	31/12/2016



6452-7	EMANUELLY BRAGA C. M. MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	31/12/2015	31/12/2016
6411-3	ENILSON MAX MARINS	MÉDICO CLINICO	31/12/2015	31/12/2016
6376-9	ERICA DA SILVA GOULART	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6443-6	FERNANDO RIBEIRO TEIXEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	31/12/2015	31/12/2016
6480-8	FLAVIA LILIA DE ARAUJO COSTA	MÉDICO PEDIATRA	31/12/2015	31/12/2016
6395-9	FLAVIO HENRIQUES BAPTISTA	MAQUEIRO	31/12/2015	31/12/2016
6352-9	GILSARA MACHADO BANDEIRA	ENFERMEIRO	31/12/2015	31/12/2016
6365-2	GISELLE FORTUNA DE CARVALHO	ODONTÓLOGO	31/12/2015	31/12/2016
6508-8	GUILHERME AUGUSTO DE C. SALLY	MÉDICO CLÍNICO GERAL	31/12/2015	31/12/2016
6510-3	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	31/12/2015	31/12/2016
6422-0	IZAIAS FELIPE DOS SANTOS	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6471-7	JANAINA FATIMA BASILIO DA SILVA	TEC RADIOLOGIA	31/12/2015	31/12/2016
6403-0	JOAO BATISTA JOSE DA ROCHA	MÉDICO PEDIATRA	31/12/2015	31/12/2016
6415-5	JOSELI DOS SANTOS OLIVEIRA QUERES	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6460-0	JULIANA CARLOTA CUSTODIO	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6409-8	JULIANA SOLOZABAL M. DA R. GOMES	SANITARISTA	31/12/2015	31/12/2016
6042-6	JULIO ALVES GOES	MÉDICO NEUROLOGISTA	31/12/2015	31/12/2016
6408-0	LILIAN LEAL STHEL	AUX CONSULTÓRIO DENTÁRIO	31/12/2015	31/12/2016
6369-4	LUCIANA FERREIRA SERRA	CUIDADOR EM SAÚDE	31/12/2015	31/12/2016
6432-9	LUCIANE PINHEIRO	ENFERMEIRO	31/12/2015	31/12/2016
6393-3	LUCIMAR FERREIRA DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6410-5	LUDMILA HIPOLITO MESQUITA	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	31/12/2015	31/12/2016
6505-4	LUIS CARLOS CORREA DOS SANTOS	MAQUEIRO	31/12/2015	31/12/2016
6519-5	MALVINA DE OLIVEIRA XAVIER	TEC LABORATÓRIO	31/12/2015	31/12/2016
6462-6	MARCIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6401-4	MARCIA MORAES PEREIRA	MÉDICO PSF	31/12/2015	31/12/2016
6436-1	MARIANE RODRIGUES G. DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	31/12/2015	31/12/2016
6448-6	MARINA SOUTO DA SILVA DIAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	31/12/2015	31/12/2016
6399-1	MARIO JOSÉ JAVARYS	MÉDICO GINECOLOGISTA	31/12/2015	31/12/2016
6445-2	MENDALI MARIANI DE A. MOUSSALEM	MÉDICO PSIQUIATRA	31/12/2015	31/12/2016
6407-2	MICHELI CARCABINI	AUX CONSULTÓRIO DENTÁRIO	31/12/2015	31/12/2016
6378-5	MICHELI DOS SANTOS ALEXANDRE	ENFERMEIRO	31/12/2015	31/12/2016
6475-9	MICHELLY BRAGA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/12/2015	31/12/2016
6358-7	NATALIA DE MORAES OLIVEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	31/12/2015	31/12/2016
6435-3	ODETE FRANÇA CARNEIRO	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6367-8	PRISCILA DA SILVA SOUZA	CUIDADOR EM SAÚDE	31/12/2015	31/12/2016
6431-1	PRISCILA DE OLIVEIRA SOARES	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6437-9	RAFAEL DE ARAUJO MEDINA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	31/12/2015	31/12/2016
6390-9	RENATA DE OLIVEIRA SANTOS PASSOS	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016

6455-1	RENATA RANGEL DE CARVALHO	RECEPCIONISTA	31/12/2015	31/12/2016
6375-1	ROMARIO LAURINDO DE AZEREDO	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6522-8	RONALDO ALVES FONTES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	31/12/2015	31/12/2016
6363-6	ROSSIANE FIGUEIREDO CORDEIRO	FISIOTERAPEUTA	31/12/2015	31/12/2016
6502-0	SABRINA DA SILVA CARVALHO	ENFERMEIRO	31/12/2015	31/12/2016
6493-1	SANDRA ELI GUIMARÃES DA SILVA	RECEPCIONISTA	31/12/2015	31/12/2016
6377-7	SIDIANA RIBEIRO DOS SANTOS	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6424-6	SILVANA PEREIRA DA COSTA LUCAS	ENFERMEIRO PSF	31/12/2015	31/12/2016
6511-1	SIMONE ALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO	31/12/2015	31/12/2016
6400-6	SIMONE CARVALHIDO ANTONIO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	31/12/2015	31/12/2016
6394-1	SIMONE MENDONÇA DE SÁ RODRIGUES	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6481-6	SIMONE RIBEIRO LUCIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/12/2015	31/12/2016
6456-9	THAIRIS DOS SANTOS CONCEIÇÃO	RECEPCIONISTA	31/12/2015	31/12/2016
6521-0	THIAGO BATISTA DE MENEZES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	31/12/2015	31/12/2016
6451-9	THIAGO DE MARINS FERREIRA	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6402-2	VIRGINIA MARIA DE SOUZA FONSECA	MÉDICO PEDIATRA	31/12/2015	31/12/2016
6366-0	VIVIANE BARRETO DA SILVA	CUIDADOR EM SAÚDE	31/12/2015	31/12/2016
6501-2	ZILMERE NEVES DA SILVA	ENFERMEIRO	31/12/2015	31/12/2016
6438-7	ANA CRISTINA MACHADO LESSA	MÉDICO PSF	31/12/2015	31/12/2016
6509-6	ARTHUR DA SILVA COSTA	MÉDICO PSF	31/12/2015	31/12/2016
6464-2	CELSO COSTA	AGENTE DE ENDEMIAS	31/12/2015	31/12/2016
6434-5	FABIANA SOARES DOS SANTOS	ENFERMEIRO PSF	31/12/2015	31/12/2016
6382-6	FABIANE PINHEIRO	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6500-4	JENNER EDDY GUSMAN ROJAS	MÉDICO PSF	31/12/2015	31/12/2016
6466-8	JOSUE RAMOS DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	31/12/2015	31/12/2016
6404-8	LIRIS LADEIRA DE ASSIS	MÉDICO PSIQUIATRA	31/12/2015	31/12/2016
6470-9	LUCIANO DA SILVA FIGUEIREDO	AGENTE DE ENDEMIAS	31/12/2015	31/12/2016
6463-4	MAGNA DOS SANTOS COUTINHO	AGENTE DE ENDEMIAS	31/12/2015	31/12/2016
6483-2	MARCELO DE SOUZA OTAVIANO	MÉDICO PSF	31/12/2015	31/12/2016
6417-1	MARIA DE LOURDES PAULA BATISTA	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6419-7	RONALDO FERNANDES AGUIAR	MEDICO PSF	31/12/2015	31/12/2016
6425-4	SANIA CARLA DA CONCEIÇÃO ASSIS	PSICÓLOGO	31/12/2015	31/12/2016
6384-2	SERGIO RICARDO DOS SANTOS LEITE	AGENTE DE ENDEMIAS	31/12/2015	31/12/2016
6467-6	THAIS DA SILVA MOTTA	AGENTE DE ENDEMIAS	31/12/2015	31/12/2016
6469-2	THAIS MIRANDA QUEIROZ	AGENTE DE ENDEMIAS	31/12/2015	31/12/2016
6416-3	VANDERLEIA PELEGRINO	TEC ENFERMAGEM	31/12/2015	31/12/2016
6468-4	VANDERLEIA DA SILVA COELHO MOURA	AGENTE DE ENDEMIAS	31/12/2015	31/12/2016
6465-0	VANUSA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	AGENTE DE ENDEMIAS	31/12/2015	31/12/2016



A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, PRORROGA, contratos por prazo determinado conforme relação abaixo:

Matricula	Funcionário	Função	Data da Prorrogação	Data do Término
6078-1	ANTONIA MARLENE DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016
6079-9	CAMILA DA SILVA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016
6080-6	CAMILA LEMOS ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016
6335-5	JOAO PEDRO ANTUNES VILLELA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016
6082-2	JOAO PEDRO FONSECA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016
6055-9	MARIA DALVA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016
6056-7	MARIA DE FATIMA F. DE LEMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016
5927-1	MICHELLE DE SOUZA ARAUJO BRITO	BRINQUEDISTA	01/01/2016	31/12/2016
6095-5	RICARDO SANTANA REIS	EDUCADOR SOCIAL	01/01/2016	31/12/2016
5731-2	SEVERINO RAMOS DA SILVA	PSICÓLOGO	01/01/2016	31/12/2016
6098-9	SUELEN BORGES MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2016	31/12/2016
5726-6	SUELI DE OLIVEIRA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2016	31/12/2016
5728-2	SUELLEN RACHEL A. CUSTODIO	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2016	31/12/2016
6084-8	TAMIRIS PARREIRA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016
6039-3	TATILANE PIMENTEIRA DA SILVA	PSICÓLOGO	01/01/2016	31/12/2016
6059-1	VANESSA DA SILVA JUSTINO CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016
5727-4	VIVIANE DA SILVA NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2016	31/12/2016
6052-5	WILSON DE ABREU BATISTA	ZELADOR	01/01/2016	31/12/2016
6071-5	ALDO DA SILVA CONCEIÇÃO	ZELADOR	01/01/2016	31/12/2016
5721-5	ALEX JOSÉ COSTA DA MOTTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016
5717-7	EDNA CORREIA BERNARDES	BRINQUEDISTA	01/01/2016	31/12/2016
5716-9	FLAVIA CORREA SOARES	BRINQUEDISTA	01/01/2016	31/12/2016
6097-1	GESSIANE RODRIGUES OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2016	31/12/2016
5722-3	GUSTAVO DA SILVA SANTOS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01/01/2016	31/12/2016
6070-7	IGOR FERREIRA DE LEMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016
5734-7	JAQUELINE MOTTA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2016	31/12/2016
6073-1	JANDIRA DE BARROS MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016
6334-7	JOEL DA CUNHA FERNANDES	MOTORISTA	01/01/2016	31/12/2016
6094-7	MARCELO DE OLIVEIRA GOMES	EDUCADOR SOCIAL	01/01/2016	31/12/2016
5715-0	MARCIA NATALINA DE PAULA	EDUCADOR SOCIAL	01/01/2016	31/12/2016
5720-7	NUBIA DA COSTA MUNIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2016	31/12/2016
5733-9	PATRICIA DE FIGUEIREDO SILVA	PRÁTICA ESPORTIVA	01/01/2016	31/12/2016
6058-3	ROSELEIA FARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2016	31/12/2016
6075-7	SANDRA DA SILVA ROQUE MOREIRA	AUXILIAR DE	01/01/2016	31/12/2016

		SERVIÇOS GERAIS		
5713-4	VANESSA SILVA DE MORAES	EDUCADOR SOCIAL	01/01/2016	31/12/2016
6077-3	VANIA ROCHA FIGUEIREDO	INST. DE OFICINA DE MANICURE E PEDICURE	01/01/2016	31/12/2016

CONTRATOS CELEBRADOS:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CELEBRA CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 004/2014, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

NOME	FUNÇÃO	VIGÊNCIA
NAYARA DA CONCEIÇÃO LIMA	PROFESSOR AUXILIAR	22/02/2016 A 31/12/2016
CARLA LUCIA VIENA DE SOUZA	PROFESSOR AUXILIAR	23/02/2016 A 31/12/2016
LUCIANA CONCEIÇÃO NUNES	PROFESSOR AUXILIAR	23/02/2016 A 31/12/2016
RENATA FREITAS DA SILVA	PROFESSOR AUXILIAR	24/02/2016 A 31/12/2016
LAISSA DA SILVA ANTUNES MARTINS	PROFESSOR I – EDUC. INFANTIL	17/02/2016 A 31/12/2016
JOCINEA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR I – EDUC. INFANTIL	17/02/2016 A 31/12/2016
ALINE CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR I – EDUC. INFANTIL	17/02/2016 A 31/12/2016
EVENIR ALVES RIBEIRO	PROFESSOR I – EDUC. INFANTIL	22/02/2016 A 31/12/2016
CAMILA MARTINS DE AZEREDO	PROFESSOR I – EDUC. INFANTIL	22/02/2016 A 31/12/2016
LEONICE PEREIRA MELO	PROFESSOR I – EDUC. INFANTIL	24/02/2016 A 31/12/2016
ANDREA DA SILVA PAIVA	PROFESSOR II – L. PORTUGUESA	22/02/2016 A 31/12/2016
JAQUELINE WANDERLEY FALCÃO	PROFESSOR II – L. PORTUGUESA	23/02/2016 A 31/12/2016
THAIS PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR II – MATEMÁTICA	19/02/2016 A 31/12/2016
MARCIA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR II – ARTES	24/02/2016 A 31/12/2016
RECELI APARECIDA PONHE MACIEL	PROFESSOR AUXILIAR	29/02/2016 A 31/12/2016
JESSICA BARREIRO OLIVEIRA	PROFESSOR AUXILIAR	29/02/2016 A 31/12/2016
ITALA DAVILA LOPES RIBEIRO	PROFESSOR AUXILIAR	01/03/2016 A 31/12/2016
ELIANE RODRIGUES DA COSTA SILVA	PROFESSOR AUXILIAR	07/03/2016 A 31/12/2016
DANIELE FERREIRA MARINS	PROFESSOR AUXILIAR	07/03/2016 A 31/12/2016
GEISIANE OLIVEIRA DE MENDONÇA	PROFESSOR I – EDUC INFANTIL	01/03/2016 A 31/12/2016
BRUNA DE JESUS RODRIGUES	PROFESSOR I – EDUC. INFANTIL	02/03/2016 A 31/12/2016
ANA CARLA BERTONI SOUZA	PROFESSOR I – EDUC. INFANTIL	07/03/2016 A 31/12/2016
ALDA LUCIA BORGES DA SILVEIRA	PROFESSOR II – L. PORTUGUESA	02/03/2016 A 31/12/2016
TAIS RIBEIRO DA FONSECA	PROFESSOR II – CIÊNCIAS	01/02/2016 A 31/12/2016
MARIANI SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II – GEOGRAFIA	01/02/2016 A 31/12/2016
ANGELA MARIA RANGEL VIANA LIMA	PROFESSOR AUXILIAR	10/03/2016 A 31/12/2016
MATEUS DA SILVA SANTOS SOUZA	PROFESSOR AUXILIAR	14/03/2016 A 31/12/2016
RAQUEL DA SILVA NUNES	PROFESSOR II – L. PORTUGUESA	11/03/2016 A 31/12/2016
KATIA MARIA RIBEIRO DA COSTA	PROFESSOR AUXILIAR	16/03/2016 A 31/12/2016
LORENA SILVA MAGALHÃES	PROFESSOR I – EDUC. INFANTIL	17/03/2016 A 31/12/2016
KEILA CAMARGO DA SILVA MOTA	PROFESSOR II – ESPANHOL	18/03/2016 A 31/12/2016



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRA CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2015, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

NOME	FUNÇÃO	VIGÊNCIA
COSME JOSE SALLES FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	14/01/2016 A 31/12/2016
CAISSA MARCELE DA C. QUERES	NUTRICIONISTA	01/03/2016 A 31/12/2016
DEISE VALERIA DA C. VITORINO	CUIDADOR EM SAÚDE	01/03/2016 A 31/12/2016
ROSILEIA HENRIQUE QUIRINO	ENFERMEIRO	01/03/2016 A 31/12/2016
SABRINE ROSA DUTRA MACHADO	ENFERMEIRO	09/03/2016 A 31/12/2016
PEDRO FRANCISCO ALVES	ENFERMEIRO	14/03/2016 A 31/12/2016
WANIA HELOISA DE SOUZA CORREA	ENFERMEIRO	20/03/2016 A 31/12/2016
SAULO MENEZES DOS SANTOS	MÉDICO CLINICO GERAL	13/01/2016 A 31/12/2016

4738	GISELE SOARES REIS DE BITTENCOURT	ASSESSOR III	CELETISTA	02/02/2016 A 31/05/2016
7401	LETICIA GARCIA PEREIRA	PROFESSOR I – EDUC. INFANTIL	ESTATUTÁRIO	31/12/2015 A 23/06/2016
6218	LIA CASSIA DA SILVA MOURA FERREIRA	PROFESSOR I – 1º AO 5º ANO	CELETISTA	16/01/2016 A 14/05/2016
6378	MICHELI DOS SANTOS ALEXANDRE	ENFERMEIRO	CELETISTA	08/02/2016 A 06/06/2016
4191	ROBERTA GOMES FONSECA	ASSESSOR III	CELETISTA	21/12/2015 A 18/04/2016
7253	SIDINEA RIBEIRO DOS S. DA SILVA	PROFESSOR I – 1ª SÉRIE DO E.F.	ESTATUTÁRIO	09/02/2016 A 06/08/2016
6228	SIMONE PEREIRA MOURA ANACLETO	PROFESSOR AUXILIAR	CELETISTA	13/01/2016 A 11/05/2016
7359	VANESSA COSTA DE ANDRADE VIEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO	11/01/2016 A 08/07/2016

CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE POR MOTIVO DE ADOÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 0284/16.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	VÍNCULO	INÍCIO/TÉRMINO
7287	VERANICE DE PAULA CUTIS	PROFESSOR I – 1ª SÉRIE DO E.F.	ESTATUTÁRIO	17/02/2016 A 15/06/2016

FUNCIONÁRIOS AFASTADOS POR DOENÇA E ENCAMINHADOS AO INSS

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	INÍCIO AFASTAMENTO
530	ANDREA REGINA JUSTINO PEREIRA	BABÁ DE CRECHE	29/02/2016
657	ANTONIO MACHADO DA SILVA	PEDREIRO	06/01/2016
7085	CINTIA MEDEIROS MENEZES	AUXILIAR DE COZINHA	31/01/2016
6122	MARCIA ELISA DE MELLO ROCHA MACHADO	PROF. COM. PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	05/03/2016
7355	MARILENE LOPES MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO	19/01/2016
363	ROSILEA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2016

RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	VÍNCULO	RETORNO
4205	BARBARA CRISTINA DE SOUZA SILVA	ASSESSOR III	CELETISTA	11/03/2016
6079	CAMILA DA SILVA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CELETISTA	09/02/2016
7497	ROSILAINE FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO	ESTATUTÁRIO	27/02/2016
4378	VIVIANE BRAGA DA SILVA	ASSESSOR III	CELETISTA	14/03/2016

CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	VÍNCULO	INÍCIO/TÉRMINO
4340	ANA CARLA DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR III	CELETISTA	04/02/2016 A 02/06/2016
4608	ANA CLAUDIA PIRES VIEIRA	ASSESSOR III	CELETISTA	04/01/2016 A 02/05/2016
7321	ANANDA DE SOUZA LYRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	02/12/2015 A 29/05/2016
812	DAIANE CASSIANO MARTINS VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO	31/10/2015 A 25/04/2016
747	FLAVIA DOS SANTOS SILVA DE LIMA	PROFESSOR I – EDUC. INFANTIL	ESTATUTÁRIO	30/11/2015 A 27/05/2016

CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE JANEIRO/2016

MATRÍCULA	NOME FUNCIONARIO	CARGO
255	ADECY ALVES LUCIO	Aux de Cozinha
107	ADILZA GOMES JORDAO COUTO	Cozinheiro
638	ADRIANA BENTO DE OLIVEIRA	Professor I - I A Iv Serie
536	ADRIANA DE ABREU SANTOS DE SOUZA	Aux de Cozinha
698	ADRIANA DUTRA CARDOZO GOMES	Professor I - 1 S E Fundamenta
7292	ADRIANA FERNANDES MORAIS ROCHA	Professor I - 1 S E Fundamenta
7260	ADRIANA MENDONCA LUCIO	Professor II - Portugues
767	ADRIANE DE SOUZA SILVA GOMES	Professor Especialista em Supervisao
116	ADRIANE DE SOUZA SILVA GOMES	Professor I - I A Iv Serie



148	AILTON REIS	Professor II - Matematica
895	AILZA QUINTANILHA CELANO	Professor Especialista em Coordenacao
926	ALCIDINEA ROSA DOS SANTOS QUERES	Cozinheiro
143	ALCIRA ALVES PEREIRA	Cozinheiro
7468	ALDA MACHADO CARDOSO DA SILVA	Aux de Cozinha
1002	ALDALEA GARCIA TORRES CARDOSO	Aux de Servicos Gerais
7228	ALDINEA DO NASCIMENTO PEREIRA DA COSTA	Professor Especialista em Coordenacao
7209	ALESSANDRA ALVES DUARTE MOTTA	Professor I - Pre Escolar
7370	ALESSANDRA CANELA DO ROSARIO	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
124	ALESSANDRA DUARTE MOREIRA	Professor I - I A Iv Serie
7339	ALESSANDRA HELENA CARDOSO	Professor I - 1 S E Fundamenta
7437	ALEXANDRE DUARTE ALVES	Monitor de Alunos
7190	ALEXANDRE GOMES BORGES	Professor II - Educ Fisica
665	ALEXANDRE GOMES DA SILVA	Professor II - Geografia
7472	ALEXANDRE MENDES MARINHO	Monitor de Alunos
890	ALEXSANDRO GUIMARAES NUNES	Motorista
7289	ALICE CRISTINA FERREIRA LOPES	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
1673	ALINE BARBOZA FARIA	Professor I - I A Iv Serie
749	ALINE BRUM DA SILVA DINIZ	Professor I - Pre Escolar
7348	ALINE DA SILVA CARDOSO	Professor I - Pre Escolar
7257	AMANDA LUCIA TEIXEIRA LOPES	Professor I - Pre Escolar
974	AMARO SERGIO ALVES RANGEL	Carpinteiro
90	ANA BEZERRA DE MORAIS	Professor I - I A Iv Serie
244	ANA CARLA VIEIRA BRAGA RODRIGUES	Professor I - Pre Escolar
704	ANA CLAUDIA AZEVEDO DUTRA GOMES	Professor I - 1 S E Fundamenta
645	ANA CLAUDIA CORREA DOS SANTOS	Baba de Creche
577	ANA CRISTINA RODRIGUES	Cozinheiro
7	ANA LEDA QUINTANILHA MELLO	Professor I - I A Iv Serie
492	ANA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Professor I - I A Iv Serie
757	ANA PAULA GABRIEL FERREIRA	Professor II - Portugues
782	ANA PAULA RIBEIRO DA CONCEICAO	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
435	ANA PAULA ROSA DE CASTRO	Professor I - I A Iv Serie
7318	ANDERSON CASTRO CARVALHO	Professor II - Matematica
774	ANDERSON COUTINHO BRAGANCA	Monitor de Alunos
7271	ANDERSON MORENO LISBOA	Monitor de Alunos
7259	ANDRE ARAUJO NOVAIS	Professor II - Portugues
460	ANDRE DE MAGALHAES DA S VIEIRA	Guarda Civil Municipal
150	ANDREA CARDOZO DE ABREU FERREIRA	Professor I - I A Iv Serie
631	ANDREA DE ALMEIDA INOCENCIO	Professor I - I A Iv Serie
7220	ANDREA DIAS CUNHA SOUZA	Professor II - Historia
273	ANDREA DO VALE DA FONSECA	Professor I - I A Iv Serie
7224	ANDREA DOS SANTOS VIANNA	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
7244	ANDREA OLIVEIRA DA SILVA SA	Professor II - Educ Artistic
530	ANDREA REGINA JUSTINO PEREIRA MARTINS	Baba de Creche
497	ANDREIA RAMOS	Professor II - Portugues
91	ANGELA MARIA CONCEICAO P DA SILVA	Professor I - I A Iv Serie
705	ANGELA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA	Professor I - 1 S E Fundamenta
635	ANGELA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA	Professor I - I A Iv Serie

7055	ANGELICA CRISTINA SIMOES FERREIRA DE SOU	Professor I - 1 S E Fundamenta
102	ANGELICA REIS PEREIRA GOULART	Professor I - I A Iv Serie
906	ANTONIO CARLOS SANTIAGO DE MORAES	Professor II - Educ Artistic
728	APARECIDA GARCIA SERRANO	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
7379	ARLENE ANTUNES DA COSTA GUIMARAES	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
7258	ARLETE LEMOS SCHUMAKER CAMPOS	Monitor de Alunos
7245	BIANCA RANGEL DO NASCIMENTO	Professor Especialista em Coordenacao
954	BRENO PEREIRA SARDENBERG	Professor II - Geografia
1103	CAMILA DE ANDRADE BASTOS DUTRA	Professor I - I A Iv Serie
7291	CAMILA DOS SANTOS MELO	Professor I - Pre Escolar
1461	CAMILLA DIAS DUARTE	Professor I - I A Iv Serie
628	CARLA DA COSTA FELIZARDO	Professor I - I A Iv Serie
131	CARLA DA LUZ RODRIGUES CARDOSO	Professor I - Pre Escolar
239	CARLA DA LUZ RODRIGUES CARDOSO	Professor Especialista em Orientacao
447	CARMEN LUCIA MORAES CAMACHO	Aux de Cozinha
899	CAROLINE DA SILVA CORDEIRO	Professor Especialista em Supervisao
670	CATARINA DOS SANTOS COELHO DA SILVA	Professor I - I A Iv Serie
7450	CATHERINE PEREIRA CHAVES	Professor II - Matematica
713	CATIA CUNHA DE MENDONCA	Professor I - 1 S E Fundamenta
296	CELI DA GLORIA BATISTA RIBEIRO	Aux de Cozinha
87	CELIA REGINA GOMES DA S MORAES	Professor I - I A Iv Serie
7377	CELMA CARDOSO QUINTANILHA DA SILVA	Professor I - Pre Escolar
529	CINEA DA MATA ROSA FARIAS	Aux de Cozinha
7265	CINTHIA LEANDRO ALVES	Professor II - Portugues
471	CINTIA DA LUZ RODRIGUES	Professor Especialista em Orientacao
7085	CINTIA MEDEIROS MENEZES	Aux de Cozinha
7378	CLAUDIA MIRA FERREIRA ATAIDE	Professor I - 1 S E Fundamenta
7413	CLAUDIO BRAGA PACHECO	Professor II - Ingles
123	CLAUDIO ROBERTO PINTO SOBRAL	Monitor de Alunos
920	CLEIDE FERREIRA ALMEIDA NASCIMENTO	Aux de Cozinha
523	CLEUSA BENEDITO DA SILVA	Aux de Cozinha
7402	CRISTIANE DE SOUZA ALVES MENEZES	Professor I - Pre Escolar
7448	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS	Professor II - Educ Fisica
7438	CRISTIANE SPINDOLA DE SA	Professor II - Ingles
7263	CRISTIELEM DE BRITO MEDEIROS	Professor I - Pre Escolar
7297	CYNTIA DE MARINS FURTADO SILVA	Professor I - Pre Escolar
7459	DAIANA MERY DE SOUZA MORAES	Professor Especialista em Coordenacao
234	DALVA CRISTINA CRUZ DOMINGUES	Professor I - Pre Escolar
7091	DANIELA SOUSA DA SILVA QUINTANILHA	Fonoaudiologo
711	DANIELE APARECIDA DE JESUS LESSA	Professor I - 1 S E Fundamenta
7414	DANIELE MARTINS BRAGA	Professor I - Pre Escolar
491	DANIELE MARTINS SIQUEIRA	Professor I - I A Iv Serie
7058	DANIELLE DE FIGUEIREDO VIEIRA	Professor I - 1 S E Fundamenta
422	DANIELLE OLIVEIRA DE S. DOS SANTOS REIS	Professor I - I A Iv Serie
7203	DAYANE MENDES DA SILVA SANTOS	Professor I - Pre Escolar
744	DEBORA GOMES SIQUEIRA NORBERTO	Professor I - Pre Escolar
384	DEBORA GONCALVES ALVARENGA	Aux de Servicos Gerais
7213	DEISI FERREIRA MENDES MEDEIROS	Professor II - Educ Artistic



7403	DELENE PEREIRA DA SILVA	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
92	DEONINA ROSA DA CONCEICAO	Professor I - Pre Escolar
760	DOUGLAS RIBEIRO SOUZA	Professor II - Matematica
751	DUCLECIO MENDONCA LOPES	Professor II - Ciencias
682	EDEN PEREIRA DA CRUZ JUNIOR	Professor II - Portugues
7261	EDEN PEREIRA DA CRUZ JUNIOR	Professor II - Portugues
136	EDILA CONCEICAO DO AMARAL	Professor I - I A Iv Serie
756	EDMILSON DA SILVA LIMA	Professor II - Portugues
745	EDNA BAPTISTA RAMOS LOPES	Professor I - Pre Escolar
13	EDNA REGINA DUARTE M MENEZES	Professor I - I A Iv Serie
436	EDSON ALVES DA SILVA	Professor I - I A Iv Serie
408	EDUARDA DA SILVA SOARES	Baba de Creche
7186	EDUARDO SANTOS DE SOUZA	Professor II - Geografia
7350	ELCIENE ARAUJO DOS SANTOS	Monitor de Alunos
14	ELIANA MIRANDA CARDOSO	Coordenador Pedagogico
7176	ELIANE ABREU DA ROZA	Professor Especialista em Orientacao
274	ELIANE AZEVEDO RIBEIRO VIVIANI	Professor I - Pre Escolar
15	ELIANE DA MATTA SANTOS	Professor I - I A Iv Serie
729	ELISA OLIVEIRA SANTANA ANTUNES	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
769	ELISANA ROSA DOS SANTOS	Professor Especialista em Coordenacao
149	ELISANA ROSA DOS SANTOS	Professor I - I A Iv Serie
7249	ELISANGELA SOBRAL FIGUEIREDO	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
7309	ELISIANE BRAGA DOS SANTOS MORAES	Professor Especialista em Orientacao
7432	ELISSON DE SOUZA	Professor II - Educ Fisica
7283	ELIZANGELA MOREIRA VALENCA	Monitor de Alunos
734	ELLEN AMARAL RIBEIRO	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
75	ELSIMAR RODRIGUES	Professor I - I A Iv Serie
7250	ELSIMAR RODRIGUES	Professor Especialista em Supervisao
16	ELVIRA DE SOUZA MEDEIROS PEREIRA	Coordenador Pedagogico
432	ERNANI DA SILVA THOMAZ	Professor II - Educ Fisica
18	ERZELE LUIZA DA CONCEICAO	Professor I - I A Iv Serie
595	EVALDO FERREIRA	Guarda Civil Municipal
7313	EVELYM RIBEIRO DE SOUZA	Aux de Cozinha
7194	FABIANE ANTUNES PACHECO CABRAL	Professor I - Pre Escolar
7230	FABIANO GARCIA CARDOSO	Monitor de Alunos
554	FABIULA DA SILVA SANTOS	Professor I - I A Iv Serie
7236	FABIULA DA SILVA SANTOS	Professor I - I A Iv Serie
896	FABRICIA DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	Professor II - Matematica
466	FABRICIA FIGUEIREDO BLACKMAN	Professor Especialista em Supervisao
19	FATIMA CRISTINA RIBEIRO L TEIXEIRA	Professor I - I A Iv Serie
93	FATIMA REGINA MARINS LEMOS	Professor I - I A Iv Serie
7435	FELIPE VAGNER SILVA DE FARIAS	Professor II - Historia
724	FERNANDA ARRULO VALIM MARTINS	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
7338	FERNANDA FRANCO DE ABREU DA SILVA	Professor I - Pre Escolar
1115	FERNANDA GOMES OLIVEIRA	Professor I - I A Iv Serie
533	FERNANDA SOARES FERNANDES	Aux de Servicos Gerais
7288	FLAVIA COSTA DE AZEVEDO BASTOS	Professor II - Matematica
763	FRANCISCA FERNANDES VIEIRA	Professor Especialista em Orientacao

166	GECEINEIA CONCEICAO DA R RIBEIRO	Aux de Cozinha
7208	GEDALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor II - Portugues
7199	GEOVANIA PRISCILA DIAS MORAIS DAMACENO	Professor I - Pre Escolar
680	GILSEMAR RODRIGUES DA SILVA	Aux de Servicos Gerais
507	GILSON VAZ TEIXEIRA	Professor II - Ciencias
730	GISELE BARBATHO GOULART	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
7304	GISELLI CASTRO DE OLIVEIRA DA SILVA	Professor I - Pre Escolar
7342	GLAUCIA VALERIA RANGEL SILVA	Aux de Cozinha
7419	GLAUCIO RANGEL DA SILVA	Professor II - Ciencias
7241	GLEYBER WANDERLEY FALCAO	Professor II - Educ Fisica
511	GLORIA PEREIRA DE MAGALHAES	Professor I - I A Iv Serie
440	GRACIANE ZNIDARCIC P SARDOU	Professor I - I A Iv Serie
7404	GRACIELE SILVA DE VASCONCELOS DE OLIVEIR	Professor Especialista em Orientacao
710	GREICE CUNHA DE MENDONCA	Professor I - 1 S E Fundamenta
737	HELENA MARIA DA SILVA MOTA	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
671	HENRIQUE CESAR SOUZA MARQUES	Aux de Servicos Gerais
426	IARA AMORIM SOUZA DE CARVALHO	Professor I - I A Iv Serie
111	IEDA GLORIA SILVA CARDOSO	Aux de Servicos Gerais
7456	IGOR MANHAES DA CONCEICAO	Professor II - Educ Fisica
7233	ILMARA VARGAS QUINTANILHA SANTOS	Professor Especialista em Coordenacao
221	ILZA CORREA DOMINGUES DA COSTA	Aux de Cozinha
7229	ILZA MARIA DE OLIVEIRA	Cozinheiro
664	IONE MONTEIRO LINS	Professor I - Pre Escolar
979	IRANICE MARINS GUALANDI	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
7205	ISABEL MARTINS DE CARVALHO MACHADO	Professor I - Pre Escolar
708	ISIDRA VITORINO MOTA DRUMMOND	Professor I - 1 S E Fundamenta
7278	IVANILDA PALERMO DE SOUZA	Professor I - Pre Escolar
551	IZABEL CRISTINA LEBRE FERREIRA	Professor II - Geografia
83	IZABEL CRISTINA RODRIGUES O MELLO	Professor I - I A Iv Serie
799	JAILSON JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	Professor II - Geografia
7070	JANAINA MATTA LEAL	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
7183	JANAINA SANTOS DA CONCEICAO	Aux de Servicos Gerais
138	JANE MARA DE FIGUEIREDO D ABREU	Professor I - I A Iv Serie
85	JANE RODRIGUES DUARTE	Professor I - I A Iv Serie
732	JANEFER DO NASCIMENTO DUARTE CORREA	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
125	JANEMAR PEREIRA DE CARVALHO SA	Professor I - I A Iv Serie
722	JANETE DO NASCIMENTO DUARTE DE SOUZA	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
280	JAQUELINE MARIA DE JESUS RODRIGUES	Professor I - I A Iv Serie
7237	JAQUELINE MARIA DE JESUS RODRIGUES	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
7195	JAQUELINE RODRIGUES RIBEIRO	Professor I - 1 S E Fundamenta
7131	JARDIEL GOMES DA SILVA	Agente Administrativo
7264	JEAN CHARLES BATISTA SANTOS	Monitor de Alunos
7158	JOAO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA	Pedreiro
140	JOAO ESCORCIO RIBEIRO	Professor II - Educ Artistic
228	JOAO RICARDO ALVES DA SILVA	Guarda Civil Municipal
7469	JOCELY PRAZERES DE OLIVEIRA SOUZA	Professor I - 1 S E Fundamenta
715	JOCIARA CAROLINA DUTRA	Professor I - 1 S E Fundamenta
622	JOELMA MARIA DE FIGUEIREDO SALGADO LEITE	Professor I - Pre Escolar



743	JOELMA MARIA DE FIGUEIREDO SALGADO LEITE	Professor I - Pre Escolar
928	JOICE KELY CARDOSO SOUZA DA SILVA	Agente Educador Infantil
7187	JORGE DE MELO SIMPLICIO	Monitor de Alunos
7178	JORGE LUIZ COSTA DA SILVA REIS	Professor II - Geografia
7299	JORGIANNE PEREIRA ARAUJO	Professor II - Educ Fisica
155	JOSE WILSON CARDOSO	Professor I - I A Iv Serie
145	JOSELINA DE SOUZA	Professor I - I A Iv Serie
77	JOSELINA DE SOUZA	Professor I - I A Iv Serie
7470	JOSI CARLA MATTA LEAL REDINGLES	Fonoaudiologo
7415	JOSIANE MARIA LOPES	Professor Especialista em Orientacao
709	JOSIELMA MATTOS RODRIGUES	Professor I - 1 S E Fundamenta
7182	JOSIMAR MOREIRA DE OLIVEIRA ANTUNES	Cozinheiro
88	JUAREZ LOPES LUCIO	Professor I - I A Iv Serie
510	JULIANA DE MACEDO ABREU	Professor II - Ingles
7301	JULIANA DE SOUZA VIANA RODRIGUES	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
381	JUREMA MARTINS IGNACIO	Aux de Servicos Gerais
134	JUSSARA SILVA DE SOUZA	Cozinheiro
7316	KAMILLA SILVA DE RESENDE SOUZA NUNES	Professor I - Pre Escolar
76	KATIA CAETANO RITA RODRIGUES	Professor I - I A Iv Serie
7184	KATIA VALERIA RANGEL DA SILVA MELO	Professor II - Matematica
7274	KEILA RODRIGUES CARVALHO VALERIOTE	Professor II - Matematica
679	LEANDRO TELES DA SILVA	Carpinteiro
766	LEILA PEREIRA DE ARAUJO	Professor Especialista em Supervisao
7252	LEILA PEREIRA GOMES	Professor I - 1 S E Fundamenta
7486	LEONARDO DA SILVA ANTUNES	Oficial Administrativo
967	LEONARDO ROCHA SCOTELARO	Motorista
7401	LETICIA GARCIA PEREIRA	Professor I - Pre Escolar
736	LIDIANE DE BRITO NUNES FERNANDES	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
82	LIGIA MARIA RANGEL CORREA	Professor I - I A Iv Serie
637	LILDA MACHADO ROCHA	Aux de Servicos Gerais
7266	LILIAN DE SOUZA PAIVA	Professor I - Pre Escolar
24	LINDALVA MORAES DA SILVA DUARTE	Professor I - I A Iv Serie
719	LUANA CRISTINA LOPES SILVA AMORIM	Professor I - 1 S E Fundamenta
7363	LUANA DA SILVA BATISTA	Monitor de Alunos
201	LUCIA RODRIGUES GONCALVES	Professor I - I A Iv Serie
7314	LUCIANA CARINA OLIVEIRA	Professor II - Portugues
7232	LUCIANA CORDEIRO TEIXEIRA	Professor I - Pre Escolar
626	LUCIANA CORDEIRO TEIXEIRA	Professor I - Pre Escolar
955	LUCIANA CUNHA ALVES	Professor I - Pre Escolar
7454	LUCIANA DA SILVA BARROS	Professor I - 1 S E Fundamenta
439	LUCIANA DE CARVALHO LEAL	Professor II - Ingles
7296	LUCIANA MARINHO VIANA DE SOUZA	Professor II - Matematica
627	LUCIANE DA SILVA RODRIGUES	Aux de Servicos Gerais
717	LUCIANE ROSA CARVALHO MENDES	Professor I - 1 S E Fundamenta
7431	LUCIANO LUCIO NATALINO	Professor II - Historia
126	LUCIENE CALDEIRA DE SOUZA	Professor I - I A Iv Serie
109	LUCIMAR DE MARINS GOMES	Professor I - I A Iv Serie
7275	LUISA MARA SILVA DE OLIVEIRA	Professor II - Matematica

770	LUIZ ALBERTO CHAVES JUNIOR	Professor Especialista em Coordenacao
7405	LUIZ ANDRE DO NASCIMENTO CONCEICAO	Professor II - Educ Artistic
7461	LUIZ AUGUSTO FREITAS DA COSTA	Professor II - Ciencias
7452	LUIZ VAGNER COSTA	Professor II - Historia
7202	LUIZA BARBOSA PORTEL	Professor I - Pre Escolar
7060	MABEL FERREIRA DE LIMA	Professor I - Pre Escolar
74	MAGNA CARDOSO DOS SANTOS	Professor I - I A Iv Serie
7308	MAGNA CARDOSO DOS SANTOS	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
1500	MAGNA CORREA DA CONCEICAO JORGE	Agente Administrativo
759	MAGNA RANGEL DA SILVA	Professor II - Matematica
7317	MARCELE DE ALMEIDA MILLEN	Professor Especialista em Orientacao
7349	MARCELI DA CRUZ SILVEIRA	Aux de Cozinha
220	MARCELO ALEXANDER CUNHA	Aux de Cozinha
7269	MARCELO DA SILVA	Professor II - Matematica
7215	MARCELO MARTINS GOMES	Professor II - Historia
7239	MARCELY DE FIGUEIREDO RODRIGUES	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
587	MARCIA CARLOS BASTOS	Professor II - Portugues
96	MARCIA CRISTINA FIGUEIREDO CARDOSO	Professor I - I A Iv Serie
872	MARCIA CRISTINA ROSA COUTO SANTANA	Agente Educador Infantil
7457	MARCIA DA CONCEICAO PAIVA FIGUEIREDO	Professor I - 1 S E Fundamenta
26	MARCIA DE LIMA RODRIGUES DUTRA	Professor I - I A Iv Serie
98	MARCIA ELY BRITO DA SILVA	Professor I - I A Iv Serie
7221	MARCIA FEITOSA DE ARAUJO ABREU	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
27	MARCIA MAIA DE LIMA MARTINS	Professor I - I A Iv Serie
983	MARCIA MARIA AZEREDO DE FIGUEIREDO	Professor I - Pre Escolar
94	MARCIA MATTOS CORDEIRO GOMES	Professor I - I A Iv Serie
154	MARCIA MATTOS CORDEIRO GOMES	Professor I - I A Iv Serie
361	MARCIA NE DA SILVA PEREIRA	Aux de Servicos Gerais
7335	MARCILENE DE SOUZA IGNACIO VITORIO	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
7011	MARCIO DE OLIVEIRA LUCIO	Monitor de Alunos
7262	MARCOS ALEXANDRE CORDOVIL BARRETO	Professor II - Matematica
7451	MARCOS CAETANO DOS SANTOS	Professor II - Matematica
684	MARCOS DE SOUZA GOMES	Guarda Civil Municipal
84	MARIA ANA DA COSTA RIBEIRO	Professor I - Pre Escolar
7023	MARIA APARECIDA DE ARAUJO MACIEL	Cozinheiro
78	MARIA CELIA DA SILVA ANTUNES	Professor I - I A Iv Serie
80	MARIA CELIA LEDOVINO DE SOUZA	Aux de Cozinha
141	MARIA CRISTINA CONCEICAO F PINTO	Professor I - I A Iv Serie
95	MARIA CRISTINA CONCEICAO F PINTO	Professor I - I A Iv Serie
681	MARIA DA CONCEICAO GERTRUDES TEIXEIRA	Aux de Servicos Gerais
7344	MARIA EUGENIA ALVES MUNIZ	Professor Especialista em Coordenacao
7210	MARIA HELENA DA MOTA ALVES MENDES	Professor I - Pre Escolar
105	MARIA HELENA SILVA DEMIER	Professor I - I A Iv Serie
130	MARIA ISABEL DOS SANTOS BAPTISTA	Professor II - Educ Fisica
31	MARIA JOSE GOMES DUARTE MONTEIRO	Professor I - I A Iv Serie
32	MARIA LEONOR VIEIRA P CONCEICAO	Professor I - I A Iv Serie
118	MARIA LUCIA DUARTE DA SILVA	Aux de Servicos Gerais
7305	MARIA LUCIA MONTEIRO FRANCO	Monitor de Alunos



156	MARIA LUISA BASTOS	Monitor de Alunos
364	MARIA LUIZA SIMONASSI	Aux de Servicos Gerais
886	MARIA NAZARE AGUIAR LOPES	Professor I - 1 S E Fundamenta
7372	MARIA NAZARE BORGES DOS SANTOS	Professor II - Portugues
366	MARIA OLIVIA FERREIRA RODRIGUES PEREIRA	Aux de Servicos Gerais
7369	MARIA REGINA DUARTE DA SILVA	Professor I - 1 S E Fundamenta
748	MARIA TEREZA DE SOUZA MATSUKAWA	Professor I - Pre Escolar
100	MARIANA DE OLIVEIRA COUTO	Cozinheiro
7234	MARIELZA RODRIGUES DE SOUZA	Professor I - Pre Escolar
37	MARILENE MOREIRA CARVALHO RITTA	Professor I - I A Iv Serie
7185	MARILENE SANTOS DA VITORIA CORREIA	Professor II - Educ Artistic
927	MARILIA DA SILVA BONIFACIO	Aux de Servicos Gerais
785	MARINETE FIRMINO SOARES	Professor I - 1 S E Fundamenta
7380	MARINEUZA MENDONÇA MARTINS BRAGA	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
519	MARION BRAGA ANTUNES LOURO	Professor I - 1 S E Fundamenta
672	MARLENE OLIVEIRA SILVA FAIAL	Professor I - I A Iv Serie
7267	MARLONE BATALHA SILVA DE SOUZA	Professor II - Portugues
1542	MARLY CORREA MACHARETH	Cozinheiro
7056	MARRIELI CARDOSO LANDIM	Professor I - 1 S E Fundamenta
7196	MELISSA SILVA MOREIRA DE SOUZA CARDOZO	Professor II - Historia
7198	MICHELE PETRONILIA DE SANTANA SOARES	Professor I - 1 S E Fundamenta
7458	MICHELE TELES DA COSTA	Professor I - 1 S E Fundamenta
636	MICHELE TELES DA COSTA	Professor I - I A Iv Serie
7302	MICHELE PEREIRA ESCUDEIRO GUIMARAES	Professor II - Educ Artistic
7407	MILENI DE AZEVEDO COSTA	Professor I - Pre Escolar
7248	MIRIAN FERREIRA DE LEMOS	Cozinheiro
249	MONICA APARECIDA T NUNES SANTOS	Professor I - Pre Escolar
953	MONICA DA SILVA SANTOS SOBRAL	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
7293	MONICA OLIVEIRA SOUZA DA CONCEICAO QUEIR	Professor I - 1 S E Fundamenta
7294	MONICA RIBEIRO DA SILVA POLICARPO	Professor I - Pre Escolar
41	NEIDE APARECIDA DE ABREU GERMANO	Orientador Pedagogico
7247	NELCINDA DUARTE NICKNIG	Professor I - Pre Escolar
765	NELI DOS SANTOS CONCEICAO GOMES	Professor Especialista em Supervisao
7410	NELIA PEREIRA SIQUEIRA BATISTA	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
43	NILCEA DUTRA DA SILVA	Professor I - I A Iv Serie
898	NILCILEIA BARCELOS RODRIGUES	Professor I - 1 S E Fundamenta
7290	NILCILEIA BARCELOS RODRIGUES	Professor Especialista em Supervisao
7455	NILZELIA DA SILVA MACHADO	Professor I - 1 S E Fundamenta
518	NILZETE DE FRANCA CARNEIRO	Aux de Cozinha
7193	NIVIA MELO RODRIGUES	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
44	NORMACI RAMALHO DA FONSECA	Professor I - I A Iv Serie
7467	ODENICE DO NASCIMENTO SILVEIRA	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
7421	ODIRLEI BELISARIO FERREIRA	Monitor de Alunos
580	ODIZAN PEREIRA GOMES	Motorista
644	PATRICIA NUNES FERREIRA	Professor I - I A Iv Serie
714	PATRICIA RODRIGUES DE MIRANDA	Professor I - 1 S E Fundamenta
7433	PATRICIA VIVIAN ALVES BASTOS TIROL	Professor I - Pre Escolar

229	PAULA COELHO BRAGANCA DE SOUZA	Professor I - I A Iv Serie
683	PAULO MARCOS BRAGA DE LIMA	Guarda Civil Municipal
720	QUEZIA GOMES SIQUEIRA GABRIEL	Professor I - 1 S E Fundamenta
7218	RAFAEL BONFIM DUTTON	Professor II - Historia
7408	RAFAEL DOS SANTOS BRASIL CAL	Professor II - Geografia
1430	RAMON NONATO DE LIMA	Agente Administrativo
230	RAQUEL BASSI DA SILVA	Professor I - Pre Escolar
7351	RAQUEL PEREIRA GUERRA DE OLIVEIRA	Professor II - Geografia
7028	REGINA DA COSTA LEITE ANTUNES	Cozinheiro
764	REGINA MARCIA DA COSTA LUCIO	Professor Especialista em Orientacao
81	REGINA RODRIGUES MARTINS MOTA	Professor I - I A Iv Serie
7155	REGINALDO GARCIA SERRANO	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
7315	REGISELI SOUZA DA SILVA ABREU	Professor Especialista em Orientacao
758	REINALDO JOSE DE CARVALHO JUNIOR	Professor II - Ingles
7279	RENATA CARLA MEDEIROS FERREIRA DO NASCIM	Professor II - Matematica
101	RENATA DE MACEDO GONZAGA ARANTES	Professor I - I A Iv Serie
712	RENATA SIQUEIRA TEIXEIRA BORBA	Professor I - 1 S E Fundamenta
7251	RENATO LOPES LUCIO	Professor II - Geografia
7417	RENATO SERGIO GONCALVES ANDRADE	Professor II - Matematica
7307	RICARDO DOS SANTOS NASCIMENTO	Monitor de Alunos
661	RICARDO GOULART MONTEIRO	Professor II - Ingles
7180	RITA DE CASSIA DE ALMEIDA COSTA	Professor Especialista em Supervisao
548	ROBERTA COVRE CAPUTO PIÑERUA	Recreador de Creche
7434	ROBERTO RIVELINO DA SILVA	Monitor de Alunos
7420	RODRIGO SOUZA MELO DA SILVA	Professor II - Educ Fisica
639	RONALDO PEREIRA REIS	Guarda Civil Municipal
7256	ROSANA DA SILVA PINTO DE LIMA	Monitor de Alunos
433	ROSANGELA DA CONCEICAO CARVALHO	Aux de Cozinha
7444	ROSE KELI DE MARINS	Monitor de Alunos
46	ROSE MARY MACHADO DE LACERDA	Professor I - I A Iv Serie
7306	ROSE MARY SIQUEIRA LOPES MACHADO	Professor I - Pre Escolar
7409	ROSELI MONTEIRO FAGUNDES TAVARES	Professor I - Pre Escolar
7399	ROSELI SOBRAL FIGUEIREDO VIANA	Monitor de Alunos
258	ROSELY MARINS FERNANDES MIRANDA	Cozinheiro
7334	ROSEMARIA GONCALVES DE SOUZA BURGIGNON	Professor I - 1 S E Fundamenta
363	ROSILEA DOS SANTOS OLIVEIRA	Aux de Servicos Gerais
86	ROSIMARA CESAR MARIANO DUTRA	Professor I - Pre Escolar
48	ROSIMERI DE SOUZA MELO	Coordenador Pedagogico
108	ROSINEA MUNIZ DE FIGUEIREDO	Professor I - I A Iv Serie
7422	ROSINEA MUNIZ DE FIGUEIREDO	Professor II - Ciencias
202	RUTE OLIVEIRA VEIGA CONCEICAO	Professor I - I A Iv Serie
7231	SANDRA ERLI DOS SANTOS	Professor Especialista em Coordenacao
7192	SARA DE SOUZA ARAUJO	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
7099	SARA MODESTO XAVIER MONTEIRO	Aux de Cozinha
549	SERGIO FONSECA DOS SANTOS	Professor II - Ciencias
7204	SHENYA THEREZA DE LIMA E SILVA	Professor I - Pre Escolar



CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE FEVEREIRO/2016

7240	SHIRLE DA SILVA BRAGA	Professor Especialista em Coordenacao
7253	SIDINEA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	Professor I - 1 S E Fundamenta
7471	SILVANA DUARTE ALVES	Monitor de Alunos
706	SILVANA PEREIRA PIMENTA TRINDADE	Professor I - 1 S E Fundamenta
7442	SILVESTRE FERREIRA DOS ANJOS	Professor II - Educ Fisica
104	SIMONE CONCEICAO DA SILVA	Professor I - I A Iv Serie
135	SIMONE CONCEICAO DA SILVA	Professor I - I A Iv Serie
7443	SINVAL MARCELINO DA SILVA JUNIOR	Monitor de Alunos
7326	SIRLENE MENDES DA SILVA FREITAS	Professor Especialista em Coordenacao
7273	SOLANGE DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor I - Pre Escolar
7057	SOLANGE MARIA NEVES	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
7446	SONIA CRISTINA PORTELLA DE SANTO ANTONIO	Professor II - Educ Fisica
97	SONIA MOURA COSTA	Monitor de Alunos
7343	SONIA REGINA VIANA RIBEIRO	Professor Especialista em Supervisao
7051	SUELEN FERREIRA HENRIQUES	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
7310	SUENE NOGUEIRA DE LIMA MAIA DA SILVA	Professor II - Portugues
1152	SUSILAINE DUARTE RIBEIRO	Professor I - I A Iv Serie
7311	SUZE MARIA DA SILVA	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
7226	TAMIRES DE BARROS PENHA RANGEL	Cozinheiro
7059	TAMIRIS CRISTIANE COSTA DOS SANTOS	Professor I - Pre Escolar
49	TANIA REGINA SILVA FARIA	Professor I - I A Iv Serie
925	TANISLEY DE ARAUJO ANTUNES	Aux de Servicos Gerais
89	TELMA ANGELA DA SILVA RIBEIRO	Professor I - I A Iv Serie
7425	TELMA CARDOSO QUINTANILHA	Professor I - Pre Escolar
7243	TELMA MARIA DE OLIVEIRA LUCIO	Professor Especialista em Coordenacao
742	THERESINHA TEIXEIRA BARRETO	Professor I - Pre Escolar
7440	TIAGO DE SOUZA MELO COUTINHO	Professor II - Matematica
395	VALCIR DA ROSA SANTOS	Aux de Servicos Gerais
115	VALDAIR QUERES	Guarda Civil Municipal
7426	VALDELIR ANTUNES DOS SANTOS	Professor II - Matematica
385	VALDILEA COSTA RICARDO	Aux de Servicos Gerais
7340	VANDA LUCIA SOARES DA SILVA QUERES	Aux de Cozinha
137	VERA LUCIA DOS SANTOS BATISTA DE OLIVEIR	Professor I - I A Iv Serie
430	VERA LUCIA RICARDO VALADARES	Aux de Cozinha
7287	VERANICE DE PAULA CUTIS	Professor I - 1 S E Fundamenta
716	VERONICA MIRANDA CARDOSO	Professor I - 1 S E Fundamenta
588	VICENTE LUIZ TARTARINO GARCIA	Professor II - Historia
7341	VILMA SODRE MELO	Professor Especialista em Coordenacao
7255	WAGNER DA CONCEICAO TRINDADE	Professor II - Portugues
7449	WALDILENE DA SILVA GUIMARAES LEITE	Monitor de Alunos
632	WALMIRA SILVA DE OLIVEIRA	Aux de Servicos Gerais
7439	WANDERLEA VIEIRA MAIA	Monitor de Alunos
7298	WANDUZA GUIMARAES CORDEIRO	Professor Especialista em Supervisao
733	WLADIMARI ANTUNES MOREIRA LOIURENCON	Professor I de 2ª a 4ª Series do E.F.
7424	ZULEIKA DA LUZ RODRIGUES	Professor Especialista em Orientacao

MATRICULA	NOME FUNCIONARIO	CARGO
4334	ADILSON ROSA	Assessor III
867	ADRIANA PEREIRA GOMES	Agente Comunitario de Saude (ACS)
1315	ALCEIR SA DA SILVA	Jardineiro
4137	ALDENY FREIRE DA MATTA	Dir. Div. Serv. Funerarios
4514	ALEX SANDRA CARDOSO DA SILVA	Dir. de Estabelec Escolar
532	ALEX SANDRO DE JESUS GONCALVES	Gari
4617	ALEX SANDRO LACERDA DE MOURA	Assessor III
903	ALINE DA SILVA FERREIRA	Tecnico de Enfermagem PSF
4333	AMILTON GOMES DA SILVA	Assessor III
7104	ANA CLAUDIA PEREGRINO DE AGUIAR	Agente Comunitario de Saude (ACS)
792	ANA CRISTINA LOUREIRO RIBEIRO DA SILVA	Tecnico de Enfermagem PSF
837	ANA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA	Enfermeiro PSF
310	ANDRE DA COSTA COUTINHO	Medico Ortopedista
838	ANGELICA DA COSTA ROSA	Agente Comunitario de Saude (ACS)
53	ANTONIO DE SOUZA MENDES	Servente de Obras
686	ARILSON CABRAL DE CARVALHO	Motorista
1275	AVAIR CIUFFO ALMEIDA JUNIOR	Medico Cardiologista
4304	BERNARDETE PESTANA RODRIGUES	Dir de Estabelec Escolar Iii
777	CARLOS JOSE PEIXOTO DUTRA	Agente Educador
4318	CELDO DO COUTO MOREIRA	Assessor III
7025	CHRISTIANE FERNANDES BORGES	Assistente Social
7477	CLAUDIA SILVA DA COSTA BOECHAT	Agente Comunitario de Saude (ACS)
813	CLAUDIO JOSE DE SOUZA EUFRASIO	Agente de Combate a Endemias (ACE)
4492	DANIELE DE SOUZA VELASCO	Assessor III
58	DEVALCIR DA MATTA AMARAL	Servente de Obras
7373	DIONICIO SOARES FILHO	Guarda Civil Municipal
795	DOUGLAS DE CARVALHO MARINS	Guarda Civil Municipal
7007	EDYO SANTA ANNA JUNIOR	Enfermeiro
4139	EGLISON SANTOS DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo
4130	ELCINEI VIEIRA ROCHA	Dir. Depto de Habitacao
557	ELIANA MARIA ALVES	Aux de Enfermagem
809	ELIANE PACHECO DE SOUZA LACERDA	Agente Comunitario de Saude (ACS)
4293	ELIEL FRAGA JUNIOR	Controlador Interno Adjunto
472	ELIO FERNANDES CAMPOS FILHO	Medico Pediatra
4450	ELISANGELA DA ROCHA BORGES	Dir. de Estabelec Escolar
1034	ELIZABETH FRANCO BARBOZA	Medico PSF
7494	ELOISA CAPISTRANO MOURA	Agente Comunitario de Saude (ACS)
7078	ERIKA MARIA MARCONI DA SILVA PINTO	Odontologo PSF
7499	ESTER DA CONCEICAO ESTEVES DA SILVA	Agente Comunitario de Saude (ACS)
595	EVALDO FERREIRA	Guarda Civil Municipal
4639	FABIANA COUTINHO DE BRITO	Dir de Estabelec Escolar Iv
476	FABIO SOARES DUARTE	Tecnico de Enfermagem
7171	FABRICIA MILEIPP DA SILVA	Oficial Administrativo
7496	FERNANDA ARAUJO CARCABINI ALVES COSTA	Agente Comunitario de Saude (ACS)
7042	FERNANDA CORREA SOARES	Agente Comunitario de Saude (ACS)



7173	FERNANDO RIBEIRO SOARES	Motorista
4114	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA FERREIRA	Sec Mun Fazenda Ind.e Comercio
4118	FRANCISCO VITORINO DE OLIVEIRA	Controlador Geral do Municipio
977	GEIZA CARDIM DE OLIVEIRA CORDEIRO	Agente Comunitario de Saude (ACS)
4546	GRACIELA CHUENQUER FERREIRA CASSARO	Assessor III
7149	GRACIELA DO ALMO DA SILVA MAIA	Guarda Civil Municipal
7391	GUILHERME AUGUSTO ROCHA	Fiscal de Obras
241	GUSTAVO GUIMARAES M DE CASTRO	Medico Clinico Geral
485	HELENISE RIBEIRO DE OLIVEIRA BADR	Medico Clinico Geral
4548	HELLEN FLAVIA RIBEIRO DA SILVA	Assessor III
200	HERBERT CARNEIRO DO NASCIMENTO	Motorista
4305	ILZA MARIA DE ANDRADE BASTOS	Dir de Estabelec Escolar li
7134	ISABELLA DA COSTA MELLO	Enfermeiro PSF
4295	IVAN CARLOS SILVA MACHADO	Dir. Div. Esporte e Lazer
4296	JACILEA BATISTA DE OLIVEIRA	Dir. de E. Escolar
4297	JANETE PEREIRA FRANCO DE ABREU	Dir. de E. Escolar
824	JILCEIA GOMES DE AQUINO	Agente Comunitario de Saude (ACS)
7148	JOAO PAULO PESSANHA	Guarda Civil Municipal
4298	JOBEL MOTA CUNHA	Assessor III
4443	JORGE AUGUSTO GODINHO	Dir. Div. Transp. Escolar
937	JOSE ANTONIO TAVARES DE ALMEIDA	Agente Comunitario de Saude (ACS)
7386	JOSE RICARDO CAMPOS VICENTE	Oficial Administrativo
539	JOSE ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO	Gari
4214	JULIANNA RODRIGUES CARDOSO	Assessor III
4190	JULIANO DE OLIVEIRA	Assessor III
888	KARLA FARIA VIEIRA	Agente Administrativo
7039	LAIR OLIVEIRA DE SIQUEIRA	Agente Comunitario de Saude (ACS)
339	LEDINEI DA SILVA SOUZA	Oficial Administrativo
7480	LEILA CORDEIRO DA MATTA GOMES	Agente Comunitario de Saude (ACS)
787	LEONIRA APARECIDA DA SILVA COUTINHO	Agente Comunitario de Saude (ACS)
602	LEVI DA SILVA PINTO	Aux de Enfermagem
7037	LUCIA CELIA RODRIGUES SOUZA	Agente Comunitario de Saude (ACS)
7466	LUCIA ELIANE PIMENTEL BARBOSA	Psicologo
819	LUCIANA MARTINS PACHECO	Tecnico de Enfermagem PSF
4215	LUCIENE VARGAS FERRAZ DE OLIVEIRA	Assessoria de Gabinete
7475	LUCILENE GOMES BORGES	Agente Comunitario de Saude (ACS)
7142	LUIZ ANTONIO RODRIGUES PIMENTEL	Tecnico Imobilizacoes Ortopedia
147	MAGDA GENI DE MATTOS AZEVEDO	Psicologo
4226	MAICON PECIOLI DE BARROS	Assessor III
4547	MAIZA DOS SANTOS BURICHE SOARES	Assessor III
848	MARCELO COSTA COUTINHO	Agente Comunitario de Saude (ACS)
7354	MARCIA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias (ACE)
537	MARCIA CRISTINA DIAS	Aux. Consultorio Dentario
4307	MARCIA DA SILVA BARRETO MANHAES	Dir. Creche Municipal II
7061	MARCIA MARIA MAGANINHO FERREIRA	Medico Pediatra
4656	MARCIO VALERIO LORENO	Dir de Estabelec Escolar V
7062	MARCO FERREIRA DOS SANTOS	Tecnico Imobilizacoes Ortopedia
4143	MARCO RODRIGUES	Diretor de Div. de Saneamento Ambient

4182	MARCOS CONCEICAO DE OLIVEIRA	Assessor III
7356	MARCUS DA SILVA TRAVASSOS	Agente Comunitario de Saude (ACS)
4119	MARIA DOLORES OTERO OUTUMURO NASCIMENTO	Sec Mun de Assitencia Social
7001	MARIA JOSE MARTINS DA MOTA	Agente Administrativo
4300	MARIA MADALENA AZEREDO CARDOSO	Dir de Estabelec Escolar Iv
7498	MARIA PEIXOTO NOGUEIRA	Agente Comunitario de Saude (ACS)
4301	MARIANGELA APARECIDA DA SILVA P ALVES	Dir de Estabelec Escolar li
976	MARINEZ SOBRAL TEIXEIRA	Agente Comunitario de Saude (ACS)
4165	MARLENE DE FARIA MONTEIRO	Assessor II
4618	MAURO LUIZ CARDOSO DE SOUZA	Assessor I
7286	MICHELLE DE SOUZA ARAUJO	Guarda Civil Municipal
7412	MICHELLE HANTHEQUESTE BITTENCOURT	Professor II - Ciencias
786	MIRIAM FREIRE DA SILVA RODRIGUES	Agente Comunitario de Saude (ACS)
847	MIRIAN BATISTA DA SILVA DE SOUZA	Agente Comunitario de Saude (ACS)
843	MONICA DE SOUZA FERREIRA	Agente Comunitario de Saude (ACS)
830	NELSA CORDEIRO DA FONSECA FERNANDES	Agente Comunitario de Saude (ACS)
7367	NELSON ARAUJO DA SILVA	Guarda Civil Municipal
464	NELSON RANGEL SCHUARTZ JUNIOR	Guarda Civil Municipal
333	NELSON SANTANA DOS SANTOS CUNHA	Agente Administrativo
4170	NORMA SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA MAGDALE	Subsecretario de Governo
7126	PAULO CESAR DA SILVA PEREIRA	Medico Obstetra
683	PAULO MARCOS BRAGA DE LIMA	Guarda Civil Municipal
956	PEDRO ANTONIO DA SILVA BARRETO	Guarda Civil Municipal
7396	RAQUEL RODRIGUES DE ALMEIDA	Psicologo
862	RENATA AGUIAR DOS SANTOS	Agente Comunitario de Saude (ACS)
1081	RICARDO NASCIMENTO TOSCANO	Gari
167	ROBERTO PAULO PEREIRA	Motorista
4162	ROBSON FRANCISCO SANTOS	Assessor Administrativo
4635	ROGERIO FRANCA LOURO	Chefe de Setor de Almoarifado
4431	ROSA LUCIA BROETTO LESSA	Coordenador P. Especiais PEHE
4549	ROSE MARY DE ABREU MENDONCA	Assessor III
4480	SAMUEL DA SILVA MELO	Assessor III
7390	SHEILA CRISTINA SOUZA SERGIO DA SILVA	Guarda Civil Municipal
4229	SHELIDA ROQUE DE SOUZA	Sec da Junta Militar
4428	SIDMAR MOREIRA DUARTE	Assessor II
858	SIDNEA MUNIZ DE FIGUEIREDO	Agente Comunitario de Saude (ACS)
4302	SIDNEY DE AZEVEDO COUTO	Sec Mun Meio Ambiente
567	SILDONEI CASTRO GONCALVES	Aux de Servicos Gerais
4646	SILVANE DOS SANTOS MOURA	Assessor III
859	SUELEN XAVIER DA SILVA DUTRA	Agente Comunitario de Saude (ACS)
115	VALDAIR QUERES	Guarda Civil Municipal
975	VALERIA CRISTINA DA COSTA ROSA	Agente Comunitario de Saude (ACS)
309	VALTAIR BRUM COUTINHO	Medico Geriatra
570	VANDERLEI MARINS	Guarda Civil Municipal
380	VANDERSON ALVES DUTRA	Pedreiro
7088	VANESSA GOMES DA SILVA	Psicologo



4510	VICTOR HUGO PAIXAO XIMENES	Dir. Div. Divulg. e Marketing
7144	VILCEMIR BARROS SIMOES	Motorista
854	VIVIANE CORREA DE SOUZA	Agente Comunitario de Saude (ACS)
4504	VIVIANE DE SOUZA PAIVA	Assessor III
481	WAGNER PEREIRA VIEIRA	Guarda Civil Municipal
4113	WALKIRIA DE MELLO MOREIRA	Sec Mun de Educacao
7364	WESLEI LEONARDO LOPES DOS SANTOS	Guarda Civil Municipal

CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE MARÇO/2016

MATRICULA	NOME FUNCIONARIO	CARGO
4406	ALCINEY CUNHA MAGALHAES DO NASCIMENTO	Assessor III
4623	ALEX SANDRO RIBEIRO FERREIRA	Assessor III
4479	ANA MARIA BATISTA DE SOUZA	Assessor III
4528	ANDERSOM AGUIAR FERREIRA	Dir. Depto Atenc Especializada
869	ANDRE BRITO DA SILVA	Servente de Obras
4387	AURELINO ALBINO DE CASTRO	Assessor III
6079	CAMILA DA SILVA CARVALHO	Agente Administrativo
4581	CARLOS PINTO DA ROSA	Dir. Div. Agricultura
4148	CLAUDIA MARCIA S MILAO CARDOSO	Assessor Administrativo
7022	DANIELA MARTINS DE OLIVEIRA	Turismologa
299	DAYSE CRISTINA CARVALHO CORDEIRO CORREA	Aux de Cozinha
4331	ELIAS MIRANDA	Assessor III
4388	FABIO DOS SANTOS ROSA	Chefe de S. do Horto Municipal
7108	FABRICIO VIANA ANTUNES PINHEIRO	Oficial Administrativo
697	FERNANDO MARCIO DE ABREU AZEVEDO	Medico Pediatra
414	FERNANDO ROZA XAVIER	Viveirista Agricola
4121	GELSON DA CONCEICAO	Dir do Depto de Tesouraria
7427	GUILHERME SANTOS FREITAS	Guarda Civil Municipal
7000	HUGO DE SOUZA VERISSIMO	Tecnico de Radiologia
4266	JOAO BATISTA FERREIRA MENEZES	Assessor III
4409	JOHN CARLOS COUTINHO RITTA	Assessor II
7123	JOSE CARLOS DA CONCEICAO MOTA	Aux de Servicos Gerais
4214	JULIANNA RODRIGUES CARDOSO	Assessor III
4419	KESIA DA COSTA CAFFARO	Supervisor de Areas I
7151	LANA CRISTINA DA SILVA VIEIRA	Agente Administrativo
7004	LEONARDO DA MATA	Tecnico de Laboratorio
4159	LUCIA HELENA MILAO ALVES	Assessor I
1347	LUIS HENRIQUE FELIPE DOS SANTOS	Aux de Enfermagem
581	LUIZ ANTONIO SARDOU BATISTA	Aux de Servicos Gerais
7019	MARCIA CRISTINA LUCAS CAROLINO	Enfermeiro PSF
459	MARCO ANTONIO DIAS FERREIRA	Medico Obstetra
4366	MARY DALVA MACHADO ROSA	Assessor III
4463	MAX DO AMARAL ROSA	Assessor III
7387	MILENE AGUIAR COELHO VIANA	Psicologo
4207	OTACILIO LOPES FRANCO	Assessor III
6271	PAOLA PAZ CUSTODIO	Professor Auxiliar

6148	PATRICIA CORREA LOPES	Professor I - Pre Escolar
6227	PATRICIA DE ALMEIDA MORAES	Professor Auxiliar
6301	PATRICIA DE OLIVEIRA FERNANDES	Professor I - Pre Escolar
4529	PATRICIA PIRES DE OLIVEIRA	Assessor III
4185	PEDRO BEZERRA DE MORAES	Assessor III
4162	ROBSON FRANCISCO SANTOS	Assessor Administrativo
660	ROSANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	Oficial Administrativo
4163	RUANH JASON DOS SANTOS MENESES	Dir Depto de Ass. Imprensa
7117	RUI MANUEL PESTANA DE ABREU	Guarda Civil Municipal
4562	SERGIO LUIZ DE SOUZA	Assessor II
4402	SILVANIA DA CONCEICAO CARVALHO PEREIRA	Assessor III
4592	SOLANGE DA CRUZ KALE DOS SANTOS	Supervisor de Areas I
4516	TATIANA LISBOA REIS	Assessor I
4225	WELITON MONTEIRO DA SILVA LABARRA	Assessor III
4147	WELLINGTON RIBEIRO PEREIRA	Assessor II

CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE ABRIL/2016

MATRICULA	NOME FUNCIONARIO	CARGO
4386	ADEILSON FERREIRA DE SOUZA	Assessor III
209	ADILSON CARDOSO RAMOS	Motorista
6457	ADRIANA MACHADO COELHO	Tecnico de Laboratorio
4382	ADRIANA PINHEIRO RODRIGUES	Assessor III
4116	AILTON NUNES DE CARVALHO	Sec Mun Agric. Desenvolvimento
907	ALAUERTO REDINGLES DE MOURA	Guarda Civil Municipal
923	ALESSANDRA MOTA CARVALHO	Tecnico de Enfermagem
4125	ALESSANDRO LUIZ GOMES DE JESUS	Assessor Administrativo
678	ALEXANDRE TEIXEIRA GUERRA	Advogado
1758	ALINE DE OLIVEIRA DUARTE	Tecnico de Enfermagem
7493	ALINE MARTINS PELEGRINO	Agente Comunitario de Saude (ACS)
1380	ALTIDONILA GUIDO DA CONCEICAO	Gari
948	ANA PAULA LESSA DE SOUZA DUTRA	Gari
7447	ANANIAS MOREIRA DUTRA	Gari
4423	ANDREIA PEREIRA RODRIGUES	Assessor Administrativo
4220	ANGELO DE MARINS MARTINS	Dir de Depto de Patrimonio
7162	ANNA CAROLINE DE LIMA LOURENCO	Agente Administrativo
4122	BEATRIZ RAPOSO SIMAO ABREU	Procurador Geral
4590	BELCHIOR DOS SANTOS BATISTA	Assessor III
4126	BERNARDO GUIMARAES MUNIZ	Assessor Juridico
831	CEZAR EDUARDO BOTELHO NASCIMENTO	Medico Ortopedista
4393	CLEBER AZEREDO CARDOZO	Assessor I
935	CLEIDEOMAR BORGES MARTINS PEREIRA	Agente Comunitario de Saude (ACS)
4377	CRISTIANI DO COUTO MOREIRA	Assessor III
4342	DAIANA CHAGAS SILVA	Assessor III
1393	DANIELLE DE ALMEIDA ANTUNES	Medico Clinico Geral
7476	DANIELLE SOUZA E SILVA	Agente Comunitario de Saude (ACS)
804	DINA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	Enfermeiro PSF



4355	DRIELE DA SILVA MARCIANO MALAQUIAS	Assessor III
4117	EDESIO SOARES DA COSTA	Sec Mun de Administracao
114	ELIAS DOS SANTOS LUZ	Guarda Civil Municipal
4127	ESTEVAN SIMAO DE OLIVEIRA ASSIS	Assessor J. de Rec. Humanos
7478	FABIANA DOS SANTOS CONCEICAO	Agente Comunitario de Saude (ACS)
654	FABIO SOARES CARDOSO	Tecnico em Contabilidade
4112	FELIPPE MATTOS MONTEIRO	Sec Mun de Governo
4312	FELIPPE RODRIGUES DE SOUZA ALEGRIA	Dir. do Depto de Ass. Juridica
936	FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	Agente Comunitario de Saude (ACS)
7489	GERALDO AMADO SOARES DE AMORIM	Pedreiro
4368	GIOVANA COSTA ROQUE SIRIACO	Assessor III
829	GLEICIANE LEAL FERREIRA	Tecnico de Enfermagem PSF
7361	HELIO BARRETO	Tecnico de Enfermagem
7026	HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	Gari
915	IGOR DE LIMA OLIVEIRA	Medico Veterinario
7114	JACINTO DIAS RODRIGUES	Oficial Administrativo
4140	JOANA DARC MARINHO JORDAO	Assessor III
4161	JORGE BRASILIENSE DE OLIVEIRA	Assessoria de Gabinete
796	JOSE LUIZ MARINS	Guarda Civil Municipal
4606	JOSE SOUZA DE OLIVEIRA	Ass. Especial de Desenvolvimento e Repr
4622	JULIO CESAR DE JESUS GARCIA	Assessor II
7113	KARINE DE ALMEIDA ABREU	Oficial Administrativo
7483	KELLY FONSECA DA SILVA	Agente Comunitario de Saude (ACS)
7111	LUCIANA DOS SANTOS LARANJEIRA OLIVEIRA	Medico Veterinario
821	LUCIENE DE BARROS VIEIRA	Tecnico de Enfermagem PSF
525	LUIS FERNANDO TELES DA CONCEICAO	Gari
371	LUIZ CLAUDIO DA SILVA MELO	Eletricista
669	MARA JACQUELINE PINTO	Secretaria Executiva
7382	MARCELO DOS SANTOS ALMEIDA	Servente de Obras
4391	MARCIA CRISTINA GUERRA MARCIANO	Assessor Administrativo
7040	MARIA DA PENHA SCARPI RIBEIRO MOTA	Agente Comunitario de Saude (ACS)
4154	MARIA DE LOURDES BATISTA PENCO	Pres. Com. Perm. Licitacao
7077	MARIA ISABEL PIMENTEL DE OLIVEIRA	Tecnico de Enfermagem
4344	MARIANA VENTURA BARBOSA	Assessor III
418	MARINALDO DA SILVA QUERES	Pintor de Paredes
4290	MAXWELL VELASCO	Assessor Administrativo
4420	MILENE ANTUNES MORAES	Supervisor de Areas I
7107	NEUZA MARIA DA SILVA TELES	Aux de Servicos Gerais
260	NILSON GUIMARAES DE OLIVEIRA	Gari
845	NILZETE FELISMINDO DE FREITAS	Agente Comunitario de Saude (ACS)
4150	NUBIA SIQUEIRA CARDOSO	Assessor III
7159	PATRICIA BRITO DE LEMOS SILVA	Assistente Social
203	PAULO HENRIQUE PEREIRA	Gari
972	RICARDO DE SOUZA MACIEL	Tecnico em Contabilidade
162	RITA DE CASSIA DE MELO	Gari
850	ROBERTA DE SOUSA PINHEIRO CARVALHO	Enfermeiro PSF
4123	ROSILAINE FIGUEIREDO RANGEL DE MARINS	Vogal Com Mun Cont Interno
4048	RUTE DUARTE NICKNIG MARINONE	Conselheiro Tutelar

4341	SAMUEL FRANCISCO DE SOUZA	Assessor III
4336	SERGIO ROSARIO DE MELLO	Assessor Administrativo
4128	SERGIO ROSARIO DE MELLO JUNIOR	Dir Div. Divida Ativa
673	SOYANE GOMES DE SA OLIVEIRA	Assistente Social
468	UBIRALEIA INNOCENCIO	Tecnico de Enfermagem
4171	VALDELY DOS SANTOS AZEREDO	Assessor II
516	VANUZA MATTES LOPES	Gari
4422	YASMIN MONTEIRO BARCELLOS	Assessor III

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CEMITÉRIO PÚBLICO DE TANGUÁ SETOR DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Tornamos público em especial aos parentes e/ou responsáveis pelos restos mortais abaixo relacionados, sepultados em gavetas no Cemitério Público de Tanguá nos meses de Março de 2013 a Abril de 2013, que a partir da data que completar 03 (três) anos do sepultamentos estaremos promovendo as exumações dos respectivos restos mortais.

Os interessados no acompanhamento do ato deverão procurar a administração do cemitério de Segunda a Sexta- feira das 08:30hs às 11:30hs ou das 13:00hs às 16:30hs para marcar o horário e dia da exumação.
Contato: 21 2747 3302 -Sr. ALDENY FREIRE

NOME DO (A) FALECIDO (A)	DATA DO SEPULTAMENTO	DATA DA EXUMAÇÃO	QUADRA Nº	GAVETA Nº
01-Jeronymo Rosa	12/03/13	12/03/16	02	036
02- Luiz Paulo de Castro Nunes	12/03/13	12/03/16	02	032
03-Adílio Barros	13/03/13	13/03/16	02	013
04- Joege Cabral da Silva	14/03/13	14/03/16	02	07
05-Marizane Brito da Silva	14/03/13	14/03/16	02	024
06- Zenilda Teixeira	17/02/13	17/03/16	02	023
07-Robson de Lacerda	19/03/13	19/03/16	02	01
08-Natimorto	19/03/13	19/03/16	001Nich	097 Nic
09- Moacy Geraldo de Souza	23/03/13	23/03/16	01	01
10- Célia Maria de Andrade	31/03/13	31/03/16	02	06
11-Jaci dos Santos	01/04/13	01/04/16	02	03
12- Maria Helena Gomes dos Santos	02/04/13	02/04/16	03	035
13-Carlos Augusto Mendonça	02/04/13	02/04/16	03	050
14-Francisco Raimundo	06/04/13	08/04/16	01	036
15-Francisco Gomes Marine	08/04/13	08/04/16	02	02
16-Alziro da Conceição Rodrigues	08/04/13	08/04/16	02	095
14-Antonio Carlos da Silva Ribeiro	10/04/13	10/04/16	02	046
18- Cinesio da Silva Branco	12/04/13	12/04/16	02	054
19-Maria Candido Basto	13/04/13	13/04/16	02	091
20-Nelson Luiz Soares	21/04/13	21/04/16	03	049
21-Macario Ribeiro	22/04/13	22/04/16	01	054
22-Arilson da Conceição Oliveira	25/04/13	25/04/16	03	066
23-Jonas Rufino Gomes	25/04/13	25/04/16	03	065
24-Adilson de Sousa	27/04/13	27/04/16	01	065

NOME DO (A) FALECIDO (A)	DATA DO SEPULTAMENTO	DATA DA EXUMAÇÃO	QUADRA Nº	GAVETA Nº
25- Eliane Maria Figueiredo Souza	29/04/13	29/04/16	04	025
26-Izadora Ribeiro de Souza da Silva	29/04/13	29/04/16	02	080

27-Criança nascida morta de 38 semanas	29/04/13	29/04/16	02	080
28-Cacilda Gomes Ferreira	09/05/13	09/05/16	03	061
29-criança nascida morta de 27 semanas	10/05/13	10/05/16	001 nich	098 nich



SECRETARIA DE AGRICULTURA

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 1166 / 2015.

Homologo a presente despesa com base na ata do Pregão Presencial nº049/2015. Realizado no dia 28/07/2015. estando o mesmo de acordo com a Lei 8.666/93.

Autorizo o empenho em favor da empresa CRV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, no valor de R\$ 32.975,36 (Trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) , ref. à locação de Trator Agrícola .

Tanguá, 01 de Abril de 2016.

Ailton Nunes de Carvalho

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2015, a Prefeitura do Município de Tanguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá/RJ doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua secretária Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento, brasileira naturalizada, portador(a) da Cédula de Identidade nº 02980142-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 749.072.807-0, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 094/2015, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 14 de dezembro de 2015, oriunda do processo administrativo nº 2078/2015, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME com sede na Rua Vereador Manoel de Macedo, Quadra 00, Lote 18 – Sítios Chalet, Tanguá – RJ, inscrita no CNPJ nº 21.793.268/0001-06, neste ato representada pelo(a)

microempresário Sr. Jhean Costa da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Consumo, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de sua assinatura.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta secretaria e a empresa detentora desta Ata estejam de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de

Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 094/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2015 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº.



094/2015;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da solicitação da Secretaria de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento

ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de

multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta municipalidade, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá,



garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 094/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 15 de março de 2016.

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento
Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação

CONTRATANTE

Jhean Costa da Silva
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Rg: _____

Cpf: _____

2ª) _____

Rg: _____

Cpf: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2016

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2015, a Prefeitura do Município de Tanguá, por intermédio da

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá/RJ doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua secretária Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento, brasileira naturalizada, portador(a) da Cédula de Identidade nº 02980142-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 749.072.807-0, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 094/2015, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 14 de dezembro de 2015, oriunda do processo administrativo nº 2078/2015, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. J.M.S CONTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME com sede na Rua Julieta Macedo, nº 153 – parte, Centro – Tanguá – RJ, inscrita no CNPJ nº 19.588.566/0001-04, neste ato representada pelo(a) microempresário Sr. Telmo Sigmaringa de Souza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Consumo, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de sua assinatura.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta secretaria e a empresa detentora desta Ata estejam de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 094/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FOR-

NECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2015 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 094/2015;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da solicitação da Secretaria de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96,



regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta municipalidade, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decor-

rentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei

nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 094/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas



aplicáveis.

Tanguá, 15 de março de 2016.

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento
Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação

CONTRATANTE

Telmo Sigmaringa de Souza
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Rg: _____

Cpf: _____

2ª) _____

Rg: _____

Cpf: _____

SECRETARIA DE OBRAS

ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2015

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2015, A Prefeitura do Município de Tanguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá/RJ, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Waldelino Pinheiro da Silva Junior, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 080/2015, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 29 de outubro de 2015, oriunda do processo administrativo nº 0590/15, devidamente homologado pelo Secretário de Obras, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de materiais de consumo, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA
IMAGEM COLLOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
EPP, com sede na Rua Andréia Conceição dos Santos, lote 919, quadra 08, Cs 02, Jardim Imperial - Itaboraí/RJ, inscrita no CNPJ nº 18.017.928/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Walter da Silva Figueiredo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 05338596-9

expedida pelo IFP/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para serem utilizados na manutenção dos próprios municipais, fabricação de artefatos de concreto (bloquetes, meio-fios, fossas entre outros), conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu homologado.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Prefeitura do Município de Tanguá, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria de Obras será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura do Município de Tanguá e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vendidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deve-

rá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 080/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

6.3. O fornecimento dos materiais relacionados ao presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ 300.738,00 (Trezentos mil, setecentos e trinta e oito reais), sendo os preços aqueles constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 080/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte

da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº. 080/2015 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Secretaria de Obras, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do



objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 080/2015;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos; 8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, em todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o empenho e assinatura do contrato no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria de Obras.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria de Obras:

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Tanguá, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Tanguá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em as-



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015
PROCESSO Nº 0590/2015
Ref: Pregão Presencial nº 080/2015

RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Pr. Unit	Pr. Total
1	1.700	M³	Brita corrida		105,97	180.149,00
2	300	M³	Pedra brita nº 0		133,88	40.164,00
3	200	M³	Pedra brita nº 1		129,75	25.950,00
4	500	M³	Pó de pedra		108,95	54.475,00

Valor Total: R\$ 300.738,00

Atenciosamente,

Tanguá, 15 de dezembro de 2015

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2015, A Prefeitura do Município de Tanguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá/RJ, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Waldelino Pinheiro da Silva Junior, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 080/2015, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 29 de outubro de 2015, oriunda do processo administrativo nº 0590/15, devidamente homologado pelo Secretário de Obras, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de materiais de consumo, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

M I CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA-ME, com sede na Rua 06, nº 06, lote 11 – Vila Cortes – Tanguá/RJ, inscrita no CNPJ nº 04.714.840/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Luciano Souza da Cruz, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 09882968-2 expedida pelo IFP/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para serem utilizados na manutenção dos próprios municipais, fabricação de artefatos de concreto (bloquetes,

tos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº XX/XX e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 15 de dezembro de 2015.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos

IMAGEM COLLOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

RG:

CPF:

2ª) _____

RG:

CPF:

sinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamen-



meio-fios, fossas entre outros), conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu homologado.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Prefeitura do Município de Tanguá, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria de Obras será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura do Município de Tanguá e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas

ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 080/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

6.3. O fornecimento dos materiais relacionados ao presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ 240.160,00 (Duzentos e quarenta mil, cento e sessenta reais), sendo os preços aqueles constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 080/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte

da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº. 080/2015 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Secretaria de Obras, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os

prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 080/2015;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos; 8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, em todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o empenho e assinatura do contrato no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria de Obras.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a



Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria de Obras:

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Tanguá, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Tanguá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à



CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº XX/XX e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 15 de dezembro de 2015.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos

M I CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

RG:

CPF:

2ª) _____

RG:

CPF:

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015
PROCESSO Nº 0590/2015
Ref: Pregão Presencial nº 080/2015

RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Pr. Unit	Pr. Total
1	50	Unid	Arame farpado	Gerdai	114,00	5.700,00
2	500	m³	Areia lavada	Camacho	85,00	42.500,00
3	3.000	unid	Bloco de concreto 14x19x39	Afx	2,80	8.400,00
4	1.000	unid	Bloco de concreto 19x19x39	Afx	3,30	3.300,00
5	1.500	unid	Bloco de concreto 9x19x39	Afx	1,70	2.550,00
6	1.500	Sc	Cimento Portland cp II saco com 50 kg	Maua	25,40	38.100,00
7	1.500	Sc	Cimento Portland cp III saco com 50 kg	Maua	19,50	29.250,00
8	20	unid	Compensado fenólico de 20mm	Oeste	128,00	2.560,00
9	90	M	Peça de madeira 3x3 com 3,00 metros de comprimento	Guajará	24,00	2.160,00
10	300	M	Sarrafo de 10 cm	Oeste	12,50	3.750,00
11	300	M	Sarrafo de 15 cm	Oeste	18,50	5.550,00
12	50	unid	Tampão -Grelha de ferro dúctil, classe mínima D250 (ruptura>250 kN) de acordo com a NBR 10.160, para galeria de águas pluviais. Grelha articulada. Dimensões: 900mm x 350mm	Differj	648,80	32.440,00
13	80	unid	Tampão de Ferro dúctil, classe mínima D400 (ruptura>400 kN) de acordo com a NBR 10.160, para galeria de águas pluviais. Articulada, com anel para apoio da tampa. Dimensões: Ø 600mm.	Differj	645,00	51.600,00
14	50	Vara	Vergalhão de ø 1/2 com 12 m	Gerdau	59,90	2.995,00
15	100	Vara	Vergalhão de ø 1/4 com 12 m	Gerdau	15,00	1.500,00
16	150	Vara	Vergalhão de ø 5/16 com 12 m	Gerdau	24,90	3.735,00
17	100	Vara	Vergalhão de ø 3/16 com 12 m	Gerdau	5,84	584,00
18	100	Vara	Vergalhão de ø 3/8 com 12 m	Gerdau	34,90	3.490,00
					Valor Total	R\$ 240.164,00

Atenciosamente,

Tanguá, 15 de dezembro de 2015

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2015, A Prefeitura do Município de Tanguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá/RJ, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Waldelino Pinheiro da Silva Junior, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 080/2015, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 29 de outubro de 2015, oriunda do processo administrativo nº 0590/15, devidamente homologado pelo Secretário de Obras, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de materiais de consumo, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

A. E. VIANA MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME, com sede na Rua Joaquim Maia, s/n lote 01, quadra C – loja 01 – Pinhão – Tanguá/RJ, inscrita no CNPJ nº 04.902.690/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Antônio Edvam Viana Melo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 08791389-3

expedida pelo IFP/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para serem utilizados na manutenção dos próprios municipais, fabricação de artefatos de concreto (bloquetes, meio-fios, fossas entre outros), conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu homologação.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Prefeitura do Município de Tanguá, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria de Obras será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura do Município de Tanguá e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento



estabelecidas no Edital do Pregão nº 080/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integram a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

6.3. O fornecimento dos materiais relacionados ao presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ 37.225,45 (Trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sendo os preços aqueles constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 080/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte

da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº. 080/2015 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Secretaria de Obras, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 080/2015;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empre-

gados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o empenho e assinatura do contrato no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tanguá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria de Obras.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na

fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração

na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria de Obras:

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente,



inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Tanguá, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Tanguá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado,

comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº XX/XX e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar na certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 15 de dezembro de 2015.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos

A. E. VIANA MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

RG:

CPF:

2ª) _____

RG:

CPF:

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015
PROCESSO Nº 0590/2015

RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Pr. Unit	Pr. Total
1	50	unid	Balde de pvc para obra	Fritubos	7,10	355,00
2	20	unid	Disco de corte diamantado p/ serra mármore – 115mm	Guepar	24,00	480,00
3	10	unid	Disco de Corte – ferro e aço – 12” furo de 1”, para policorte	Norton	18,00	180,00
4	5	unid	Disco de desbaste 178x6,4x2,22mm (7” X 1/4” X 7/8”)	Makita	11,00	55,00
5	1	unid	Eletrodo 2,5mm – lata com 18k	Guepar	291,00	291,00
6	1	unid	Eletrodo 3,25 mm – lata com 18k	Guepar	291,00	291,00
7	10	unid	Enxada caniviera em metal, com cabo de madeira de 150cm	Tramontina	32,00	320,00
8	3	unid	Espatula de aço de 2”	Famastil	8,15	24,45
9	3	unid	Espatula de aço de 4”	Famastil	11,50	34,50
10	50	unid	Lâmina de serra para arco	Starret	7,32	366,00
11	10	unid	Metro de bambu para Pedreiro c/ 2m de comprimento	Brasil	14,00	140,00
12	10	unid	Pá quadrada com cabo de madeira de 74cm e com terminação em “Y” metálica	Metisa	34,00	340,00
13	10	unid	Pá de bico com cabo de madeira de 74cm e com terminação em “Y” metálica	Metisa	34,00	340,00
14	30	kg	Pregão 17 x 27 c/ cabeça	Gerdal	8,50	255,00
15	15	unid	Rolo de espuma 9 cm – com cabo	Atlas	4,00	60,00
16	10	unid	Rolo de lâ de carneiro 23 cm – legítima pele de carneiro de alta densidade	Condor	31,00	310,00
17	300	M	Tábua de madeira (pinus) 30cm de largura c/ 3m	Pinus	15,00	4.500,00
18	1.000	unid	Tijolo cerâmico furado 9x19x19 cm	S. Rodrigues	0,75	750,00
19	2.000	unid	Tijolo cerâmico furado 9x19x29 cm	S. Rodrigues	0,85	1.700,00
20	5	Bd	Tinta acrílica branco gelo – balde de 18 litros	Nenna	220,00	1.100,00
21	10	Bd	Tinta amarela para piso demarcação – 18 litros	Novacor	221,00	2.210,00
22	15	Unid	Trincha de 1”	Atlas	2,00	30,00
23	15	unid	Trincha de 1/2”	Atlas	1,70	25,50
24	115	Unid	Tubo Galvanizado de Ø 1” parede de 2mm e comprimento de 6,00m.	Art ferro	61,00	7.015,00
25	90	Unid	Tubo Galvanizado de Ø 2” parede de 2mm e comprimento de 6,00m.	Art ferro	127,00	11.430,00
26	30	unid	Tubo de pvc de 100mm c/ 6,00m	Plastilt	52,90	1.587,00
27	20	unid	Tubo de pvc esq 150mm c/ 6,00m	Plastilt	126,00	2.520,00
28	20	unid	Tubo soldável de 20mm c/ 6,00m	Plastilt	11,00	220,00
29	20	unid	Tubo soldável de 25mm c/ 6,00m	Plastilt	14,80	296,00
					Valor Total: R\$	37.225,45

Ref: Pregão Presencial nº 080/2015

Atenciosamente,

Tanguá, 15 de dezembro de 2015

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos



HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0590/2015

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da empresa:

A. E. VIANA MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, o valor de R\$ 37.225,45 (Trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) referente a aquisição de materiais de consumo para serem utilizados na manutenção dos próprios municipais, fabricação de artefatos de concreto (bloquetes, meio fios, fossas, entre outros) e construção de calçadas e melhoria de vias, com base no ANEXO I da Ata de Registro de Preços nº 004/2015.

Fonte: 160 – Ficha 73 – Elemento de Despesa 33.90.30.24.00 (Material para Manutenção de Bens Imóveis)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Pr. Unit	Pr. Total
2	20	unid	Disco de corte diamantado p/ serra mármore – 115mm	Guepar	24,00	480,00
3	10	unid	Disco de Corte – ferro e aço – 12" furo de 1", para policorte	Norton	18,00	180,00
4	5	unid	Disco de desbaste 178x6,4x2,22mm (7" X 1/4" X 7/8")	Makita	11,00	55,00
5	1	unid	Eletrodo 2.5mm – lata com 18k	Guepar	291,00	291,00
6	1	unid	Eletrodo 3,25 mm – lata com 18k	Guepar	291,00	291,00
14	30	kg	Prego 17 x 27 c/ cabeça	Gerdal	8,50	255,00
15	15	unid	Rolo de espuma 9 cm – com cabo	Atlas	4,00	60,00
16	10	unid	Rolo de lã de carneiro 23 cm – legítima pele de carneiro de alta densidade	Condor	31,00	310,00
17	300	M	Tábua de madeira (pinus) 30cm de largura c/ 3m	Pinus	15,00	4.500,00
18	1.000	unid	Tijolo cerâmico furado 9x19x19 cm	S. Rodrigues	0,75	750,00
19	2.000	unid	Tijolo cerâmico furado 9x19x29 cm	S. Rodrigues	0,85	1.700,00
20	5	Bd	Tinta acrílica branco gelo – balde de 18 litros	Nenna	220,00	1.100,00
21	10	Bd	Tinta amarela para piso demarcação – 18 litros	Novacor	221,00	2.210,00
22	15	Unid	Trincha de 1"	Atlas	2,00	30,00
23	15	unid	Trincha de 1/2"	Atlas	1,70	25,50
24	115	Unid	Tubo Galvanizado de Ø 1" parede de 2mm e comprimento de 6,00m.	Art ferro	61,00	7.015,00
25	90		Tubo Galvanizado de Ø 2" parede de 2mm e comprimento de 6,00m.	Art ferro	127,00	11.430,00
26	30	unid	Tubo de pvc de 100mm c/ 6,00m	Plastilit	52,90	1.587,00
27	20	unid	Tubo de pvc esq 150mm c/ 6,00m	Plastilit	126,00	2.520,00
28	20	unid	Tubo soldável de 20mm c/ 6,00m	Plastilit	11,00	220,00
29	20	unid	Tubo soldável de 25mm c/ 6,00m	Plastilit	14,80	296,00
Valor Total:					R\$	35.305,50

Fonte: 160 – Ficha 73 – Elemento de Despesa 33.90.30.40.00 (Ferramentas)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Pr. Unit	Pr. Total
1	50	unid	Balde de pvc para obra	Fritubos	7,10	355,00
7	10	unid	Enxada caniviera em metal, com cabo de madeira de 150cm	Tramontina	32,00	320,00
8	3	unid	Espatula de aço de 2"	Famastil	8,15	24,45
9	3	unid	Espatula de aço de 4"	Famastil	11,50	34,50
10	50	unid	Lâmina de serra para arco	Starret	7,32	366,00
11	10	unid	Metro de bambu para Pedreiro c/ 2m de comprimento	Brasil	14,00	140,00
12	10	unid	Pá quadrada com cabo de madeira de 74cm e com terminação em "Y" metálica	Metisa	34,00	340,00
13	10	unid	Pá de bico com cabo de madeira de 74cm e com terminação em "Y" metálica	Metisa	34,00	340,00
Valor Total:					R\$	1.919,95

Valor Total: R\$ 37.225,45 (Trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Tanguá, 11 de janeiro de 2016.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0590/2015

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da empresa:

IMAGEM COLLOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, o valor de R\$ 90.243,00 (Noventa

mil, duzentos e quarenta e três reais) referente a aquisição de materiais de consumo para serem utilizados na manutenção dos próprios municipais, fabricação de artefatos de concreto (bloquetes, meio fios, fossas, entre outros) e construção de calçadas e melhoria de vias, com base no ANEXO I da Ata de Registro de Preços nº 005/2015.

Fonte: 160 – Ficha: 73 – Elemento de Despesa 33.90.30.24.00 (Material para Manutenção do Bens Imóveis).

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Pr. Unit	Pr. Total
7	500	M³	Brita corrida		105,97	52.985,00
24	100	M³	Pedra brita nº 0		133,88	13.388,00
25	100	M³	Pedra brita nº 1		129,75	12.975,00
26	100	M³	Pó de pedra		108,95	10.895,00

Valor Total: R\$ 90.243,00 (Noventa mil, duzentos e quarenta e três reais)

Tanguá, 11 de janeiro de 2016.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0590/2015

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da empresa:

M I CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA -ME, o valor de R\$ 107.508,60 (Cento e sete mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos) referente a aquisição de materiais de consumo para serem utilizados na manutenção dos próprios municipais, fabricação de artefatos de concreto (bloquetes, meio fios, fossas, entre outros) e construção de calçadas e melhoria de vias, com base no ANEXO I da Ata de Registro de Preços nº 003/2015.

RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 160 - Ficha 73 - Elemento de Despesa 33.90.24.00 (Materiais para Manutenção de Bens Imóveis)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Pr. Unit	Pr. Total
1	5	Unid	Arame farpado	Gerdal	114,00	570,00
2	300	m³	Areia lavada	Camacho	85,00	25.500,00
3	1.000	unid	Bloco de concreto 14x19x39	Afx	2,80	2.800,00
4	300	unid	Bloco de concreto 19x19x39	Afx	3,30	990,00
5	500	unid	Bloco de concreto 9x19x39	Afx	1,70	850,00
6	400	Sc	Cimento Portland cp II saco com 50 kg	Maua	25,40	10.160,00
7	300	Sc	Cimento Portland cp III saco com 50 kg	Maua	19,50	5.850,00
8	10	unid	Compensado fenólico de 20mm	Oeste	128,00	1.280,00
9	30	M	Peça de madeira 3x3 com 3,00 metros de comprimento	Guajarã	24,00	720,00
10	100	M	Sarrafo de 10 cm	Oeste	12,50	1.250,00
11	100	M	Sarrafo de 15 cm	Oeste	18,50	1.850,00
12	30	unid	Tampão -Grelha de ferro dúctil, classe mínima D250 (ruptura>250 kN) de acordo com a NBR 10.160, para galeria de águas pluviais. Grelha articulada. Dimensões: 900mm x 350mm	Differj	648,80	19.464,00
13	50	unid	Tampão de Ferro dúctil, classe mínima D400 (ruptura>400 kN) de acordo com a NBR 10.160, para galeria de águas pluviais. Articulada, com anel para apoio da tampa. Dimensões: Ø 600mm.	Differj	645,00	32.250,00
14	20	Vara	Vergalhão de Ø 1/2 com 12 m	Gerdau	59,90	1.198,00
15	40	Vara	Vergalhão de Ø 1/4 com 12 m	Gerdau	15,00	600,00
16	50	Vara	Vergalhão de Ø 5/16 com 12 m	Gerdau	24,90	1.245,00
17	40	Vara	Vergalhão de Ø 3/16 com 12 m	Gerdau	5,84	233,60
18	20	Vara	Vergalhão de Ø 3/8 com 12 m	Gerdau	34,90	698,00
Valor Total					R\$	107.508,60

Valor Total: R\$ 107.508,60 (Cento e sete mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

Tanguá, 11 de janeiro de 2016.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA SEMOSP Nº 13 DE 11 DE JUNHO DE 2015

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Designar o funcionário WELLINGTON AREAS NARCISO DE OLIVEIRA – Mat. 4571, para fiscalizar e acompanhar a prestação de serviço de Construção de Coberturas em quadras Poliesportivas, conforme exigência da Cláusula 6ª do Contrato nº 044/2015.

Tanguá, 11 de junho de 2015.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



**FOLHA DE INFORMAÇÃO OU
DESPACHO DA SECRETÁRIA MUN.
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROCESSO Nº 0590/15

Ref. Indicação de Fiscal

**PORTARIA SEMOSP
Nº 013 DE 30 DE MARÇO DE 2016**

O Secretário Municipal de Obras e serviços Públicos, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Designar o funcionário WALCIR DA SILVA QUERES – Matrícula 4199-8 para fiscalizar e acompanhando o fornecimento de Materiais de Consumo fornecidos pelas Empresas A. E. VIANA MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME, MI CONSTRUCTORA E ACABAMENTOS LTDA-ME e IMAGEM COLLOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP em conformidade com os Contratos nº 058/2016, 059/2016 e 060/2016.

Tanguá, 30 de março de 2016.

Atenciosamente,

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 02 DE 29
DE FEVEREIRO DE 2016**

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Designar o funcionário NELSON SANTANA DOS SANTOS CUNHA – Mat. 0333, para fiscalizar e acompanhar a Obra de Construção do Parque de Skates na Praça da Juventude no Bairro Ampliação – Tanguá/RJ, de forma a cumprir exigência da Cláusula 6ª do Contrato nº 035/2016.

Tanguá, 29 de fevereiro de 2016.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 03 DE 29
DE FEVEREIRO DE 2016**

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Designar o funcionário WELLINGTON AREAS NARCISO DE OLIVEIRA – Mat. 4571, para fiscalizar e acompanhar a Obra de Estruturação do Campo do Pinhão com Cercamento e Construção de Vestiários no Bairro Pinhão – Tanguá/RJ, de forma a cumprir exigência da Cláusula 6ª do Contrato nº 036/2016.

Tanguá, 29 de fevereiro de 2016.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 04 DE 29
DE FEVEREIRO DE 2016**

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Designar o funcionário WELLINGTON AREAS NARCISO DE OLIVEIRA – Mat. 4571, para fiscalizar e acompanhar a Obra de Construção de Praça Multi Eventos no Bairro Vila Côrtes – Tanguá/RJ, de forma a cumprir exigência da Cláusula 6ª do Contrato nº 037/2016.

Tanguá, 29 de fevereiro de 2016.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 10 DE 09
DE MARÇO DE 2016**

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Designar o funcionário VALDAIR DE SOUZA MATOS – Mat. 4464, para fiscalizar e acompanhar a Obra de Pavimentação e Drenagem da Rua José Carlos Pereira e Trecho da Rua Valdevino da Silva no Bairro Vila Côrtes – Tanguá/RJ, de forma a cumprir exigência da Cláusula 6ª do Contrato nº 053/2016.

Tanguá, 09 de março de 2016.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 05 DE 29
DE FEVEREIRO DE 2016**

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Designar o funcionário VALDAIR DE SOUZA MATOS – Mat. 4464, para fiscalizar e acompanhar a Obra de Pavimentação, Drenagem e Urbanização no Bairro Chácaras Bandeirantes na Avenida João da Silva Lessa (Trecho) e Rua 27 e Construção de Ponte sobre o Rio Ipitangas, situada na Avenida João da Silva Lessa, Bairro Chácaras Bandeirantes – Tanguá/RJ, de forma a cumprir exigência da Cláusula 6ª do Contrato nº 038/2016.

Tanguá, 29 de fevereiro de 2016.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de
Obras e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 11 DE
16 DE MARÇO DE 2016**

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Designar o funcionário NELSON SANTANA DOS SANTOS CUNHA – Mat. 0333, para fiscalizar e acompanhar a Obra de pavimentação de passeios e intervenções para acessibilidade em diversos logradouros do Bairro Ampliação – Tanguá/RJ, de forma a cumprir exigência da Cláusula 6ª do Contrato nº 054/2016.

Tanguá, 16 de março de 2016.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 07 DE
01 DE MARÇO DE 2016.**

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Designar o funcionário WELLINGTON AREAS NARCISO DE OLIVEIRA – Mat. 4571, para fiscalizar e acompanhar a Obra de Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde na Rua Euclides da Silva, 2 – Pinhão – Tanguá/RJ de forma a cumprir exigência da Cláusula 6ª do Contrato nº 046/2016.

Tanguá, 01 de março de 2016.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos



PORTARIA Nº 09 DE 01 DE MARÇO DE 2016

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Designar o funcionário NELSON SANTANA DOS SANTOS CUNHA – Mat. 0333, para fiscalizar e acompanhar a Obra de Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde na Rua José Carlos Macedo Gomes, 16 e 17 - Ampliação – Tanguá/RJ de forma a cumprir exigência da Cláusula 6ª do Contrato nº 048/2016.

Tanguá, 01 de março de 2016.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 0018/2015

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Big Card Administradora de Convênios e Serviços Ltda.

NATUREZA: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0018/2015.

OBJETO: Abastecimento da frota de Veículos.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/03/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

Nº DO PROCESSO: 2198/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto deste termo, cujo início de fornecimento deu-se em 06 de março de 2015 tem seu prazo máximo para fornecimento prorrogado em 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 05 de maio de 2016, de acordo com solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

MARIA DOLORES OTERO
OUTUMURO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação

SECRETARIA DE OBRAS

1º PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2015

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Big Card Administradora de Convênios e Serviços Ltda.

OBJETO: Gestão de abastecimento da frota

NATUREZA: Termo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 015/2015.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 05/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 157/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto deste termo, cujo início de fornecimento deu-se em 27 de fevereiro de 2015 tem seu prazo máximo para fornecimento prorrogado em 90 (noventa) dias, ou seja, passando a vigorar de 26 de fevereiro de 2016 até o dia 25 de maio de 2016, de acordo com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras

SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 043/2015

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

FGC Pavimentação e Construção Civil Ltda.

OBJETO: Construção ponte acesso, pavimentado e drenagem sobre Rio Ipitangas

NATUREZA: Termo de supressão ao Contrato nº 043/2015.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/03/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 589/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Fica alterada a cláusula 4ª do referido Contrato, passando a mesma a ter a seguinte redação:

As partes contratantes dão ao presente Termo de Supressão, a redução no valor de R\$ 2.351,47 (Dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) do total de R\$ 1.246.466,45 (Um milhão, duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), passando a vigorar o valor de R\$ 1.244.114,98 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil cento e quatorze reais e noventa e oito centavos) para todos os legais e jurídicos efeitos.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

JC da Silva Comércio e Serviços de Materiais de Construção Ltda - ME.

NATUREZA: Contrato 025/2016.

OBJETO: Locação de equipamentos.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 135.854,40 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses

Nº DO PROCESSO: 2042/2014.

SIDNEY DE AZEVEDO COUTO
Secretário Municipal de Meio
Ambiente, Praças, Parques e Jardins

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
JC da Silva Comércio e Serviços de Materiais de Construção Ltda - ME.

NATUREZA: Contrato 026/2016.

OBJETO: Locação de equipamentos.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 382.898,56 (Trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 08 (oito) meses

Nº DO PROCESSO: 2042/2014.

SIDNEY DE AZEVEDO COUTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Praças, Parques e Jardins

SECRETARIA DE AGRICULTURA

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
Tendas e Companhia RJ Ltda.

NATUREZA: Contrato 027/2016.

OBJETO: Fornecer ao Município de Tanguá 01 (uma) Lona.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

Nº DO PROCESSO: 2040/2015.

AILTON NUNES CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

SECRETARIA DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.



JS Andrade Comércio e Bazar Ltda ME.
 NATUREZA: Contrato 030/2016.
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/02/2016.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 33.352,18 (Trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).
 PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses
 Nº DO PROCESSO: 0527/2014.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
 Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 BRB Alive Comércio e Serviços Ltda ME.
 NATUREZA: Contrato 031/2016.
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/02/2016.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 11.710,90 (Onze mil, setecentos e dez reais e noventa centavos).
 PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses
 Nº DO PROCESSO: 0527/2014.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
 Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 JMS Contrin Comércio de Utensílios e Serviços Eireli - ME.
 NATUREZA: Contrato 032/2016.
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/02/2016.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 8.342,81 (Oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).
 PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses
 Nº DO PROCESSO: 0527/2014.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
 Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE OBRAS

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 CRM Construtora Ltda.
 NATUREZA: Contrato 035/2016.
 OBJETO: Obra de Construção do Parque de Skates na Praça da Juventude no Bairro Ampliação.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/02/2016.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 261.073,47 (Duzentos e sessenta e um mil, setenta e três reais e quarenta e sete centavos).
 PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses
 Nº DO PROCESSO: 2619/2015.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
 Secretário Municipal de Obras
 e Serviços Públicos

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 J. Oliveira Prates ME.
 NATUREZA: Contrato 036/2016.
 OBJETO: Obra de Estruturação do campo do Pinhão com Cercamento e Construção de Vestiários no bairro Pinhão.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/02/2016.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 482.223,28 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
 PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses
 Nº DO PROCESSO: 2620/2015.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
 Secretário Municipal de Obras
 e Serviços Públicos

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Fenix Rio – Construtora Ltda ME.
 NATUREZA: Contrato 037/2016.
 OBJETO: Obra de Construção de Praça Multi Eventos no bairro Vila Cortes.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/02/2016.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 482.370,07 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta reais e sete centavos).
 PRAZO CONTRATUAL: 05 (cinco) meses
 Nº DO PROCESSO: 2621/2015.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
 Secretário Municipal de Obras
 e Serviços Públicos

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 FGC Pavimentação e Construção Civil Ltda.
 NATUREZA: Contrato 038/2016.
 OBJETO: Obra de Pavimentação, Drenagem e Urbanização no bairro Chácaras Bandeirantes.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/02/2016.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 1.975.366,87 (Um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
 PRAZO CONTRATUAL: 08 (oito) meses
 Nº DO PROCESSO: 2623/2015.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
 Secretário Municipal de Obras
 e Serviços Públicos

SECRETARIA DE GOVERNO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 J.C DA SILVA Comércio e Serviço de materiais de construção ME.
 NATUREZA: Contrato 040/2016.
 OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/02/2016.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 21.716,00 (Vinte e um mil, setecentos e dezesseis reais).
 PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses
 Nº DO PROCESSO: 2222/2015.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
 Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Grafipel Itaboraí Gráfica e Papelaria Ltda Me.
 NATUREZA: Contrato 042/2016.
 OBJETO: Material para o Brasil Carinhoso.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/02/2016.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 88.116,91 (Oitenta e oito mil, cento e dezesseis reais e noventa e um centavos)
 PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) meses
 Nº DO PROCESSO: 0897/2015.

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA
 Secretária Municipal de
 Educação, Esporte e Lazer

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Imagem Collor Comércio e Serviços Ltda EPP.
 NATUREZA: Contrato 043/2016.



OBJETO: Material para o Brasil Carinhoso.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/02/2016.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 98.894,35 (Noventa e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).
 PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) meses
 Nº DO PROCESSO: 0897/2015.

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA
 Secretária Municipal de Educação,
 Esporte e Lazer

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 J. Oliveira Prates ME.
 NATUREZA: Contrato 045/2016.
 OBJETO: Construção de 01 (uma) unidade básica de saúde Bandeirante II.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/03/2016.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 419.289,18 (Quatrocentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).
 PRAZO CONTRATUAL: 05 (cinco) meses
 Nº DO PROCESSO: 1447/2015.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
 Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 CRM Construtora Ltda ME.
 NATUREZA: Contrato 046/2016.
 OBJETO: Construção de 01 (uma) unidade básica de saúde Pinhão.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/03/2016.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 419.400,00 (Quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais).
 PRAZO CONTRATUAL: 05 (cinco) meses
 Nº DO PROCESSO: 1444/2015.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
 Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 CRM Construtora Ltda ME.
 NATUREZA: Contrato 047/2016.

OBJETO: Construção de 01 (uma) unidade básica de saúde Centro.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/03/2016.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 419.400,00 (Quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais).
 PRAZO CONTRATUAL: 05 (cinco) meses
 Nº DO PROCESSO: 1446/2015.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
 Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 J. Oliveira Prates ME.
 NATUREZA: Contrato 048/2016.
 OBJETO: Construção de 01 (uma) unidade básica de saúde Ampliação.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/03/2016.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 505.531,07 (Quinhentos e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e sete centavos).
 PRAZO CONTRATUAL: 05 (cinco) meses
 Nº DO PROCESSO: 1445/2015.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
 Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE OBRAS

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Fenix Rio Construtora Ltda.
 NATUREZA: Contrato 053/2016.
 OBJETO: Obra de Pavimentação e Drenagem da Rua José Carlos Pereira e trecho da Rua Valdevino da Silva no bairro Vila Cortes.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/03/2016.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 850.513,99 (Oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e treze reais e noventa e nove centavos).
 PRAZO CONTRATUAL: 05 (cinco) meses
 Nº DO PROCESSO: 2622/2015.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
 Secretário Municipal de Obras
 e Serviços Públicos

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Trigonal Engenharia Ltda.

NATUREZA: Contrato 054/2016.
 OBJETO: Obra de Pavimentação de passeios e intervenções para a acessibilidade em diversos logradouros do Bairro Ampliação.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/03/2016.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 969.661,56 (Novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
 PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses
 Nº DO PROCESSO: 2624/2015.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
 Secretário Municipal de Obras
 e Serviços Públicos

LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados o ADIAMENTO SINE DIE do Pregão Presencial nº 004/2016 – Contratação de empresa para realização do concurso público que estava marcado para o dia 28 de abril de 2016 às 14hs.
 Tanguá, 19 de abril de 2016.
 Atenciosamente,

Andréia Rodrigues
 Pregoeira

ATO AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

- Pregão Presencial nº 013/2016 – Contratação de Carro Pipa para Fornecimento de Água Potável, no dia 05 de maio de 2016, às 09:00 horas.
- Pregão Presencial nº 014/2016 – Contratação de Empresa para fornecimento de Passagens Aéreas, no dia 05 de maio de 2016, às 11:00 horas.
- Pregão Presencial nº 015/2016 – Contratação de Empresa para fornecimento de Passagens Aéreas, no dia 05 de maio de 2016, às 14:00 horas.

O edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.
 Tanguá, 19 de abril de 2016.

Andréia Pereira Rodrigues
 Pregoeira


DECRETO Nº 0008/16 de 01 de fevereiro de 2016

Cria elemento de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.983.003,29, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.001/15 de 15/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), com a fonte 0150 (Convênios - Outros), no programa de trabalho 05.001.001-27.812.0016.2.039 (Desenvolver Atividades Esportivas).

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.983.003,29 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil e três reais e vinte e nove centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 4º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 01 de fevereiro de 2016

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0008/16 - 01 DE FEVEREIRO DE 2016
SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001.001-12.122.0002.2.018 Manutenção Operacional e Administrativa - Seme				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
97	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0100	7.000,00
99	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100	10.000,00
SUBTOTAL				17.000,00

05.001.001-27.812.0016.1.002 Infraestrutura para o Esporte e Lazer				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
589	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100	83.694,16
SUBTOTAL				83.694,16

05.001.001-12.361.0009.2.019 Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Fundamental)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
114	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0122	90.415,10
SUBTOTAL				90.415,10

05.001.001-27.812.0016.2.039 Desenvolver Atividades Esportivas				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
600	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0150	20.000,00
SUBTOTAL				20.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

211.109,26

REDUÇÃO

05.001.001-12.122.0002.2.018 Manutenção Operacional e Administrativa - Seme				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
100	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	17.000,00
SUBTOTAL				17.000,00

02.001.001-04.122.0005.2.005 Desapropriações de Imóveis				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
29	4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100	83.694,16
SUBTOTAL				83.694,16

05.001.001-12.361.0009.2.019 Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Fundamental)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
117	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0122	90.415,10
SUBTOTAL				90.415,10

05.001.001-27.812.0016.1.002 Infraestrutura para o Esporte e Lazer				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
192	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0150	20.000,00
SUBTOTAL				20.000,00

TOTAL DE REDUÇÃO

211.109,26

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0008/16 - 01 DE FEVEREIRO DE 2016
SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

04.001.001-15.451.0008.1.006 Obras de Infraestrutura Urbana				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
86	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0150	3.771.894,03
SUBTOTAL				3.771.894,03

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

3.771.894,03

REDUÇÃO

04.001.001-15.451.0008.1.065 Ampliação de Pontilhões no Bairro de Vila Cortes				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
89	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0150	600.000,00
SUBTOTAL				600.000,00

04.001.001-15.451.0008.1.066 Canalização de Valões no Bairro de Vila Cortes				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
90	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0150	500.000,00
SUBTOTAL				500.000,00

05.001.001-27.813.0016.1.047 Construção de Praça Pública no bairro de Riachão				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
199	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0150	635.000,00
SUBTOTAL				635.000,00

05.001.001-27.813.0016.1.072 Contrução de Praça Pública no Bairro Pinhão				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
201	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0150	500.000,00
SUBTOTAL				500.000,00

10.004.001-16.482.0030.1.028 Construção de Unidades Habitacionais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
500	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0150	500.000,00
SUBTOTAL				500.000,00

10.004.001-16.482.0030.1.029 Melhorias Habitacionais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
502	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0150	100.000,00
SUBTOTAL				100.000,00

10.004.001-16.482.0030.1.030 Construção de Módulos Sanitários				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
504	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0150	100.000,00
SUBTOTAL				100.000,00

11.001.001-13.392.0031.1.033 Projetos Culturais para Eventos e Infraestrutura				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
514	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0150	111.261,46
SUBTOTAL				111.261,46

05.001.001-27.813.0016.1.052 Construção de Praças Públicas				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
200	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0150	481.882,57
SUBTOTAL				481.882,57

12.001.001-17.512.0032.1.034 Ampliação da Cobertura do Sistema de Esgotamento Sanitário				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
533	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0150	243.750,00
SUBTOTAL				243.750,00

TOTAL DE REDUÇÃO

3.771.894,03



DECRETO Nº 0009/16 de 01 de fevereiro de 2016

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 617.618,45, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins e da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.001/15 de 15/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 617.618,45 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins e da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins e pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 01 de fevereiro de 2016

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0009/16 - 01 DE FEVEREIRO DE 2016

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins

12.001.001-17.512.0032.1.053 Ampliação da Rede de Abastecimento de Água				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
536	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0160	347.618,45
SUBTOTAL				347.618,45
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				347.618,45

REDUÇÃO

12.001.001-15.452.0033.2.127 Coleta de Resíduos Sólidos, Varrição e Capina				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
530	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	347.618,45
SUBTOTAL				347.618,45
TOTAL DE REDUÇÃO				347.618,45

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0009/16 - 01 DE FEVEREIRO DE 2016

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

03.001.001-04.122.0002.2.011 Manutenção Operacional e Administrativa - Semad				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
66	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0100	270.000,00
SUBTOTAL				270.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				270.000,00

REDUÇÃO

03.001.001-04.122.0002.2.009 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos dos Servidores Municipais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
62	3.1.90.92.01.01	DEPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PESSOAL CIVIL	0100	270.000,00
SUBTOTAL				270.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO				270.000,00

DECRETO Nº 0010/16 de 01 de fevereiro de 2016

Cria elementos de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 152.449,97, em favor da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.001/15 de 15/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), com a fonte 0138 (SUS - Estado), no programa de trabalho 07.002.001-10.302.0022.2.065 (Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência).

Art. 2º Fica criado o elemento de despesa 31.90.04.99.01 (Contratação de Pessoal - Exceto Fundeb), com a fonte 0131 (SUS - Atenção Básica), no programa de trabalho 07.002.001-10.301.0020.2.050 (Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde da Família).

Art. 3º Fica criado o elemento de despesa 33.90.92.00.00 (Despesas de Exercícios Anteriores), com a fonte 0100 (Recursos Ordinários), no programa de trabalho 10.001.001-04.122.0002.2.091 (Manutenção Operacional e Administrativa - Semasth).

Art. 4º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 152.449,97 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 5º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 6º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 01 de fevereiro de 2016

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0010/16 - 01 DE FEVEREIRO DE 2016

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
602	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0138	68.000,00
314	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0132	50.223,12
SUBTOTAL				118.223,12
07.002.001-10.301.0020.2.050 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde da Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
603	3.1.90.04.99.01	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (EXCETO FUNDEB)	0131	17.018,57
SUBTOTAL				17.018,57
07.002.001-10.305.0024.2.072 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
351	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0130	10.924,12
SUBTOTAL				10.924,12
07.002.001-10.302.0022.2.066 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
326	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0132	3.484,16
SUBTOTAL				3.484,16
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				149.649,97



REDUÇÃO				
07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
264	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0138	68.000,00
263	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0131	6.018,57
271	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0131	1.000,00
272	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131	10.000,00
SUBTOTAL				85.018,57
07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
316	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0130	10.924,12
SUBTOTAL				10.924,12
07.002.001-10.302.0022.1.067 Aquisição de Produtos Médicos de Uso Único				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
306	3.3.20.93.01.00	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS À UNIÃO	0132	53.707,28
SUBTOTAL				53.707,28
TOTAL DE REDUÇÃO				149.649,97

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0010/16 - 01 DE FEVEREIRO DE 2016

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação				
10.001.001-04.122.0002.2.091 Manutenção Operacional e Administrativa - Semasth				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
604	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100	2.800,00
SUBTOTAL				2.800,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				2.800,00

REDUÇÃO				
10.001.001-04.122.0002.2.091 Manutenção Operacional e Administrativa - Semasth				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
390	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.800,00
SUBTOTAL				2.800,00
TOTAL DE REDUÇÃO				2.800,00

DECRETO Nº 0006/16 de 29 de janeiro de 2016

Cria elementos de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 171.446,90, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Governo.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.001/15 de 15/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), com a fonte 0110 (FMDA), no programa de trabalho 09.002.001-20.601.0025.2.089 (Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário).

Art. 2º Ficam criados os elementos de despesa 31.90.04.99.01 (Contratação de Pessoal - Exceto Fundeb) e 31.90.11.99.01 (Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil), com a fonte 0131 (SUS - Atenção Básica), no programa de trabalho 07.002.001-10.301.0020.2.056 (Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS).

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 171.446,90 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 5º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e

Desenvolvimento Rural, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 29 de janeiro de 2016

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0006/16 - 29 DE JANEIRO DE 2016

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural				
09.002.001-20.601.0025.2.089 Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
593	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0110	50,00
SUBTOTAL				50,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				50,00

REDUÇÃO				
09.002.001-20.601.0025.2.089 Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
385	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0110	50,00
SUBTOTAL				50,00
TOTAL DE REDUÇÃO				50,00

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0006/16 - 29 DE JANEIRO DE 2016

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Saúde				
07.002.001-10.301.0020.2.056 Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
598	31.90.04.99.01	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (EXCETO FUNDEB)	0131	10.000,00
599	31.90.11.99.01	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0131	120.970,00
SUBTOTAL				130.970,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				130.970,00

REDUÇÃO				
07.002.001-10.301.0020.2.054 Desenvolver serviços de caráter estratégico através da Compensação de Especificidades Regionais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
273	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0131	56.000,00
274	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131	60.000,00
275	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131	14.970,00
SUBTOTAL				130.970,00
TOTAL DE REDUÇÃO				130.970,00

ANEXO 3 - DECRETO Nº 0006/16 - 29 DE JANEIRO DE 2016

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
04.001.001-25.752.0006.2.015 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
94	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0107	100,00



SUBTOTAL		100,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO		100,00

REDUÇÃO				
04.001.001-25.752.0006.2.015 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
96	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0107	100,00
SUBTOTAL				100,00
TOTAL DE REDUÇÃO				100,00

ANEXO 4 - DECRETO Nº 0006/16 - 29 DE JANEIRO DE 2016				
SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Governo				
02.001.001-04.131.0002.2.006 Divulgação Oficial e Institucional				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
31	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0160	36.210,90
SUBTOTAL				36.210,90
02.002.001-26.782.0007.2.016 Operacionalização do Trânsito				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0108	4.116,00
SUBTOTAL				4.116,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				40.326,90

REDUÇÃO				
02.001.001-04.131.0002.2.006 Divulgação Oficial e Institucional				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
32	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	36.210,90
SUBTOTAL				36.210,90
02.002.001-26.782.0007.2.016 Operacionalização do Trânsito				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
52	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0108	4.116,00
SUBTOTAL				4.116,00
TOTAL DE REDUÇÃO				40.326,90

DECRETO Nº 0007/16 de 29 de janeiro de 2016

Cria elementos de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 29.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.001/15 de 15/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), com a fonte 0136 (SUS - Investimento), no programa de trabalho 07.002.001-10.122.0019.2.044 (Manutenção Operacional e Administrativa - Sems).

Art. 2º Fica criado o elemento de despesa 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), com a fonte 0134 (SUS - Assistência Farmacêutica), no programa de trabalho 07.002.001-10.303.0023.2.055 (Aquisição de Medicamentos para a Assistência Farmacêutica).

Art. 3º Fica criado o elemento de despesa 31.90.13.99.01 (INSS Contrato - Exceto Fundeb), com a fonte 0130 (Recursos Ordinários - ASPS), no programa de trabalho 07.002.001-10.305.0024.2.071 (Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Vigilância em Saúde).

Art. 4º Fica criado o elemento de despesa 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), com as fontes 0118 (FMDCA) e 0115 (FMAS), nos programas de trabalho 10.002.001-08.243.0029.2.114 (Operacionalização do Fundo da Infância e Adolescência) e 10.002.001-08.243.0027.2.105 (Proteção Social Básica).

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento

Geral do Município, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 6º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 7º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 29 de janeiro de 2016

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0007/16 - 29 DE JANEIRO DE 2016				
SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Saúde				
07.002.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
594	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0136	3.000,00
SUBTOTAL				3.000,00
07.002.001-10.303.0023.2.055 Aquisição de Medicamentos para a Assistência Farmacêutica				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
595	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0134	1.000,00
SUBTOTAL				1.000,00
07.002.001-10.305.0024.2.071 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Vigilância em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
601	31.90.13.99.01	INSS CONTRATO (EXCETO FUNDEB)	0130	24.000,00
SUBTOTAL				24.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				28.000,00

REDUÇÃO				
07.002.001-10.301.0020.1.071 Construção de Posto de Saúde no Bairro Minério				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
247	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0136	3.000,00
SUBTOTAL				3.000,00
07.002.001-10.303.0023.2.147 Qualificação da Assistência Farmacêutica - Qualifar SUS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
338	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0134	500,00
339	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0134	500,00
SUBTOTAL				1.000,00
07.002.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
222	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0130	24.000,00
SUBTOTAL				24.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO				28.000,00

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0007/16 - 29 DE JANEIRO DE 2016				
SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação				
10.002.001-08.243.0029.2.114 Operacionalização do Fundo da Infância e Adolescência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
596	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0118	500,00
SUBTOTAL				500,00
10.002.001-08.243.0027.2.105 Proteção Social Básica				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
597	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0115	500,00
SUBTOTAL				500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				1.000,00



REDUÇÃO				
10.003.001-08.243.0029.2.148 Cursos de Qualificação Profissional para Jovens e Adolescentes				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
498	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0118	500,00
SUBTOTAL				500,00
10.002.001-08.241.0027.2.108 Manutenção do Centro de Convivência do Idoso				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
447	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0115	500,00
SUBTOTAL				500,00
TOTAL DE REDUÇÃO				1.000,00

DECRETO Nº 0015/2016 de 01 de março de 2016

Cria elemento de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.380.480,32, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.001/15 de 15/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 4.4.90.51.00.00 (obras e instalações), com a fonte 130 (Recursos Ordinários - ASPS), no programa de trabalho 07.002.001-10.301.0020.1.017 (Construção de Unidades Básicas de Saúde).

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.380.480,32 (um milhão, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 4º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 01 de março de 2016

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO - DECRETO Nº 0015/2016 - 01 DE MARÇO DE 2016				
SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Saúde				
07.002.001-10.301.0020.1.017 Construção de Unidades Básicas de Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
240	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0136	1.229.531,07
605	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0130	34.200,00
SUBTOTAL				1.263.731,07
07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
270	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131	26.897,29
264	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0138	62.826,58
SUBTOTAL				89.723,87
07.002.001-10.122.0019.2.155 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - FMS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
235	3.1.90.09.01.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0130	21.350,00
SUBTOTAL				21.350,00
07.002.001-10.301.0020.2.050 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde da Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
603	3.1.90.04.99.01	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (EXCETO FUNDEB)	0131	5.675,38
SUBTOTAL				5.675,38
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				1.380.480,32

REDUÇÃO				
07.002.001-10.301.0020.1.071 Construção de Posto de Saúde no Bairro Minério				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
247	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0136	497.000,00
SUBTOTAL				497.000,00
07.002.001-10.302.0022.1.062 Estruturação de Unidade de Atenção Especializada				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
305	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0136	732.531,07
SUBTOTAL				732.531,07
07.002.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
222	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0130	55.550,00
SUBTOTAL				55.550,00
07.002.001-10.301.0020.2.054 Desenvolver serviços de caráter estratégico através da Compensação de Especificidades Regionais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
275	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131	32.572,67
SUBTOTAL				32.572,67
07.002.001-10.303.0023.2.055 Aquisição de Medicamentos para a Assistência Farmacêutica				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0138	62.826,58
SUBTOTAL				62.826,58
TOTAL DE REDUÇÃO				1.380.480,32

DECRETO Nº 0016/2016 de 01 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 53.594,16, em favor da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Governo.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.001/15 de 15/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 53.594,16 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 01 de março de 2016

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0016/2016 - 01 DE MARÇO DE 2016				
SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Administração				
03.001.001-04.122.0002.2.011 Manutenção Operacional e Administrativa - Semad				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
66	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0100	50.000,00
SUBTOTAL				50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				50.000,00
REDUÇÃO				
03.001.001-04.122.0002.2.009 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos dos Servidores Municipais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor



62	3.1.90.92.01.01	DEPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PESSOAL CIVIL	0100	50.000,00
SUBTOTAL				50.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO				50.000,00

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0016/2016 - 01 DE MARÇO DE 2016**SUPLEMENTAÇÃO****Secretaria Municipal de Governo**

02.001.001-04.122.0005.2.005		Desapropriações de Imóveis		
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
29	4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100	3.594,16
SUBTOTAL				3.594,16
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				3.594,16

REDUÇÃO

02.001.001-04.122.0002.2.004		Manutenção Operacional e Administrativa - Sempov		
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
27	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100	3.594,16
SUBTOTAL				3.594,16
TOTAL DE REDUÇÃO				3.594,16

DECRETO Nº 0017/2016 de 01 de março de 2016

Cria elementos de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.199.103,54, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.001/15 de 15/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 33.20.93.01.00 (devolução de saldo de convênios à união), com a fonte 150 (Convênios - Outros), no programa de trabalho 05.001.001-27.813.0016.1.052 (Construção de Praças Públicas).

Art. 2º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), com a fonte 100 (Recursos Ordinários), no programa de trabalho 09.001.001-20.601.0025.2.085 (Auto Sustentável Agrícola).

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.199.103,54 (um milhão, cento e noventa e nove mil, cento e três reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

Art. 4º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 5º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e pela Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 01 de março de 2016

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0017/2016 - 01 DE MARÇO DE 2016**SUPLEMENTAÇÃO****Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

05.001.001-27.813.0016.1.052	Construção de Praças Públicas		
-------------------------------------	--------------------------------------	--	--

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
606	33.20.93.01.00	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS À UNIÃO	0150	78.000,00
SUBTOTAL				78.000,00

05.001.001-27.812.0016.2.039 **Desenvolver Atividades Esportivas**

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
196	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	34.265,00
600	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0150	16.108,84
SUBTOTAL				50.373,84

05.001.001-12.306.0014.2.033 **Alimentação Escolar para Alunos do Ensino Fundamental**

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
106	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	12.764,34
SUBTOTAL				12.764,34

05.001.001-12.306.0014.2.034 **Alimentação Saudável para Alunos da Pré-Escola**

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
108	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	63.612,00
SUBTOTAL				63.612,00

05.001.001-12.365.0010.1.064 **Construção de Creche Bandeirantes**

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
160	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0126	919.314,83
SUBTOTAL				919.314,83

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO**1.124.065,01****REDUÇÃO**

11.001.001-13.392.0031.1.033		Projetos Culturais para Eventos e Infraestrutura		
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
514	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0150	78.000,00
SUBTOTAL				78.000,00

05.001.001-12.366.0011.2.028 **Desenvolvimento de Atividades Específicas para Jovens e Adultos**

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
188	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	4.000,00
189	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	1.000,00
SUBTOTAL				5.000,00

05.001.001-12.367.0013.2.029 **Desenvolver Atividades Específicas para Alunos Especiais**

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
190	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	8.000,00
191	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	6.000,00
SUBTOTAL				14.000,00

05.001.001-27.812.0016.2.039 **Desenvolver Atividades Esportivas**

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
198	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	10.000,00
SUBTOTAL				10.000,00

05.001.001-12.122.0002.2.018 **Manutenção Operacional e Administrativa - Seme**

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
100	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	5.265,00
SUBTOTAL				5.265,00

05.001.001-27.813.0016.1.052 **Construção de Praças Públicas**

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
200	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0150	16.108,84
SUBTOTAL				16.108,84

05.001.001-12.306.0014.2.032 **Alimentação Escolar para Alunos das Creches**

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
104	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	76.376,34
SUBTOTAL				76.376,34

05.001.001-12.365.0010.1.064 **Construção de Creche Bandeirantes**

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
159	3.3.20.93.01.00	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS À UNIÃO	0126	30.000,00
SUBTOTAL				30.000,00

05.001.001-27.812.0016.1.048 **Construção de Quadras de Esportes**

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
194	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0126	889.314,83
SUBTOTAL				889.314,83

TOTAL DE REDUÇÃO**1.124.065,01**



ANEXO 2 - DECRETO Nº 0017/2016 - 01 DE MARÇO DE 2016

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

09.001.001-20.601.0025.2.085 Auto Sustentável Agrícola				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
607	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	32.975,36
SUBTOTAL				32.975,36
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				32.975,36

REDUÇÃO

10.001.001-16.482.0030.2.117 Melhoria do Sistema Habitacional

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	10.000,00
438	3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100	10.000,00
439	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	12.975,36
SUBTOTAL				32.975,36
TOTAL DE REDUÇÃO				32.975,36

ANEXO 3 - DECRETO Nº 0017/2016 - 01 DE MARÇO DE 2016

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

06.001.001-04.122.0002.2.041 Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
207	3.3.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES DE RECEITAS	0100	42.063,17
SUBTOTAL				42.063,17
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				42.063,17

REDUÇÃO

06.001.001-04.122.0002.2.041 Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
205	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	42.063,17
SUBTOTAL				42.063,17
TOTAL DE REDUÇÃO				42.063,17

DECRETO Nº 0018/2016 de 17 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar, por supervávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.445.278,09, em favor da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.004/15 de 17/03/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por supervávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.445.278,09 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos), em favor da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 17 de março de 2016

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO - DECRETO Nº 0018/2016 - 17 DE MARÇO DE 2016

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

03.001.001-04.122.0002.2.009 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos dos Servidores Municipais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
59	3.1.90.11.99.01	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100	2.445.278,09
SUBTOTAL				2.445.278,09
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				2.445.278,09

DECRETO Nº 0019/2016 de 22 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar, por supervávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 665.186,06, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.005/15 de 22/03/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por supervávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 665.186,06 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 22 de março de 2016

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO - DECRETO Nº 0019/2016 - 22 DE MARÇO DE 2016

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001.001-12.361.0009.2.021 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos (Ensino Fundamental)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
127	3.1.90.11.01.00	VENC.E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL(FUNDEB MÍN 60%)	0121	274.389,25
128	3.1.90.11.02.00	VENC.E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL(FUNDEB ATÉ 40%)	0122	136.363,15
SUBTOTAL				410.752,40
05.001.001-12.365.0010.2.022 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos (Ensino Infantil)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
175	3.1.90.11.01.00	VENC.E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL(FUNDEB MÍN 60%)	0121	224.500,29
176	3.1.90.11.02.00	VENC.E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL(FUNDEB ATÉ 40%)	0122	29.933,37
SUBTOTAL				254.433,66
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				665.186,06

DECRETO Nº 0020/2016 de 22 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 410.888,81, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.001/15 de 15/12/2015.

DECRETA:



Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 410.888,81 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 22 de março de 2016

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO - DECRETO Nº 0020/2016 - 22 DE MARÇO DE 2016

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

06.001.001-04.122.0002.2.041 Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
205	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	410.888,81
SUBTOTAL				410.888,81
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				410.888,81

REDUÇÃO				
01.001.001-01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades do Plenário				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
1	3.1.90.11.99.01	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100	170.018,80
2	3.1.90.13.03.00	INSS	0100	188.424,00
6	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100	5.000,00
SUBTOTAL				363.442,80
01.001.001-01.031.0001.2.002 Manutenção das Ações Administrativas da Câmara				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
8	3.1.90.11.99.01	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100	41.000,00
14	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100	5.000,00
15	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100	1.446,01
SUBTOTAL				47.446,01
TOTAL DE REDUÇÃO				410.888,81

Prefeitura do Município de Tanguá
Estado do Rio de Janeiro
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO DO CMAS
Nº 001/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei 0708 de 30 de junho de 2009, resolve:

Art.1º – Aprovar por unanimidade o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual, referente ao exercício 2016.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 08 de abril de 2016.

Maxwell Velasco
Presidente do CMAS

Prefeitura do Município de Tanguá
Estado do Rio de Janeiro
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO DO CMAS
Nº 002/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei 0708 de 30 de junho de 2009, resolve:

Art.1º – Aprovar por unanimidade o Plano de Ação para Cofinanciamento Federal, referente ao exercício 2016.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 08 de abril de 2016.

Maxwell Velasco
Presidente do CMAS



Prefeitura do Município de Tanguá
Estado do Rio de Janeiro
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO DO CMAS
Nº 003/2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei 0708 de 30 de junho de 2009, resolve:

Art.1º – Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Financeiro do Cofinanciamento Estadual, referente ao exercício 2015.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 08 de abril de 2016.

Maxwel Velasco
Presidente do CMAS



Prefeitura do Município de Tanguá
Estado do Rio de Janeiro
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO DO CMAS
Nº 004/2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei 0708 de 30 de junho de 2009, resolve:

Art.1º – Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Financeiro do Cofinanciamento Federal, referente ao exercício 2015.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 08 de abril de 2016.

Maxwel Velasco
Presidente do CMAS



Prefeitura do Município de Tanguá
Estado do Rio de Janeiro
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da Reunião CMAS -

Data 08/04/2016 às 14:00hs

1. Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social;
2. Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual exercício 2016;
3. Aprovação do Demonstrativo Financeiro do Cofinanciamento Estadual exercício 2015;
4. Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento Federal exercício 2016;
5. Aprovação do Demonstrativo Financeiro do Cofinanciamento Federal exercício 2015.
6. Proposta de Capacitação Permanente: Objetivo: qualificar os trabalhadores do SUAS e o Controle Social, potencializando o protagonismo do usuário.

SECRETARIA DE CULTURA

HOMOLOGO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 2076/2015

TOMEI CIÊNCIA da Ata do Pregão Presencial nº 005/2015 e dou o seguinte parecer:
HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa:

CRV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 149.165,00 (cento e quarenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais)

Referente a contratação de empresa para realização do Carnaval 2016.

Tanguá, 03 de fevereiro de 2016.

Felippe Mattos Monteiro
Secretário de Cultura e Turismo
(interino)



DECRETO Nº 014 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL PARA OS MEMBROS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TANGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

No uso da atribuição que lhe confere o art. 30, inciso I e o art. 144, §8º, da Constituição da República, e na LEI Nº 481/05 de 13 de outubro de 2005 que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal e da Lei nº 0948 de 17 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários.

Considerando a necessidade de regulamentar a identificação dos integrantes da Guarda Civil Municipal, cabe a Administração Pública o dever de possibilitar aos seus servidores os recursos necessários ao melhor desempenho de suas funções e atividades, a necessidade de estabelecer procedimentos para confecção, expedição, distribuição, utilização, controle, indenização e recolhimento das cédulas de identidade funcional da Guarda Civil Municipal de Tanguá.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Cédula de Identidade Funcional dos membros efetivos ativos da Guarda Civil Municipal de Tanguá.

Parágrafo único – O documento de que trata o “caput” desde artigo terá fé pública no âmbito Municipal, valendo como documento de identidade, sendo individual e intransferível, de porte obrigatório para os servidores ativos durante o exercício do seu cargo, contendo os dados necessários à identificação dos referidos membros.

Art. 2º - A Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal será confeccionada em impresso específico, obedecendo às características e o modelo constante nos Anexos I e II, que seguem como parte integrante deste Decreto, contendo ainda um leitor QR CODE, uma espécie de aplicativo que fornecerá através de um banco de dados, informações funcionais e curriculares dos Guardas Civis Municipais. O controle do banco de dados será efetuado pela parte administrativa da Guarda Civil Municipal

Art. 3º A Cédula de Identidade Funcional objeto deste Decreto será expedida pela Secretaria Municipal de Governo, contendo os seguintes itens de identificação do funcionário:

- I – foto 3x4 de fundo branco, tirada de uniforme e sem cobertura;
- II – Matrícula

- III - Nome do Guarda Civil Municipal
- IV – Patente
- V – Cargo
- VI – assinatura do Portador;
- VII – CNH (numero da Carteira Nacional de Habilitação);

- VIII – Data de Admissão
- IX – Data de Expedição da Identidade Funcional
- X – Naturalidade
- XI – Nacionalidade
- XII – Data de Nascimento
- XIII – CPF
- XIV - RG
- XV - tipo sanguíneo e fator rh;
- XVI – Filiação;
- XVI – Assinatura do comandante da Guarda Civil Municipal de Tanguá

XVII – Validade da Identidade Funcional;

Art. 4º - As Cédulas de Identidade Funcional serão assinadas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Tanguá.

Art. 5º - Para expedição da Cédula de Identidade Funcional, os servidores deverão encaminhar-se ao setor responsável, munidos de duas fotos, assim como, de toda documentação solicitada e necessária;

Art. 6º - A expedição e o controle das Cédulas de Identidade Funcional serão de atribuição do Setor Administrativo da Guarda Civil Municipal.

Art. 7º - A Cédula de Identidade Funcional será entregue pessoalmente ao identificado, mediante assinatura de termo de compromisso, cabendo ao servidor responsabilizar-se pela sua guarda e conservação.

Parágrafo único – O Servidor deverá apresentar sua cédula de identidade funcional quando solicitado pelas autoridades públicas e comunicar de imediato o seu extravio, dano, furto ou roubo.

Art. 8º - A expedição da 2ª via da cédula de identidade funcional ocorrerá nos seguintes casos:

- I - extravio, furto, roubo ou dano devidamente comprovados;
- II - mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado;
- III - mudança de situação funcional (promoção e outros casos previstos na legislação).

IV- perda da validade;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo qualquer das hipóteses tratadas no inciso I deste artigo, o Servidor deverá comunicar imediatamente ao Comando da Guarda Municipal, bem como registrar o fato na Delegacia de Polícia mais próxima do local do fato.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de que trata o caput de deste artigo, o Comando da Corporação determinará a apuração das circunstâncias em que ocorreram os fatos no período máximo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Terceiro- Se da investigação resultar

indícios veementes da responsabilidade do servidor, será determinada a instauração de sindicância administrativa disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa do funcionário, sem prejuízos da repercussão nas esferas penal e cível.

Art. 9º - Para expedição da 2ª via da cédula de identidade funcional nos casos do inciso I do art.8º, o Servidor deverá comparecer ao Comando da Guarda Civil Municipal munido da cópia do registro de ocorrência policial e com uma nova foto.

Art. 10 - Recuperada a Cédula de Identidade Funcional extraviada, esta será encaminhada ao Comando da Guarda Civil Municipal para ser inutilizada após os registros necessários.

Art. 11 - A entrega da 2ª via da Cédula de Identidade Funcional fica condicionada à devolução da anterior, ou na hipótese de que trata o inciso I do art. 8º à apresentação do registro de ocorrência policial.

Parágrafo primeiro - A não restituição da Cédula de Identidade Funcional implicará em responsabilidade administrativa, sem prejuízo das demais sanções civil e penal.

Parágrafo segundo - É vedada a reprodução reprográfica de qualquer espécie da Cédula de Identidade Funcional.

Art. 12 - A Cédula de Identidade Funcional será recolhida nos seguintes casos:

- I - proibições de uso previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- II - nomeação em cargo público em razão de aprovação em concurso público;
- III - em caso de cumprimento de pena;
- IV – demissão do serviço público, exoneração, aposentadoria e falecimento.

Art. 13 – O Comando da Guarda Civil Municipal recolherá as Cédulas de Identidade Funcional, substituídas por ocasião de nova expedição, efetuando sua destruição, após as devidas anotações.

Parágrafo Único – A confecção, expedição, distribuição, recolhimento e destruição das Cédulas de Identidade Funcional serão registrados em arquivo próprio.

Art. 14 - A Cédula de Identidade Funcional terá validade até 31/12 do ultimo ano do mandato eletivo da Gestão Municipal que estiver na administração do Município.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta do município.

Art. 16 - Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TANGUÁ-RJ, 01 de março de 2016.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DAS CÉDULAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TANGUÁ - RJ..

1 – DA CEDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

1.1 – Dimensões da cédula de identidade: com sobra entre as bordas do espelho e as linhas de corte 6,45 cm de altura por 9,86 cm de largura.

1.2 - Tipo de papel: Moeda Brasil.

1.3 – Impressões em offset: cores, textos, dimensões dos campos de preenchimento, foto e digital:

- As bordas da cédula de identidade funcional, serão na cor Verde Claro, tendo nas bordas superiores (frente e verso) o seguinte texto “PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUA” e nas bordas inferiores (frente e Verso) “IDENTIDADE FUNCIONAL”;;,

- Uma faixa verde e amarela na diagonal na par-

te frontal e traseira com a inscrição na parte frontal “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” na cor vermelha

- Os textos serão na cor preta e vermelha, com fonte Calibri;

- Com tamanho de fonte 09 e 12 pt, para os seguintes campos: FOTO

3X4, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, MATRICULA, NOME, PATENTE, CARGO, ASSINATURA DO PORTADOR, DECRETO DE CRIAÇÃO DA IDENTIDADE FUNCIONAL, IDENTIDADE FUNCIONAL (Parte frontal); CNH, ADMISSÃO, EXPEDIÇÃO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE, NASCIMENTO, CPF, RG, TIPO SANGUINEO, FATOR RH, FILIAÇÃO, CMT DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E VALIDAE (parte traseira)

1.4 – Elementos de segurança:

- Marca D’agua do brasão do Município de Tanguá (parte frontal da Identidade Funcional de forma centralizada).

- Marca D’agua do brasão da Guarda Civil Municipal (parte traseira da Identidade Funcional de forma centralizada)

1.5 – Preenchimento da Cédula de Identidade Funcional:

- todos os campos, exceto os que necessitam assinatura, serão preenchidos com a fonte Calibri.

- as assinaturas serão na cor preta ou azul, com caneta esferográfica;

- a fotografia 3X4, será em papel fotográfico com fundo branco, fardado.



DECRETO Nº 013 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do Feriado da Paixão de Cristo em 25 de março (sexta feira), fica considerado Ponto Facultativo o dia 24 de março de 2016 (quinta-feira) nas repartições administrativas da Prefeitura de Tanguá.

Art. 2º - As disposições a que se refere o artigo anterior não se aplicam aos serviços de utilidade e/ou necessidades públicas, consideradas essenciais, cujo expediente será definido pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 01 de março de 2016

Valber Luiz Marcelo de Carvalho - Prefeito

DECRETO Nº. 022 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA E DÁ IOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do Feriado Nacional do Dia de Tiradentes em 21 de abril (quinta-feira), fica considerado Ponto Facultativo o dia 22 de abril de 2016 (sexta-feira) nas repartições administrativas da Prefeitura de Tanguá.

Art. 2º - As disposições a que se refere o artigo anterior não se aplicam aos serviços de utilidade e/ou necessidades públicas, consideradas essenciais, cujo expediente será definido pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Tanguá, 01 de abril de 2016.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO

Em cumprimento ao oficiado através do Ofício Circular DETRAN-RJ/DRI Nº 0724, Lei 13.022/2014 e decisão do STF no RE 658570/MG, este órgão torna público a relação do Guardas Civis Municipais para habilitação dos mesmos na fiscalização do trânsito no município de Tanguá.

01	Valdir Queres	GCM	115-5
02	Luiz A. de Freitas Carvalho	GCM	132-5
03	João Ricardo do A. da Silva	GCM	228-3
04	Luiz C. Barcelos de Mendonça	GCM	282-8
05	Oswaldo A. Lima Filho	GCM	320-4
06	André de Magalhaes da S. vieira	GCM	460-0
07	Nelson Rangel S. Junior	GCM	464-2



08	Jorge Dantas	GCM	478-2
09	Wagner Pereira Vieira	GCM	481-2
10	Vanderlei Marins	GCM	570-3
11	Evaldo Ferreira	GCM	595-9
12	Marcos Conceição da Silva	GCM	651-3
13	Edson Alves de Marins	GCM	674-2
14	Marcos de Souza	GCM	684-0
15	Paulo Marcos Braga	GCM	683-1
16	Ailson Gomes Tomaz	GCM	798-6
17	Douglas de Carvalho Marins	GCM	795-1
18	José Luiz Marins	GCM	769-0
19	Alauberto Redingles de Moura	GCM	907-3
20	Marcio Alves Silva	GCM	943-1
21	Pedro Antonio Silva Barreto	GCM	956-3
22	Rui Manuel P. de Abreu	GCM	7117-0
23	Edson Cândida Emerêncio	GCM	7133-1
24	Graciela do Almo da S. Maia	GCM	7149-8
25	João Paulo Pessanha	GCM	7148-0
26	Willian abreu da Costa	GCM	7150-1
27	Weslei Leandro Lopes	GCM	7364
28	Guilherme Freitas	GCM	7427-6
29	Ronaldo da Fonseca Azeredo	GCM	7093-9
30	Edemilton da Silva Teixeira	GCM	7110-3
31	Wagner Fraga Cardoso	GCM	7172-2
32	Michelle de Souza Araújo	GCM	7286-9
33	Nelson Araújo da Silva	GCM	7367-9
34	Dionicio Soares Filho	GCM	7373-3
35	Sheila Sérgio da Silva	GCM	7390-3

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0889/2015 VOL 02

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da empresa:

J.M.S COTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, no valor de R\$ 6.426,90 (seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos), referente 1º pedido do Registro de Preços nº 001/2015 para aquisição de material de consumo

PT: 02.001.001-04.131.0002.2.006.000 – DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.16	Material de Expediente	31	160	RS 239,95
33.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização	31	160	RS 111,50
33.90.30.40	Ferramentas	31	160	RS 919,20
33.90.30.24	Material manutenção bens imóveis	31	160	RS 5.155,75
TOTAL				RS 6.426,40

Tanguá, 01 de fevereiro de 2016.

Felipe Mattos Monteiro
Secretário Municipal

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 002/2016

Ratifico a inexigibilidade da licitação para a presente despesa com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelo artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Autorizo o Empenho em favor de AMPLA S/A, conforme detalhamento abaixo, referente pagamento de contas de energia elétrica de repartições da Prefeitura: Antiga Subdelegacia de Polícia, Agência de Correios Comunitária de Duques e Agência de Correios Comunitária de Ampliação, para um período de 12 (doze) meses.

PT: 02.001.001-04.122.0002.2.004 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEGOV				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.29.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	25	100	RS 1.000,00

Tanguá, 01 de fevereiro de 2015.

Felipe Mattos Monteiro
Secretário de Governo

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 1862/2015

Ratifico a dispensa de licitação para a presente despesa com base na Lei Geral de Desapropriações 3365/1941 e

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor de NOVA ESTRELA ORIENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), referente ao Acordo Administrativo para desapropriação amigável do lote 06 da quadra 11 - Rua Francisco Vieira dos Santos- Chácaras Pinhão, para edificações de interesse do município, conforme Decreto Municipal nº 002 de 11 de janeiro de 2016.

Tanguá, 07 de março de 2016.

Felipe Mattos Monteiro
Secretário de Governo

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 2222/2015

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2015 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da empresa:

J.C. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, no valor de R\$ 21.716,00 (vinte e um mil setecentos e dezesseis reais) referente 1º pedido do Registro de Preços nº 001/2016 para aquisição de materiais

de consumo e permanente para a Guarda Civil Municipal.

PT: 02.002.001-26.782.0007.2.016 – Operacionalização do trânsito				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	51	108	RS 1.100,00
33.90.30.28.00	MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA	51	108	RS 11.016,00
33.90.30.39.00	MATERIAL GRÁFICO	51	108	RS 4.000,00
44.90.52.03.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	53	108	RS 5.600,00
TOTAL				RS 21.716,00

Tanguá, 29 de janeiro de 2016.

Felipe Mattos Monteiro
Secretário Municipal

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0028/2013

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 035/2013 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa COOPSEGE - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS no valor de: R\$ 464.814,95 (quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)

Referente a 05 (cinco) meses da renovação do contrato nº 057/2013 para prestação de serviços de diversos em complementação às atividades administrativas por intermédio da aplicação de serviços auxiliares.

Programa de Trabalho: 02.001.001.04.122.0002.2.004 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SEGOV

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 25 FONTE: 100

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

Felipe Mattos Monteiro
Secretário de Governo

HOMOLOGO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 0890/2015

TOMEI CIÊNCIA da Ata do Pregão Presencial nº 003/2016 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa:

G3 AUTOMOTIVE VEÍCULOS LTDA no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Referente à aquisição de veículo tipo pick up, para o Departamento de Trânsito.

Tanguá, 20 de abril de 2016.

Felipe Mattos Monteiro
Secretário de Governo



LEI Nº 1004 DE 17 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 2.445.278,09 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos) ao Orçamento Vigente, em favor da Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo.

Art. 2º - Os recursos deste crédito adicional suplementar são provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2015 comparando o ativo financeiro com o passivo financeiro das contas de recursos ordinários, conforme relatórios anexos e em conformidade com o disposto no inciso I do §1º e §2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 17 de março de 2016.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito

ANEXO DA LEI Nº 1004, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO				
PT:				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
59	31.90.11.99.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0100	2.445.278,09
Total				2.445.278,09

LEI Nº 1005 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 665.186,06 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e seis centavos) ao Orçamento Vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme anexo.

Art. 2º - Os recursos deste crédito adicional suplementar são provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2015 comparando o ativo financeiro com o passivo financeiro da conta do FUNDEB, conforme relatórios anexos e em conformidade com o disposto no inciso I do §1º e §2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 22 de março de 2016.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito

ANEXO

LEI Nº 1005 DE 22 DE MARÇO DE 2016

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO				
PT: 05.001.001-12.361.0009.2.021 (Pagamento de Pessoal Civil e Encargos – Ensino Fundamental)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
127	31.90.11.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fundeb Mín 60%)	121	274.389,25
128	31.90.11.02.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fundeb Até 40%)	122	136.363,15
Subtotal				410.752,40

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO				
PT: 05.001.001-12.365.0010.2.022 (Pagamento de Pessoal Civil e Encargos – Ensino Infantil)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
175	31.90.11.01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fundeb Mín 60%)	121	224.500,29
176	31.90.11.02.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fundeb Até 40%)	122	29.933,37
Subtotal				254.433,66

Total	665.186,06
--------------	-------------------

MEMÓRIA DE CALCULO

LEI Nº 1005 DE 22 DE MARÇO DE 2016

Unidade Gestora:	01 (Prefeitura do Município de Tanguá)
Contas Vinculadas:	12.788-4 (Fundeb)
Fontes de Recurso:	121 (Fundeb 60%) e 122 (Fundeb 40%)

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidades:	1.767.042,23	DDO / Consignações:	0,00
		RP Processados:	319.001,73
		RP Não Processados:	326.839,77
		Outros Passivos Financeiros:	0,00
Déficit:	0,00	Superávit:	1.121.200,73
TOTAL:	1.767.042,23	TOTAL:	1.767.042,23

CORREÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	
Superávit Apurado:	1.121.200,73
Folha de Pagamento referente ao 13º de 2015 paga com recursos ordinários e não retirada da conta do Fundeb (Transferência realizada em 18/01/2016).	- 64.965,46
Folha de Pagamento referente a dezembro de 2015 paga com recursos ordinários e não retirada da conta do Fundeb (Transferência realizada em 18/01/2016).	- 207.188,73
Folha de Pagamento Suplementar referente a novembro de 2015 paga com recursos ordinários e não retirada da conta do Fundeb (Transferência realizada em 18/01/2016).	- 183.860,48
Superávit Corrido:	665.186,06



LEI Nº 1006 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 634/07 E LEI Nº 721/09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 77 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese sobre o imposto proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços de Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;

III – da execução da obra, nos seguintes casos:

a) Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

b) Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

IV – da demolição,

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços de Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

VI – no caso de execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos;

X – (VETADO)

XI – (VETADO)

XII – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres;

XIV – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

XV – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações;

XVI – nos casos Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

XVII – nos casos de Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, nos casos de:

- a) Espetáculos teatrais.
- b) Exibições cinematográficas.
- c) Espetáculos circenses.
- d) Programas de auditório.
- e) Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- f) Boates, taxi-dancing e congêneres.
- g) Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- h) Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- i) Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- j) Corridas e competições de animais.
- k) Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- l) Execução de música.
- m) Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- n) Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- o) Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- p) Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

XIX – do Município onde está sendo executado o transporte de natureza municipal;

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

XXI – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração;

XXII – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário.

§ 1º - No caso dos serviços de Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º - No caso dos serviços de Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços de Serviços portuários, ferropontuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

§ 4º - Para construção civil, quando a base for estimada ou arbitrada para efeitos do lançamento, tomar-se-á por base a tabela abaixo:

I – Quando o tomador contratar apenas os serviços de mão-de-obra:

01- Casa, sala e loja até 70m²	15 UFITAN's por m²
02- Apartamento	20 UFITAN's por m²
03- Casa, sala e loja acima de 70m²	20 UFITAN's por m²
04- Galpão ou Templo Religioso	8 UFITAN's por m²

II – Quando o tomador contratar os serviços, incluindo de mão-de-obra e os materiais:

01- Casa, sala e loja até 70m²	22 UFITAN's por m²
02- Apartamento	30 UFITAN's por m²
03- Casa, sala e loja acima de 70m²	



30 UFITAN's por m²

04- Galpão ou Templo Religioso

12 UFITAN's por m²

Art. 2º - O artigo 78 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78 - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 3º - O Parágrafo Primeiro do artigo 90 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A autorização para impressão de Nota Fiscal está sujeita à apresentação dos livros fiscais e informações registradas no órgão fazendário do município.

Art. 4º - Fica revogado o Parágrafo Segundo do artigo 90 do Código Tributário Municipal.

Art. 5º - A fórmula do Inciso II do artigo 20 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

$$VVE = AE \times VM2 \times FC7 \times FC8 \times FC9$$

100

Art. 6º - Acrescenta equipamentos no artigo 25 do Código Tributário Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

EQUIPAMENTOS:

- Pavimentação (omissis)
- Iluminação pública (omissis)
- Esgoto (omissis)
- Água (omissis)
- Coleta de lixo (omissis)
- Arborização
- Meio-fio
- Galerias pluviais
- Rede elétrica
- Rede Telefônica
- Varrição

Art. 7º - O Parágrafo único do inciso III do artigo 101 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - o departamento de fiscalização tributária terá até 3 (três) dias úteis para a entrega do DAM do ITBI.

Art. 8º - Essa lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 22 de março de 2016.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal de Tanguá

LEI Nº 1007 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TANGUÁ O PARLAMENTO JOVEM COMPREENDENDO ATIVIDADES A ELE PERTINENTES, CONFORME PREVISTO NESTE PROJETO DE CARÁTER INFORMATIVO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA E ELUCIDATIVOS DO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, bem como nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Tanguá o Parlamento Jovem compreendendo atividades a ele pertinentes, conforme previsto neste Projeto de caráter informativo, relativo ao Exercício da cidadania e elucidativos do funcionamento do Poder Legislativo.

ARTIGO 2º - O "Parlamento Jovem" tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante uma jornada parlamentar na câmara de vereadores com posse e exercício do mandato.

§ 1º. O exercício do mandato terá caráter instrutor e ocorrerá todos os anos, no segundo semestre na segunda semana de setembro observada a rotina de trabalhos da Câmara Municipal.

§ 2º. O Parlamento Jovem será constituído, alternadamente, por alunos do ensino médio, devidamente matriculados nas instituições de ensino instaladas neste município com idade de 14 a 17 anos completados até o dia das eleições onde os eleitos serão por processo eleitoral realizado sobre responsabilidade dos órgãos de representação estudantil de cada unidade escolar.

ARTIGO 3º - Observar-se, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos aos tramites das proposições, inclusive Plenário, expedição de autógrafo, onde estará consignado o nome de autos do projeto de lei aprovado.

Parágrafo Único - A mesa da Câmara Municipal dos vereadores diligenciará no sentido de que a sessão plenária da Câmara Municipal seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até seu final.

ARTIGO 4º - O número total de membros do "Parlamento Jovem", assim como o de representantes eleitos por cada escola deverá ser equivalente ao de vereadores da Câmara Municipal, no exercício de seu mandato, poderá contar com a ajuda de um Estudante Assessor Parlamentar, de sua livre escolha, proveniente da mesma instituição de ensino em que estiver matriculado.

§ 1º - Ao tomarem posse, os vereadores do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso "prometo desempenhar fielmente ao meu mandato, promovendo o bem geral da nação dentro das normas constitucionais".

§ 2º - Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma mesa executiva, eleita pelos vereadores estudantes, compostas pelo Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

ARTIGO 5º - A legislatura terá duração de um dia iniciando-se com a posse dos Vereadores Estudantes e a Eleição da mesa, e fundando-se com a redação dos autógrafos dos projetos aprovados na ordem do dia e publicação na Secretaria a Câmara Municipal.

ARTIGO 6º - A mesa da câmara municipal, mediante ato, normalizará a consecução do Parlamento Jovem Municipal especialmente quanto:

I- As orientações relativas ao processo de eleição, e participação dos Eleitos;

II- As normas para eleição da mesa executiva;

III- A realização dos trabalhos da sessão Plenária.

§ 1º - O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma comissão executiva, composta por vereadores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários a realização da sessão do parlamento jovem, na forma do estabelecido neste artigo.

§ 2º - As demais atividades do parlamento jovem orientar-se-á para o conhecimento do procedimento do Poder Legislativo, dos partidos com representação na câmara municipal de vereadores, suas propostas políticas e das funções dos líderes partidários.

ARTIGO 7º - A mesa da câmara municipal de vereadores, visando o bom andamento dos trabalhos do parlamento jovem, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

ARTIGO 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento da câmara municipal.

ARTIGO 9º - Esta lei, de autoria do Vereador e Presidente Luciano Lucio Natalino (PSDB), entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tanguá, 22 de março de 2016.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal



LEI Nº 1008 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 56.143,19 (Cinquenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e dezenove centavos) ao Orçamento Vigente, em favor da Secretaria Municipal de Governo, conforme anexo.

Art. 2º - Os recursos deste crédito adicional suplementar são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015 do Fundo Municipal de Trânsito em conformidade com o disposto no inciso I do §1º e §2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 20 de abril de 2016.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
PREFEITO

,ANEXO

LEI Nº 1008 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO				
PT: 02.002.001-26.782.0007.2.016 (Operacionalização do Trânsito)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
51	33.90.30.00.00	Material de Consumo	108	5.143,19
53	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	108	51.000,00
Total				56.143,19

MEMÓRIA DE CALCULO

LEI Nº 1008 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Unidade Gestora:	08 (Fundo Municipal de Trânsito)
Contas Vinculadas:	19.622-7 e 102-3
Fontes de Recurso:	108 (FMT)

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidades:	62.900,49	DDO / Consignações:	0,00
		RP Processados:	0,00
		RP Não Processados:	6.757,30
		Outros Passivos Financeiros:	0,00
Déficit:	0,00	Superávit:	56.143,19
TOTAL:	62.900,49	TOTAL:	62.900,49

PORTARIA SEGOV Nº. 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições
RESOLVE

Designar o funcionário Ruanh Jason dos Santos Meneses – Diretor do Departamento de Assessoria de Imprensa - Mat. 4163-7, para fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços de filmagem, produção musical, criação e produção de vídeos institucionais e locação de som e projetor multimídia, objeto do contrato Nº 018/2016.

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

Felippe Mattos Monteiro
Secretário de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 002 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições
RESOLVE

Designar o funcionário Ruanh Jason dos Santos Meneses – Diretor do Departamento de Assessoria de Imprensa - Mat. 4163-7, para fiscalizar e acompanhar a aquisição de material de consumo, objeto do contrato Nº 039/2016.

Tanguá, 29 de fevereiro de 2016.

Felippe Mattos Monteiro
Secretário de Governo

PORTARIA SEMGOV Nº 003 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições
RESOLVE

Designar o funcionário Alauberto Redingles de Moura – Mat. 0907-5, para fiscalizar e acompanhar a aquisição de materiais de consumo e permanente, objeto do Contrato Nº 040/2016

Tanguá, 29 de fevereiro de 2016.

Felippe Mattos Monteiro
Secretário de Governo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0028/2013

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 035/2013 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa COOPSEGE - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS no valor de: R\$ 299.731,85 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Referente a 05 (cinco) meses da renovação do contrato nº 057/2013 para prestação de serviços de diversos em complementação às atividades administrativas por intermédio da aplicação de serviços auxiliares.

Programa de Trabalho: 05.001.001.12.365.0010.2.020- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES – ENSINO INFANTIL

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 164 FONTE: 120

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

Walkíria de Mello Moreira
Secretária de Educação, Esporte e Lazer



HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0028/2013

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 035/2013 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa COOPSE-GE - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS no valor de: R\$ 696.611,80 (seiscentos e noventa e seis mil seiscentos e onze reais e oitenta centavos)

Referente a 05 (cinco) meses da renovação do contrato nº 057/2013 para prestação de serviços de diversos em complementação às atividades administrativas por intermédio da aplicação de serviços auxiliares.

Programa de Trabalho:
05.001.001.12.361.0009.2.019- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 116 FONTE: 120

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

Walkíria de Mello Moreira

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0028/2013

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 035/2013 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa COOPSE-GE - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS no valor de: R\$ 387.345,80 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

Referente a 05 (cinco) meses da renovação do contrato nº 057/2013, para prestação de serviços de diversos em complementação às atividades administrativas por intermédio da aplicação de serviços auxiliares.

Programa de Trabalho:
07.002.001.10.122.0019.2.044- MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SEMS

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 222 FONTE: 130

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

Marcelo de Sá Bagueira

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 065/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso

de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, JOSÉ NUNES DO AMARAL, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II- Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, CRISTIANE DO PRADO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III- Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, LETÍCIA PAIVA FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III- Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, ROSILAINE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III- Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, ANTÔNIO SALLES PARENTE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I- Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, MARILENE SOUZA E SILVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, MARIA CANDIDA PESTANA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II- Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.



Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2016
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, BRENO DE LIMA CAPUTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO– Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2016
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, ALOÍSIO MACHADO DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II– Símbolo DAS-08, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2016
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, MOISÉS LEMOS TAVARES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2016
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Exonerar, AILTON NUNES DA SILVA JUNIOR do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Tanguá, 15 de janeiro de 2016.

Processo nº 0189/16

HOMOLOGO a presente despesa com base no Artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal Licitatória nº 8.666/93 e autorizo nota empenho para pagamento de Energia Elétrica do Cemitério Municipal de Posse dos Coutinhos, em favor de:

►CERCI – COOPERATIVA ELETRIFICAÇÃO RURAL CACHOEIRAS/ITABORAÍ, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil reais).

Importa o presente processo no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil reais).

Atenciosamente,

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento
Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação.
Mat. 4119-0

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Tanguá, 15 de janeiro de 2016.

Processo nº 0188/16

Ratifico a presente despesa de acordo com a lei nº 8.666/93, no artigo 25, caput e autorizo a emissão de nota de empenho referente à pagamento de for-

neamento de água do imóvel onde funciona o CIAS (CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) em favor de:

► CEDAE – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Importa o presente processo no valor total de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento
Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação.
Mat. 4119-0

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo nº 0025/16

Homologo o resultado da dispensa de licitação, com base no art.24, inciso I da LEI 8.666/93, autorizo empenho em favor da empresa Servel Veículos Peças e Serviços Ltda, no valor de R\$ 2.496,32 (Dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) Referente à contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para execução da revisão de garantia.

R\$ 2.496,32 (Dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)

Programa de trabalho:
10.001.001.04.122.0002.2.091

Elemento de despesa: 33.90.30.37.00
ValorR\$ 1.400,72

Programa de trabalho:
10.001.001.04.122.0002.2.091

Elemento de despesa: 33.90.39.16.00
ValorR\$ 1.095,60

Tanguá, 15 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento
Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo nº 0028/16

Homologo o resultado da dispensa de licitação, com base no art.24, inciso I da LEI 8.666/93, autorizo empenho em favor da empresa Servel Veículos Peças e Serviços Ltda, no valor de R\$ 1.992,00(um mil novecentos e noventa e dois reais) Referente à contratação



de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para execução da revisão de garantia.

R\$ 1.992,00 (um mil novecentos e noventa e dois reais)

Programa de trabalho: 10.001.001.04.122.0002.2.091

Elemento de despesa: 33.90.30.37.00

Valor R\$ 1.082,00

Programa de trabalho: 10.001.001.04.122.0002.2.091

Elemento de despesa: 33.90.39.16.00

Valor R\$ 910,00

Tanguá, 15 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento
Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Tanguá, 05 de janeiro de 2016.

Processo nº 0060/14 – vol. I

Homologo a dispensa de Licitação para a presente despesa com base no Artigo 24, inciso X da lei nº 8.666/93, autorizo empenho referente à locação de imóvel para o funcionamento do CRAS VILA CORTES em favor de:

► NABOR RITTA , no valor de R\$ 25.528,92 (Vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

Importa o presente processo no valor total de R\$25.528,92 (Vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

Atenciosamente,

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento
Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação
Mat:4119-0

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

Processo nº 18/13 – vol. I

Homologo a dispensa de Licitação para a presente despesa com base no Artigo 24, inciso X da lei nº 8.666/93, autorizo empenho referente à locação de imóvel para o funcionamento do NASE DUQUES em

favor de:

► NIZE STELLA RODRIGUES CALDAS FRANCISCO , no valor de R\$ 12.668,04 (Doze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

Importa o presente processo no valor total de R\$ 12.668,04 (Doze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

Atenciosamente,

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento
Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação
Mat:4119-0

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

Processo nº 17/13 – vol. I

Homologo a dispensa de Licitação para a presente despesa com base no Artigo 24, inciso X da lei nº 8.666/93, autorizo empenho referente à locação de imóvel para o funcionamento do CRAS - Bandeirantes em favor de:

► VANDERLEI CARDOSO GUIMARÃES, no valor de R\$ 18.400,20 (Dezoito mil e quatrocentos reais e vinte centavos).

Importa o presente processo no valor total de R\$ 18.400,20 (Dezoito mil e quatrocentos reais e vinte centavos).

Atenciosamente,

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento
Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação
Mat:4119-0

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

Processo nº 16/13 – vol. I

Homologo a dispensa de Licitação para a presente despesa com base no Artigo 24, inciso X da lei nº 8.666/93, autorizo empenho referente à locação de imóvel para o funcionamento do Centro Integrado de Assistência Social - CIAS em favor de:

► VERÍSSIMO RIBEIRO GOMES , no valor de R\$ 26.913,36 (Vinte e seis mil, novecentos e treze reais e trinta e seis centavos).

Importa o presente processo no valor total de de R\$ 26.913,36 (Vinte e seis mil, novecentos e treze reais e

trinta e seis centavos).

Atenciosamente,

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento
Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação
Mat:4119-0

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo nº 1609/15

Homologo o resultado da dispensa de licitação, com base no art.24, inciso I da LEI 8.666/93, autorizo empenho em favor da empresa G2- AUTO FRANCE LTDA, no valor de R\$ 2.949,40 (Dois mil novecentos e nove reais e quarenta centavos) Referente à contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para execução da revisão de garantia.

R\$ 2.949,40 (Dois mil novecentos e nove reais e quarenta centavos)

Programa de trabalho: 10.001.001.04.122.0002.2.091

Elemento de despesa: 33.90.30.37.00

Valor R\$ 1.199,12

Programa de trabalho: 10.001.001.04.122.0002.2.091

Elemento de despesa: 33.90.39.16.00

Valor R\$ 1.750,28

Tanguá, 15 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente,

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento
Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Tanguá, 20 de janeiro de 2016.

Processo nº 0190/16

HOMOLOGO a presente despesa com base no Artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal Licitatória nº 8.666/93 e autorizo nota empenho para pagamento de Energia Elétrica dos setores que atendem esta secretaria:

► AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A , no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

PT: 10.001.001 - 04.122.0002.2.094 - Manutenção e Revitalização do Sistema Funerário					
Localidade	Elemento de Despesa	Detalhamento	Fonte	Ficha	Valor R\$
Capela Mortuária	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.29.00 Serviços de Energia Elétrica	100	400	3.000,00
TOTAL					3.000,00



PT: 10.001.001 - 16.482.0030.2.117 - Melhoria do Sistema Habitacional					
Localidade	Elemento de Despesa	Detalhamento	Fonte	Ficha	Valor R\$
Bomba d'água	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.29.00 Serviços de Energia Elétrica	100	439	6.500,00
Bomba d'água cisterna	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.29.00 Serviços de Energia Elétrica	100	439	5.200,00
Castelo de água CEHAB	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.29.00 Serviços de Energia Elétrica	100	439	1.800,00
TOTAL					13.000,00

PT: 10.001.001 - 04.122.0002.2.091 - Manutenção Operacional e Administrativa SEMASTH					
Localidade	Elemento de Despesa	Detalhamento	Fonte	Ficha	Valor R\$
Central de Regulação	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.29.00 Serviços de Energia Elétrica	100	390	500,00
CIAS	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.29.00 Serviços de Energia Elétrica	100	390	7.000,00
CRAS - Bandeirantes	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.29.00 Serviços de Energia Elétrica	100	390	3.000,00
CRAS - Vila Cortes	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.29.00 Serviços de Energia Elétrica	100	390	4.300,00
TOTAL					14.800,00

PT: 10.002.001 - 08.244.0027.2.104 - Atendimento Integral à Família - Federal					
Localidade	Elemento de Despesa	Detalhamento	Fonte	Ficha	Valor R\$
CRAS - Posse	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.29.00 Serviços de Energia Elétrica	100	476	2.200,00
CRAS - Duques	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.29.00 Serviços de Energia Elétrica	100	476	2.500,00
TOTAL					4.700,00

Importa o presente processo no valor total de 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Atenciosamente,

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento
Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação
Mat: 4119-0

Tanguá, 15 de janeiro de 2016.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO No 0190/2016

Venho por meio desta informar que o Programa NASE (Núcleo de Atividades Socioeducativas) foi extinto do município e no local aonde eram exercidas as atividades passou a funcionar o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), portanto a partir do

presente processo aonde utilizava-se a nomenclatura NASE-Duques passou a ser utilizada a nomenclatura CRAS-Duques.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para expressar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento
Secretaria Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação
Mat. 4119-0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO SEMMA Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Designa servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 025/2016.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS do Município de Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal, para fins de vistoriar o cumprimento do Contrato nº 025/2016, o servidor Elielson Teixeira da Silva, matrícula nº 465-0, lotado nesta Secretaria.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Tanguá, 20 de janeiro de 2016.

SIDNEY DE AZEVEDO COUTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Praças, Parques e Jardins

RESOLUÇÃO SEMMA Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Designa servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 026/2016

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS do Município de Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal, para fins de vistoriar o cumprimento do Contrato nº 026/2016, o servidor Elielson Teixeira da Silva, matrícula nº 465-0, lotado nesta Secretaria.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de

sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Tanguá, 20 de janeiro de 2016.

SIDNEY DE AZEVEDO COUTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Praças, Parques e Jardins

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2012

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

CTR Itaboraí Centro de Tratamento de Resíduos de Itaboraí.

OBJETO: Coleta de lixo urbano.

NATUREZA: Termo aditivo ao Contrato nº 006/2012.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/12/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 1541/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, especialmente o que dispõe o artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93e, ainda, pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, como se aqui transcritas estivessem.

Parágrafo único A contratada declara conhecer todas estas normas e concorda mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VALOR

As partes resolvem, em comum acordo, aditar o prazo do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, com base no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da lei nº 8.666/93, considerando a supressão de valor já efetuada no terceiro termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As partes resolvem de comum acordo aditar a Cláusula 4.3, do Contrato nº 06/2012, em que os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 12.01.15.452.0033.2.127.000, Elemento de Despesa 33.90.39.00.00.00, conforme Lei Municipal nº 1.0001 de 15 de novembro de 2015, cuja importância a ser empenhada é de R\$ 267.841,44 (Duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e quaren-



ta e quatro centavos) sendo este o valor deste termo aditivo.

José Fernando Soares
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Praças, Parques e Jardins

SECRETARIA DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

DMFC Comércio Cirurgia Ltda EPP.

NATUREZA: Contrato 006/2016.

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Uso Único.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 786.152,00 (Setecentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Nº DO PROCESSO: 1452/2015

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

VEIGAMED Material Médico Hospitalar Ltda.

NATUREZA: Contrato 007/2016.

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Uso Único.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 11.305,00 (Onze mil, trezentos e cinco reais)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Nº DO PROCESSO: 1452/2015

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

LAB-BRAX Diagnóstica Ltda EPP.

NATUREZA: Contrato 010/2016.

OBJETO: Aquisição de Fitas e Lancetas para Aferição de Glicose.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

Nº DO PROCESSO: 2005/2014

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Enzipharma Produtos Médicos e Laboratoriais Ltda.

NATUREZA: Contrato 011/2016.

OBJETO: Aquisição de Materiais para o Laboratório do Centro Demerval Garcia de Freitas.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 143.560,68 (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.

Nº DO PROCESSO: 130/2015

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

JMS Contrin Comércio de Utensílios e Serviços Eireli - ME.

NATUREZA: Contrato 012/2016.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 88.530,93 (Oitenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e noventa e três centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses.

Nº DO PROCESSO: 2868/2013

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

BRB Alive Comércio e Serviços Ltda - ME.

NATUREZA: Contrato 013/2016.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.957,24 (Sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses.

Nº DO PROCESSO: 2868/2013

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Telemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda.

NATUREZA: Contrato 014/2016.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 281.623,28 (Duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.

Nº DO PROCESSO: 1515/2014

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

HOUSE MED Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda.

NATUREZA: Contrato 015/2016.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 9.270,66 (Nove mil, duzentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.

Nº DO PROCESSO: 1515/2014

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

White Martins Gases Industriais Ltda.

NATUREZA: Contrato 016/2016.

OBJETO: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 59.450,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.

Nº DO PROCESSO: 1011/2015

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde



RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
Fisio Home Eireli.

NATUREZA: Contrato 017/2016.

OBJETO: Prestação de Serviços em Fisioterapia.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Nº DO PROCESSO: 2480/2015

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE GOVERNO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Digital D.F Produções e Eventos Eireli - ME.

NATUREZA: Contrato 018/2016.

OBJETO: Prestação de Serviços de Filmagem, Produção Musical, Criação e Produção de vídeos institucionais e Locação de som e Projetor multimídia.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 101.541,00 (Cento e um mil, quinhentos e quarenta e um reais)

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

Nº DO PROCESSO: 889/2015

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE OBRAS

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Dulger Manutenção e Locação Ltda - ME.

NATUREZA: Contrato 019/2016.

OBJETO: Locação de Veículos e Equipamentos.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 429.999,68 (Quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses

Nº DO PROCESSO: 0158/2015.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

MI Construtora e Acabamentos Ltda.

NATUREZA: Contrato 020/2016.

OBJETO: Fornecer ao Município materiais de consumo.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 44.193,30 (Quarenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

Nº DO PROCESSO: 2138/2015

SIDNEY DE AZEVEDO COUTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Consórcio Oi Móvel S/A Telemar Norte Leste S/A e Oi S/A.

NATUREZA: Contrato 021/2016.

OBJETO: Prestação de Serviço de acesso a Internet – IP Dedicado.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 85.200,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos três reais)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Nº DO PROCESSO: 654/2015

Edésio Soares da Costa

Secretário Municipal de Administração

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Consórcio Oi Móvel S/A Telemar Norte Leste S/A e Oi S/A.

NATUREZA: Contrato 022/2016.

OBJETO: Prestação de Serviço de Telefonia fixa.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 184.089,10 (Cento e oitenta e quatro mil, oitenta e nove reais e dez centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Nº DO PROCESSO: 654/2015

Edésio Soares da Costa

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

R.C Vieira Engenharia Ltda.

NATUREZA: Contrato 023/2016.

OBJETO: Material Betuminoso para execução de serviço de tapa buraco em diversos logradouros.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 05/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 246.132,78 (Duzentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.

Nº DO PROCESSO: 2168/2014

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Imagem Collor Comércio e Serviços Ltda EPP.

NATUREZA: Contrato 024/2016.

OBJETO: Fornecer ao Município Sacos Plásticos para coleta de lixo.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais)

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

Nº DO PROCESSO: 1658/2015

SIDNEY DE AZEVEDO COUTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE CULTURA

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.



CRV Comércio e Serviços Ltda.

NATUREZA: Contrato 028/2016.

OBJETO: Realização do IV Encontro de Folias de Reis.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 10.632,80 (Dez mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

Nº DO PROCESSO: 2079/2015

Felippe Mattos Monteiro
Secretário Municipal de Cultura

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Positivo Informática S/A.

NATUREZA: Contrato 094/2015.

OBJETO: Aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/10/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 52.920,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Nº DO PROCESSO: 1659/2015

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Alka de Itaboraí Confecções Ltda.

NATUREZA: Contrato 119/2015.

OBJETO: Uniforme Escolar.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/12/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 195.312,50 (Cento e noventa e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

Nº DO PROCESSO: 2053/2015.

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2015

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Hemolab Laboratório de Análises Clínicas Ltda EPP.

OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais.

NATUREZA: Termo de Renovação ao Contrato nº 001/2015.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 652/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo para execução do objeto do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses após o vencimento do contrato em vigência, em acordo com Art. 57, inciso 2º ou alterado na forma do Art.65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela presente renovação se manterá o valor original de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), no PT: 07.002.001.10.302.0022.2.065, Elemento de Despesa 33.90.39.36.00, fonte 132 e ficha 314.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica substituído o servidor Luiz Otávio de Carvalho matrícula 4411-3, pelo servidor Maxwell Velasco matrícula 4290-0, nas ações de gerenciamento do contrato supra citado.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 107/2011

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

FGC Pavimentação e Construção Civil Ltda.

OBJETO: Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

NATUREZA: Termo de Renovação ao Contrato nº 107/2011.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/12/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 0093/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, especialmente o que dispõe

o artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93e, ainda, pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, como se aqui transcritas estivessem.

Parágrafo único A contratada declara conhecer todas estas normas e concorda mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

As partes resolvem, em comum acordo, aditar o prazo do objeto contratado pelo período de 08 (oito) meses, com início em 01 de janeiro de 2016 e término em 31 de agosto de 2016, com base no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da lei nº 8.666/93, considerando a supressão de valor já efetuada no quinto termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As partes resolvem de comum acordo aditar a Cláusula 5.0, do Contrato nº 107/2011, em que os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 12.01.15.452.0033.2.127.000, Elemento de Despesa 33.90.39.00.00.00, conforme Lei Municipal nº 1.0001 de 15 de dezembro de 2015, cuja importância a ser empenhada é de R\$ 1.135.680,00 (Um milhão, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais) sendo este o valor deste termo aditivo.

José Fernando Soares

Secretária Municipal de Meio Ambiente,

Praças, Parques e Jardins

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

RENOVAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Veríssimo Ribeiro Gomes.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Demerval Garcia de Freitas, nº 112 - Centro - Tanguá

NATUREZA: Renovação de Prazo ao Contrato nº 004/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 016/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposi-



ções que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo é o aditamento, tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Demerval Garcia de Freitas, nº 112 - Centro - Tanguá, CEP: 24.890-000, nesta cidade, para o funcionamento Centro Integrado de Assistência Social - CIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo para a locação prevista na Cláusula Terceira do Contrato, firmado em 15/01/13, para os próximos 12 (doze) meses, com prazo de vigência a partir de sua assinatura, às partes concordam em manter o valor mensal atual de R\$ 2.242,78 (Dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago por conta da classificação orçamentária – Programa de Trabalho: 10.001.001.04.122.0002.2.091, Elemento de Despesa: 33.90.36.14.00 do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA QUARTA

De acordo com a informação prestada nas folhas nº 256 e 257, fica alterada a cláusula 5º, inciso 1º do presente contrato.

§1º - Juntamente com o pagamento do aluguel, o Município ficará responsável pelo consumo de água, esgoto e luz. Os impostos, porém, serão de responsabilidade do proprietário do imóvel.

MARIA DOLORES OTERO

OUTUMURO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

RENOVAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2014

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Nabor Ritta.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Av. Odinéa Carvalho de Souza, Lt: 10, Qd: 11 (Ant. Alameda I) – Centro Tanguá

NATUREZA: Renovação de Prazo ao Contrato nº 004/2014.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 05/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 060/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo é o aditamento, tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato locação do imóvel situado à Av. Odinéa Carvalho de Souza, Lt: 10, Qd: 11 (Ant. Alameda I) – Centro Tanguá, CEP: 24.890-000, nesta cidade, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS –Vila Cortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo para a locação prevista na Cláusula Terceira do Contrato, firmado em 07/01/14, para os próximos 12 (doze) meses, com prazo de vigência a partir de sua assinatura, às partes concordam em manter o valor mensal atual de R\$ 2.127,41 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) a ser pago por conta da classificação orçamentária – Programa de Trabalho: 10.001.001.04.122.0002.2.091, Elemento de Despesa: 33.90.36.14.00 do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

MARIA DOLORES OTERO OUTUMURO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

RENOVAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Vanderlei Cardoso Guimarães.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua 38, Lt: 14, Qd: 18 Bandeirantes I Tanguá

NATUREZA: Renovação de Prazo ao Contrato nº 005/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 017/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo é o aditamento, tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato locação do imóvel situado à Rua 38, Lt: 14, Qd: 18 Bandeirantes I Tanguá, CEP: 24.890-000, nesta cidade, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS –Bandeirantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo para a locação prevista na Cláusula Terceira do Contrato, firmado em 15/01/13, para os próximos 12 (doze) meses, com prazo de vigência a partir de sua assinatura, às partes concordam em manter o valor mensal atual de R\$ 1.533,35 (Um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago por conta da classificação orçamentária – Programa de Trabalho: 10.001.001.04.122.0002.2.091, Elemento de Despesa: 33.90.36.14.00 do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA QUARTA

De acordo com a informação prestada nas folhas nº 291 e 292, fica alterada a cláusula 5º, inciso 1º do presente contrato.

§1º - Juntamente com o pagamento do aluguel, o Município ficará responsável pelo consumo de água, esgoto e luz. Os impostos, porém, serão de responsabilidade do proprietário do imóvel.

MARIA DOLORES OTERO OUTUMURO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

RENOVAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Nize Stella Rodrigues Caldas Francisco.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Sempre Viva Lt: 24 e 25 Qd: 05 – Duques - Tanguá

NATUREZA: Renovação de Prazo ao Contrato nº



006/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 018/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo é o aditamento, tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Sempre Viva, Lt 24 e 25 Qd: 05 Duques Tanguá, CEP: 24.890-000, nesta cidade, para o funcionamento NASE Duques.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo para a locação prevista na Cláusula Terceira do Contrato, firmado em 15/01/13, para os próximos 12 (doze) meses, com prazo de vigência a partir de sua assinatura, às partes concordam em manter o valor mensal atual de R\$ 1.055,67 (Um mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago por conta da classificação orçamentária – Programa de Trabalho: 10.001.001.04.122.0002.2.091, Elemento de Despesa: 33.90.36.14.00 do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA QUARTA

De acordo com a informação prestada nas folhas nº 294 e 295, fica alterada a cláusula 5º, inciso 1º do presente contrato.

§1º - Juntamente com o pagamento do aluguel, o Município ficará responsável pelo consumo de água, esgoto e luz. Os impostos, porém, serão de responsabilidade do proprietário do imóvel.

MARIA DOLORES OTERO OUTUMURO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação.**SECRETARIA DE SAÚDE****TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 009/2013**

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Lenilsa da Silva Medeiros.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Avenida Prefeito João Batista Cáffaro Tanguá

NATUREZA: Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 056/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Locadora obriga-se a locar o imóvel edificado locação do imóvel situado à Avenida Prefeito João Batista Cáffaro - Tanguá, conforme laudo de avaliação anexado as fls. 18 constante do processo administrativo nº 056/2013 e em consonância com o pedido ali aprovado, que também integram este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, por igual período, para a locação do presente contrato, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato, firmado em 15/01/13, para os próximos 12 (doze) meses, com prazo de vigência a partir de sua assinatura, ficando ainda reajustada a locação conforme Cláusula Quinta § 3º do índice do IGPM (fl.269 e 270), no valor mensal de R\$ 1.133,82 (Um mil, cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) a ser pago do empenho 0045/16 por conta da classificação orçamentária – Programa de Trabalho: 07.002.001.10.301.0020.2.053, Elemento de Despesa: 33.90.36.14.00 do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

**TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 10/2013**

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Nely Barros Guimarães.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua 19 de

novembro Lt: 6 Centro Tanguá.

NATUREZA: Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 058/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Locadora obriga-se a locar o imóvel edificado locação do imóvel situado à Rua 19 de novembro Lt: 6 Centro, conforme laudo de avaliação anexado as fls. 11 constante do processo administrativo nº 058/2013 e em consonância com o pedido ali aprovado, que também integram este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, por igual período, para a locação do presente contrato, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato, firmado em 15/01/13, para os próximos 12 (doze) meses, com prazo de vigência a partir de sua assinatura, ficando ainda reajustada a locação conforme Cláusula Quinta § 3º do índice do IGPM (fl.245 e 246), no valor mensal de R\$ 1.828,27 (Um mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos) para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago do empenho 0043/16 por conta da classificação orçamentária – Programa de Trabalho: 07.002.001.10.302.0022.2.065, Elemento de Despesa: 33.90.36.14.00 do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

**TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 11/2013**

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Gilda da Silva Coupertino.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Presidente Medice Lt:06 – Centro- Tanguá.

NATUREZA: Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2013.



DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 059/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Locadora obriga-se a locar o imóvel edificado locação do imóvel situado à Rua Presidente Medice Lt:06 – Centro- Tanguá, conforme laudo de avaliação anexado as fls. 16 constante do processo administrativo nº 059/2013 e em consonância com o pedido ali aprovado, que também integram este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, por igual período, para a locação do presente contrato, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato, firmado em 15/01/13, para os próximos 12 (doze) meses, com prazo de vigência a partir de sua assinatura, ficando ainda reajustada a locação conforme Cláusula Quinta § 3º do índice do IGPM (fl.261 e 262), no valor mensal de R\$ 770,84 (Setecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a ser pago do empenho 0047/16 por conta da classificação orçamentária – Programa de Trabalho: 07.002.001.10.301.0020.2.053, Elemento de Despesa: 33.90.36.14.00 do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Carlos Roberto Mello Ritta.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Juliete de Macedo Lt 151 - Centro- Tanguá.

NATUREZA: Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 060/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Locadora obriga-se a locar o imóvel edificado locação do imóvel situado à Rua Juliete de Macedo Lt 151 - Centro, conforme laudo de avaliação anexado as fls. 19 constante do processo administrativo nº 060/2013 e em consonância com o pedido ali aprovado, que também integram este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, por 03 (três) meses, para a locação do presente contrato, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato, firmado em 15/01/13, para os próximos 03 (três) meses, com prazo de vigência a partir de sua assinatura, ficando ainda reajustada a locação conforme Cláusula Quinta § 3º do índice do IGPM (fl.247 e 248), no valor mensal de R\$ 1.544,23 (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) para os próximos 03 (três) meses, a ser pago do empenho 0054/15 por conta da classificação orçamentária – Programa de Trabalho: 07.002.001.10.301.0020.2.053, Elemento de Despesa: 33.90.36.14.00 do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Célia Braga da Costa Barbosa.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Deputado Álvaro Valle, Lt: 15, Qd: 09 Bandeirantes - Tanguá.

NATUREZA: Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 062/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Locadora obriga-se a locar o imóvel edificado locação do imóvel situado à Rua Deputado Álvaro Valle, Lt: 15, Qd: 09 Bandeirantes - Tanguá, conforme laudo de avaliação anexado as fls. 10 constante do processo administrativo nº 062/2013 e em consonância com o pedido ali aprovado, que também integram este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, por igual período, para a locação do presente contrato, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato, firmado em 15/01/13, para os próximos 12 (doze) meses, com prazo de vigência a partir de sua assinatura, ficando ainda reajustada a locação conforme Cláusula Quinta § 3º do índice do IGPM (fl.252 e 253), no valor mensal de R\$ 1.319,76 (Um mil, trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) a ser pago do empenho 0042/16 por conta da classificação orçamentária – Programa de Trabalho: 07.002.001.10.301.0020.2.053, Elemento de Despesa: 33.90.36.14.00 do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

JC Da Silva Comércio e Serviços de Materiais de Construção ME.

NATUREZA: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2015.

OBJETO: Fornecimento de água potável através de carro pipa.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

Nº DO PROCESSO: 071/2015



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica o Contrato nº 037/2015, em sua Cláusula Terceira (Valor) aditivado no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), referente à 25% do valor total do Contrato, de acordo com o disposto no Art. 65§ 1º da Lei 8.666/93.

MARIA DOLORES OTERO

OUTUMURO NASCIMENTO

**Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação.**

SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE EXECUÇÃO DE OBRA ELÉTRICA

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Ampla Energia e Serviços SA.

OBJETO: Relocação de Postes para realização da obra da ponte sobre o Rio Ipitangas.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 72.230,24 (Setenta e dois mil, duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias

Nº DO PROCESSO: 0154/2016.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Manoel dos Santos.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua 26, It.02, qd.04 – Duques, para funcionamento da Agência de Correios Comunitária de Duques.

NATUREZA: Termo de Renovação do Contrato nº 001/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 064/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara

conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a renovação do Contrato de locação do imóvel situado na Rua 26, It.02, qd.04 – Duques, para funcionamento da Agência de Correios Comunitária do bairro de Duques.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido para a presente renovação de Contrato, o valor de R\$ 6.530,64 (Seis mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), a serem pagos em cotas mensais de R\$ 544,22 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), na tesouraria da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou a seu representante legal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Em caso de prorrogação, os valores serão corrigidos a cada doze meses segundo a variação do IGP-M. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações fixadas no Orçamento Municipal, através do Programa de Trabalho 02.001.001.04.122.0002.2.004 e Elemento de Despesa nº 33.90.36.14.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo, por igual período, para a locação prevista na Cláusula Primeira do Contrato nº 001/2013, firmado em 15 de janeiro de 2013, para os próximos 12 (doze) meses, com vigência a partir do término do prazo da sua última renovação.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Governo

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Walmir da Costa Basílio.

OBJETO: Locação de imóvel comercial, situado no It. 18, qd.03 do loteamento Chácara Bandeirantes, onde funciona a Agência de Correios Comunitária.

NATUREZA: Termo de Renovação do Contrato nº 002/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 063/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo tem por finalidade a renovação do Contrato de locação do imóvel comercial, situado no It. 18, qd.03 do loteamento Chácara Bandeirantes, Tanguá/RJ, CEP: 24.890-000, para funcionamento da Agência de Correios Comunitária do bairro de Bandeirantes I

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido para a presente renovação de Contrato, o valor de R\$ 6.530,64 (Seis mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), a serem pagos em cotas mensais de R\$ 544,22 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), na tesouraria da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou a seu representante legal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Em caso de prorrogação, os valores serão corrigidos a cada doze meses segundo a variação do IGP-M. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações fixadas no Orçamento Municipal, através do Programa de Trabalho 02.001.001.04.122.0002.2.004 e Elemento de Despesa nº 33.90.36.14.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo, por igual período, para a locação prevista na Cláusula Primeira do Contrato nº 002/2013, firmado em 15 de janeiro de 2013, para os próximos 12 (doze) meses, com prazo de vigência a partir do término do prazo da sua última renovação.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Governo

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Fabiela Cristina Schwingel.

OBJETO: Locação de imóvel comercial, situado na rua 69 It. 03, qd.60, loja 02 do loteamento Chácara Bandeirantes II, onde funciona a Agência de Correios Comunitária.



SECRETARIA DE FAZENDA

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2015

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Markcom Edição e Divulgação de Impressos Ltda ME.
 OBJETO: Publicação dos Atos Administrativos.
 NATUREZA: Termo de Renovação ao Contrato nº 008/2015.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/12/2015.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
 Nº DO PROCESSO: 1793/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor global desta renovação será de R\$ 137.340,00 (Cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta reais), sendo empenhado o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no exercício de 2015 pela conta da classificação orçamentária: 06.001.001-04.122.0002.2.041 Manut. Operacional Administrativa e Elemento de Despesa: 33.90.39.48.00 Serviços Gráficos. O restante será empenhado no exercício do ano 2016 de acordo com a classificação orçamentária do orçamento aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo para prestação de serviços, conforme estipulado no contrato nº 08/2015, passa a ser prorrogado por igual período, 12 (doze) meses conforme preconizado no Art. 57, Inciso II, Parágrafo 2º do Estatuto Federal Licitação, respeitando o limite estabelecido da Legislação Federal em comento.

FRANCISCO CARLOS DE SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

HOMOLOGO a dispensa de licitação para a presente despesa com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Autorizo a emissão de Nota de Empenho no valor estimado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente a pagamento de conta de água, do ano de 2016 nem favor da CEDAE COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO.

Programa de trabalho: 11.001.001.04.122.0002.2.120 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA - SECULT

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Ficha: 509

Fonte: 100

Tanguá, 16 de fevereiro de 2016.

Felippe Mattos Monteiro

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº. 001 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 021/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 01/2013 de 1º de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 21/2016, referente à Contratação de serviços de acesso a internet IP Dedicado 10 mbps e Gestão Avançada de Segurança.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o funcionário Artur de Oliveira Couto Simão - Mat.: 4424-5 - Chefe de Setor de Manutenção de Software, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de acesso a Internet IP Dedicado 10 mbps e Gestão Avançada de Segurança.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer mensal ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ou, em caso de irregularidade, cientificar o gestor.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços, por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor designar um substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 23 de fevereiro de 2016.

Edésio Soares da Costa

Secretário Municipal de Administração

NATUREZA: Termo de Renovação do Contrato nº 003/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 025/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo tem por finalidade a renovação do Contrato de locação do imóvel comercial, situado na rua 69 Lt. 03, qd.60, loja 02 do loteamento Chácaras Bandeirantes II, Tanguá/RJ, CEP: 24.890-000, para funcionamento da Agência de Correios Comunitária do bairro de Bandeirantes II

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido para a presente renovação de Contrato, o valor de R\$ 6.530,64 (Seis mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), a serem pagos em cotas mensais de R\$ 544,22 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), na tesouraria da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou a seu representante legal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Em caso de prorrogação, os valores serão corrigidos a cada doze meses segundo a variação do IGP-M. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações fixadas no Orçamento Municipal, através do Programa de Trabalho 02.001.001.04.122.0002.2.004 e Elemento de Despesa nº 33.90.36.14.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo, por igual período, para a locação prevista na Cláusula Primeira do Contrato nº 003/2013, firmado em 15 de janeiro de 2013, para os próximos 12 (doze) meses, com vigência a partir do término do prazo da sua última renovação.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Governo

